SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3464

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 21.09-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICO conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2023, ÀS 10:00 (horário local)
O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas és do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 08 de novembro de 2023.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:271D64D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2023 - ConcorrênciaEletrônica nº 001/2023. Natureza do Objeto: Serviços por escopo. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construções de 02 (duas) lagoas anaeróbia para contenção de chorume,por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.Valor Máximo Aceitável: R$ 475.418,34 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.comDemais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.come através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 08de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:B1276854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA Nº 2 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E Nº 002/2023

ERRATA Nº 2 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e Nº 002/2023.

A Secretária de Turismo, Cultura e Lazer da prefeitura da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, torna pública a alteração do cronograma previsto no edital, sendo alteradas as datas apresentadas na clausula 5.1 do edital, que passa a seguir o seguinte cronograma:

5.1 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Envio de proposta	De 24 de outubro a 07 de novembro
Avaliação de pareceristas	De 08 e 09 de novembro
Resultado preliminar	Dia 09 de novembro
Recursos ao resultado preliminar	De 10 a 13 de novembro
Resultado do recurso preliminar	Dia 16 de novembro
Envio documental	Do dia 17 de novembro ao dia 21 de novembro
Resultado da análise documental	Dia 23 de novembro
Recurso da análise documental	De 24 a 27 de novembro
Resultado final	Dia 01 de dezembro
Assinatura do termo de execução cultural	De 04 a 08 de dezembro

Prazo de pagamento aos beneficiários	Até 30 de dezembro

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Envio de proposta	De 24 de outubro a 10 de novembro
Avaliação de pareceristas	De 13 e 14 de novembro
Resultado preliminar	Dia 16 de novembro
Recursos ao resultado preliminar	De 16 a 20 de novembro
Resultado do recurso preliminar	Dia 21 de novembro
Envio documental	Do dia 22 de novembro ao dia 26 de novembro
Resultado da análise documental	Dia 28 de novembro
Recurso da análise documental	De 28 a 30 de novembro
Resultado final	Dia 01 de dezembro
Assinatura do termo de execução cultural	De 04 a 08 de dezembro
Prazo de pagamento aos beneficiários	Até 30 de dezembro

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições dos editais.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, aos 06 de novembro de 2023.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:7BA9B67C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 136/2023

DECRETO Nº 136/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS COMPACTADORES, E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2023, FIRMADO COM A EMPRESA GLIDDEM EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI-EPP, CNPJ nº 22.594.155/0001-36, estabelecida na Rua Manoel Joaquim de Santana, 105 1º andar, Centro, São Lourenço da Mata PE, CEP nº 54.735-335, paralisou abruptamente suas atividades durante todo o dia 12 de setembro de 2023 sem qualquer justificativa;

CONSIDERANDO a retirada de circulação dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da lavra do Engenheiro Civil, Fernando Nunes Machado Filho, CREA Nº 1816691780, onde se constata acúmulos de resíduos sólidos em diversos locais inadequados podendo causar a degradação ambiental além dos riscos à saúde dos munícipes, impactados com a ausência de limpeza urbana ou descartes desses resíduos em locais inapropriados gerando danos à paisagem e à biodiversidade local;

CONSIDERANDO as constantes reclamações dos habitantes e veranistas que vem enfrentando alterações significativas em decorrência de um ambiente sujo e insalubre;

CONSIDERANDO ser a limpeza urbana essencial e a contratação emergencial se dá para não haver descontinuidade desse serviço tão importante para a preservação da saúde em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura está tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento da licitação definitiva para suprir essa desconformidade, com a elaboração de Memorial Descritivo e Termo de Referência e demais atos propícios à licitação na conformidade da Lei nº 8.666/93, subsidiada pela nova Lei de licitações nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Empresa contratada, foi devidamente Notificada nos termos do artigo 78, inciso V, da Lei 8.666/93, das penalidades previstas da cláusula nona do contrato 44/2023;

CONSIDERANDO ainda que todos os atos necessários à Dispensa Emergencial deverão ser encaminhada à Procuradoria Geral para Parecer de Admissibilidade e, por fim

CONSIDERANDO que o processo de contratação emergencial completo ficará disponível para consulta de todos os cidadãos que quiserem atestar o cumprimento rigoroso e a lisura do procedimento com a devida transparência necessária para garantir a prestação do serviço e o bom uso do dinheiro público

DECRETA:

Art. 1º - fica autorizada a contratação emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada em máquinas pesadas, veículos compactadores e equipamentos para execução de serviços de limpeza urbana, transporte e destinação final de resíduos sólidos que serão realizados pelo próprio município da ilha de Itamaracá, obedecida as descrições do Memorial descritivo e Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo referido no *caput* deste artigo, deverá ser rescindido imediatamente após a conclusão do processo licitatório e assinaturas do contrato administrativo definitivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 25 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:BF16F064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 021/2023, de 19 de abril de 2023, relativo aos procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 31 de março de 2023 perdeu a sua vigência em 28.07.2023 devido à falta de apreciação do Congresso Nacional no prazo de 120 dias,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado e pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que possibilita de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº

14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º **do Decreto Municipal nº 021/2023, de 19 de abril de 2023 passa a vigora com a seguinte alteração:**
"Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, cujo período passou a vigorar até 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com essa Lei ou de acordo com as leis citadas inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme alterações nos termos da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, estabelecendo que as vigências das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 se expiram em 30 de dezembro de 2023, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação.

Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos **do Decreto Municipal nº 021/2023, de 19 de abril de 2023**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos 28 de julho de 2023.

Abreu e Lima, 08 de novembro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:09297D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 047/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 113/2023 - Pregão Eletrônico n° 047/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses.Valor total estimado R$ **1.628.769,00**. **Recebimento das Propostas até: 22/11/2023 às 09h. Início da disputa: 22/11/2023 às 10h**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com.Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08/11/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:267E6956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 049/2023 – Processo Licitatório nº 042/2023. Inexigibilidade n° 031/2023. O presente termo tem por objeto a SUSPENSÃO do CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 049/2023, cujo objeto é a Contratação de atração musical Artística GABRIELA ROCHA, para um show no dia 11 de novembro de 2023, no evento "2º AVIVA ÁGUA PRETA", a ser realizado na Cidade de Água Preta, pelo prazo que durar o DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047/2023, ou seja, até 03/01/2024. Fica suspenso sem data pré-definida a realização do show que seria realizado no dia 11 de novembro de 2023. Fundamentação: art. 58, inc. I; art. 78, inc. XIV e art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32.

Água Preta/PE, 23 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B4BACC0A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município da Água Preta/PE, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até o dia 14/11/2023 às 13:00h**, Propostas de Preços, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis em CARÁTER EMERGENCIAL, destinados à Merenda Escolar do município da Água Preta/PE**. O Formulário de Proposta, Termo de Referência e maiores informações: E-mail: cpl.aguapretape@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000.

Água Preta/PE, 08 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B580365F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Ratifico os termos apresentados pelo Procurador Adjunto do Município da Água Preta, e **REVOGO** o **Processo Licitatório nº. 045/2023, Pregão Eletrônico nº. 009/2023,** cujo objeto é o **Registro de Preço e Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, Veículos Pesados e Maquinas, através de empresa especializada com sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, para atender o Município da Agua Preta/PE,** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Água Preta/PE, 01 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:021AD397

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE INTENÇÃO DE DESFAZIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município da Água Preta, diante da ocorrência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, perdeu o interesse no Processo Licitatório nº. 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 003/2023, objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Itens destinado Alimentação Escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal

de Educação, Esportes e Cultura, para atender as necessidades das Escolas na Rede Municipal de Ensino no Município da Água Preta/PE**.** Portanto, comunico as empresas registradas, a intenção de desfazimento do referido certame. Fica assegurado o contraditório e ampla defesa pelo prazo de 05(cinco) dias úteis. Justificativa, documentos e maiores informações: E-mail: cpl.aguapretape@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000.

Água Preta/PE, 08 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D5F98618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 016/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

EMPRESA VENCEDORA: **LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.186.724/0001-00,** situada a Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Lajedo – PE – CEP: 55.385-000, a mesma apresentou o seguinte valor global R$ **R$ 781.591,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 06 de novembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FEDCEE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 033/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço GLOBAL. O objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato de aquisição de uma piscina medindo 6,00 x 3,00 x 1,40 C x L x H, com instalação inclusa, destinada a equipar a CASA AZUL, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor estimado de R$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais). Recebimento das propostas no dia 09 de Novembro de 2023 a partir das 07:00 hrs, abertura e julgamento das propostas dia 16 de Novembro de 2023 a partir das 07:00 hrs, início da sessão de disputa dia 16 de Novembro de 2023 às 07:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:6B22FC98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023-PMA

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, através de seu Secretário Felipe de Barros Melo, **HOMOLOGOU** o Processo Licitatório 029/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023-PMA com critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 103/2022 – ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,** inscrita no CNPJ sob nº 43.081.856/0001-41, com endereço à Rua Tenente Pedro Galvão, º 184 – Cruz do Rebouças – Igarassu – PE – CEP: 53.635-120, vencedora pelo menor valor Global apresentado no item Único, perfazendo o total de R$ **2.825.610,01 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dez reais e um centavos).**

Araçoiaba-PE, 08 de novembro de 2023

FELIPE BARROS DE MELO
Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8EB6E782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à secretaria de saúde do município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria de saúde de araripina – pe, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 09 de novembro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 21 de novembro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 21 de novembro de 2023 partir das 09:00.

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R$ 1.947.811,32 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e trinta e dois centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.ararariipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E0B8D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sem operador, sem combustível, sem lubrificantes, sem material de desgaste, com manutenção corretiva e preventiva, para atender a demanda operacional e demais necessidades das Secretarias de Infraestrutura e de Desenvolvimento Rural e Associativismo do município de Araripina - PE.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 7.846.800,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.
TIPO: menor preço por lote.
DATA: Recebimento das Propostas - 23 de novembro de 2023, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 23 de novembro de 2023, a partir das 08h01min. Início da sessão de Disputa - 23 de novembro de 2023, às 08h30min.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 08 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99CF3753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL**, inscrito no CPF sob o nº 134.753.124-68, para contratação de artista especializado para aquisição de obra de arte, do tipo escultura de bronze, em tamanho real, em homenagem ao Ex-prefeito de Araripina - PE, Dr. Pedro Alves Batista, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Araripina - PE, 07 de novembro de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FFCD0B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023
NATUREZA: AQUISIÇÃO
OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES DE NATAL, TAIS COMO: MANGUEIRA LUMINOSA, CONECTORES PARA MANGUEIRA, LÂMPADAS PISCA, CORTINA DE LUZ, REFLETORES DE LED MULTICOLORIDO 50W, STROBOS, LÁGRIMAS BRANCA E FOTOSENSOR COMPLETO, PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min horas do dia 21/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R$291.372,50 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.ararariipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F6710C3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa (s) para a aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para informatização de setores e/ou departamentos das Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal e para suprir a demanda dos setores da Secretaria de Educação, favorecendo a eficácia dos serviços prestados à Educação do Município de Araripina. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 22/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/11/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 172.009,97 (cento e setenta e dois mil, nove reais e noventa e sete centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.ararariipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:820300D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 203, DE 07 NOVEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Estabilidade Financeira ao servidor que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas de acordo com os Incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOrequerimento protocolizado eletronicamente sob o nº **#PMA-629055, de 30 de outubro de 2023**, do servidor do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Araripina, o Sr. **TED EDUARDO DE ALENCAR;**
CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Parecer da Assessoria Jurídica desta edilidade *(em anexo);*

R E S O L V E:
Art. 1º –CONCEDERde acordo com o preceituado nos artigos 1º, §2º, inciso XVIII da Lei Complementar Estadual nº 03, de 22/08/90; art. 11, da Lei Municipal nº 2.022, de 17/05/95 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.843, de 08/05/90 e Lei Municipal nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007, aestabilidade financeira, devendo seus efeitos financeiros serem implantados quando o mesmo não mais estiver exercendo a função de Secretário Executivo de Acompanhamento e Controle Financeiro com a consequente incorporação ao salário-base do servidor da gratificação correspondente concedida.
Art. 2º– As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.
Art. 3º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em07 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C60212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 204, DE 08 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Nomeiao Sr. Teófilo José Serafim Marcolino, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E,de Assistente de Divisão de Eletrificação, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr.**TEÓFILO JOSÉ SERAFIM MARCOLINO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.445.302SSP-PI e do CPF nº 092.387.904-85, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ELETRIFICAÇÃO,** da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6EBD7059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contratação de artista especializado para aquisição de obra de arte, do tipo escultura de bronze, em tamanho real, em homenagem ao Ex-prefeito de Araripina - PE, Dr. Pedro Alves Batista. **CONTRATO N° 0138/2023.** Contratado: JURANDIR DE OLIVEIRA MACIEL, Pessoa Física inscrita no CPF/MF sob o nº 134.753.124-68, endereçado na Estrada da Base Rural, s/n, Zona Rural, Ouro Preto, Olinda - PE. Valor Contratado: **R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**. Data de assinatura: 07 de novembro de 2023. Vigência: 90 (noventa) dias. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 07 de novembro de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2EAFFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:Registro De Preço, Visando A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Materiais Elétricos Convencionais, Assim Como Acessórios Para Manutenção Da Iluminação Pública Do Município De Araripina, Conforme O Presente Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, ResolveRegistrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 17/2023
Fornecedor: **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**, com endereço na Rua Nunes machado, Nº 472, CONJ. 703 andar 07 Cond. Milano trade center, bairro Rebouças, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.118.032/0001-07**, Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	UNID	750	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 70W	R$ 24,99	R$ 18.742,50
TOTAL: R$ 18.742,50					

Data de assinatura: 19 de MAIO de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD7FB78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 19/2023.
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS, ASSIM COMO ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSO Nº 51/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, com endereço na Rua Nunes machado, Nº 472, CONJ. 703 andar 07 Cond. Milano trade center, bairro Rebouças, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.118.032/0001-07**, representado pelo **Sr. PHILLIP WAN TCHA YANL.**
Valor da Contratação:R$18.742,50(dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Araripina-PE, 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:405B14EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 19/2023.
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS, ASSIM COMO ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSO Nº 51/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: GOIAS LED MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Av Guarujá, Nº 740, QD.34 LT.30/31, bairro Jardim Atlântico, em Goiânia, Estado do Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26**, representado pelo **Sr. ALESSANDRO MATINS MIGUEL.**
Valor da Contratação:R$92.579,50(noventa e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Araripina-PE, 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:20E8F9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 19/2023.
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS, ASSIM COMO ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSO Nº 51/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na Av Guarujá, Nº 740, QD.34 LT.30/31, bairro Jardim Atlântico, em Goiânia, Estado do Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26**, representado pelo **Sra. NEIDE MARIA DE OLIVEIRA.**
Valor da Contratação:R$189.166,50(cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Araripina-PE, 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2D48DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICONº 19/2023.
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS, ASSIM COMO ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL,TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO**PROCESSO Nº 51/2023– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Empresa Contratada: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, com endereço na Rua Manoel Máximo dos Santos, Nº 42 loja 01, bairro Cajuru, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.584.641/0001-90**, representado pelo **Sra. ADRIANA LEME ALVES.**
Valor da Contratação:R$67.890,00(sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Araripina-PE, 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4B600367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Registro de Preço para aquisição de Ar Condicionado. Contratada: SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61. Valor: R$ 527.727,15 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Araripina, 07/11/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D9DCE50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Registro de Preço para aquisição de Ar Condicionado. Contratada: SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61. Valor: R$ 319.840,22 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Araripina, 07/11/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:13DE94C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Registro de Preço para aquisição de Ar Condicionado. Contratada: SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61. Valor: R$ 44.279,75 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Araripina, 07/11/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E946EABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 86/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ GUILHERME DA SILVA BECO, CPF: 117.XXX.XXX-79, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data 03 de novembro de 2023;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de novembro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D7729ABD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 87/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, LÍVIA MARIA ROCHA DE MELO CAVALCANTI, CPF: 100.XXX.XXX-19, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 06 de novembro de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:19D454F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇO

O Fundo Municipal de AssistênciaSocial, através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas,propostas de preçoscom o objeto:Aquisição de Impressoras Multifuncionais/Laser e jato de tinta,visando atender as necessidades da Secretaria de AssistênciaSocial, empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 09/11/2023.

DO PREÇO MÉDIO:De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, vimos retificar o valor médio publicado anteriormente no valor de 30.885,30(Trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) para 21.238,65 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Arcoverde, 06 de Novembro 2023.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:18A04BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonerar Gestor Municipal de Convênios e Recursos no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Senhor LEANDRO CARNEIRO
MATOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 070.***.***-95, do cargo em comissão de Gestor
Municipal de Convênios e Recursos, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Gestão

Pública deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1A7CF09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Diretor Financeiro no âmbito da Autarquia Educacional de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor LEANDRO CARNEIRO MATOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 070.***.***-95, para o cargo em comissão de Diretor Financeiro, Símbolo AEB1, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim.
Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o percentual da Função Gratificada, conforme § 1º, Artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º – O servidor acima mencionado, concomitantemente, deverá desempenhar a função de Gestor Municipal de Convênios e Recursos, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, no âmbito desse Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4B3F9186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim (AEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Senhora MARIA DAS MERCÊS COSTA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 100.***.***-87, do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Símbolo SUB, Lei nº 3357/2021, no âmbito da Autarquia Educacional de Belo Jardim (AEB).
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:08B6D019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia a Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim (AEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3357/2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 285.***.***-49, para o cargo em comissão de Diretor- Presidente, Símbolo SUB, Lei nº 3357/2021, no âmbito da Autarquia Educacional de Belo Jardim (AEB).
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:534F148D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera Diretor Financeiro no âmbito da Autarquia Educacional de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Senhor JOÃO ESTEVÃO DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 402.***.***-15, do cargo em comissão de Diretor Financeiro, AEB1, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BDEDE7B2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 123/2023.CPL.Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 006/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para construção de banheiros acessíveis nas Escolas do Distrito de Xucuru, em Belo Jardim-PE, quais sejam Escola Santa Marta, Escola José Cecílio, Escola Manuel Urbano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 62.953,53. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-00006-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva

de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 09 de novembro de 2023.

RAFAEL DA SILVA LOPES
Secretário Executivo de Infraestrutura e Logística

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:4CF98084

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 110/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2023. Objet Nat: Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM através de processo licitatório na modalidade pregão, para atendimento das demandas de atividades físicas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.CNPJ: 48.348.052/0001-80 - LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – R$ 81.291,00. CNPJ: 46.202.155/0001-01 - RMR GRAFICA LTDA – R$ 33.504,00. CNPJ: 48.741.157/0001-02 - TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – R$ 93.680,00. CNPJ: 03.865.570/0001-32 - ALESSANDRA NUNES LORDS – R$ 192.000,00. CNPJ: 08.335.693/0001-85 - ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DOSARBITROS DE FUTSAL – R$ 315.850,00. CNPJ: 13.759.849/0001-95 - INDÚSTRIA FENIX CORTE ALASER LTDA – R$ 16.500,00. CNPJ: 14.323.297/0001-30 – ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA – R$ 5.800,00. CNPJ: 23.015.239/0001-30 -SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – R$ 30.666,00. CNPJ: 26.176.661/0001-66 - BRUNA ALVES DE SOUZA ME – R$ 311.131,00. CNPJ: 33.618.396/0001-94 – FABRICIO RACHADEL COSTA ME – R$ 7.400,00. CNPJ: 49.464.926/0001-27 -LRF DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 51.381,00. CNPJ: 51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA – R$ 8.140,00. CNPJ: 45.740.175/0001-73 – GM BAUER COMERCIO E LICITACOES – R$ 4.836,00. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:DDF64FE4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 166/2022. Processo Nº: 095/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em Intertravado. Empresa contratada: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob nº 11.757.223/0001-14. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

Belo Jardim, 08 de novembro de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2023. Processo Nº: 120/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 75/2022.Objet Nat: Reforma da creche Vovó Maria. Contratado: ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA - CNPJ sob nº 27.358.905/0001-94. Valor acrescido: R$ 391.279,24.

Belo Jardim, 08/11/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2023. Processo Nº: 120/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 75/2022.Objet Nat: Reforma da creche Vovó Maria. Contratado: ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA - CNPJ sob nº 27.358.905/0001-94. Vigência: 01/10/2023 a 01/12/2023.

Belo Jardim, 10/07/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 32/2022. Processo Nº: 007/2022.Diretoria de Aquisições. Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de 01 (um) profissional, devidamente capacitado, para realizar a capacitação e desenvolvimento das equipes da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas secretarias. Empresa contratada: Maria Renata Falbo Ferreira. CPF: 709.345.334-15.Valor acrescido: R$ 3.750,00.

Belo Jardim, 08 de novembro de 2023.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.
Sec. Mun. de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:8F80BEE7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 131/2023.CPL.Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 009/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para reforma na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, localizado na sede da Prefeitura Municipal - Belo Jardim. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 435.059,12. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-00009-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 09 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0C4211F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 590/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PAZ DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/08/2023 com retorno as suas atividades

normais de trabalho em 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F8128161

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 591/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE MARIA DOS SANTOS,** efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:58BEAB64

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 592/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIENE ALVES DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:28139E09

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 593/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCIMAR DE ARAÚJO SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F68D84E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 594/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EC2EFA0F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 595/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA CORDEIRO DE BARROS SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:ADCD842C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 596/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALTERLANIA MARIA DOS SANTOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 30/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F83E000B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 597/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MARCIO LEITE DE CALDAS,** efetivo, Professor Aulista, Auxilio Locomoção no valor de R$: 192,27 (cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8F549179

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 598/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E94B7A25

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 599/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ROGILDO DA SILVA,** comissionado, Diretor Administrativo de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Irrigação, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:049EFAC5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 600/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ABRAÃO ANDERSON DOS SANTOS VIEIRA,** efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C4CA41D4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 601/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CARMELINA LEIANE FERREIRA E SILVA,** efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:28A68D39

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 602/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EDMÁRIO ALVES DE SIQUEIRA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 06/08/2023 com retorno no dia 31/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:86D83568

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 603/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **REGINALDO JOSÉ DE LIMA,** efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/08/2023 com retorno no dia 03/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0991D13C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 604/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GABRIELA CLAUDIA DE MOURA LIMA,** contratada, Educador Físico, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 07/08/2023 com retorno no dia 06/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 04 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:47EAA046

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 605/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANDREZA MIRELE ALVES DOS SANTOS,** efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 07/08/2023 com retorno no dia 06/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 07 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3728DE54

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 606/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **MARLI ELIZA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, a exclusão do desconto do Clube Oásis do Sertão, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 07 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FD38C7D7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 607/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA,** contratada, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de dias de Licença Médica, a contar do dia 03/08/2023 com retorno no dia 13/08/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8C2AC52D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 608/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ESPEDITA MEDEIROS ROCHA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 08/08/2023 com retorno no dia 07/09/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4CE3FEAB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 609/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA LETICIA DA SILVA,** contratada, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 06/08/2023 com retorno no dia 21/08/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria enra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/08/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:37D8D19D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13002/2023-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico n° 13002/2023, cujo objeto é a aquisição de material de consumo odontológico visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, em favor das seguintes empresas: **1) A.M. MOLITERNO LTDA, CNPJ 67.403.154/0001-03,** com sede na Av. Amazonas, nº 320, Sala 04, Distrito Caputera, Caraguatatuba- SP; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 26.582,60. **2) ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 30.082.076/0001-74** com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n° 42, Recreio, Londrina-PR; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 68.010,47. **3) DENTAL MARIA LTDA CNPJ 09.222.369/0001-13**, com sede na Rua Ere, n° 34, Prado, Belo Horizonte/MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 1.088,43. **4) DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ 44.223.526/0001-06**, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº

2564, Centro, Iporã do Oeste – SC; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 22.896,47. **5) ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP CNPJ 13.547.970/0001-53**, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188, Lot. Industrial, Caibi/SC; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 736,23. **6) EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.630.133/0001-51,** com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 235, Jardim Guarani, Colombo/PR; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 2.585,00. **7) MF DISTRIBUIDORA-EPP CNPJ 26.574.646/0001-76**, com sede na Rua da Matriz, nº 150. Centro, Bezerros- PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 267.524,60. **8) NUNES DE ALMEIDA LTDA ME CNPJ 47.378.309/0001-83**, com sede no Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 72, Centro, Santo Antônio da Platina - PR; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, no Valor Global de R$ 26.880,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:57055F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00002/2023. Dispensa Nº 00002/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL do Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS PARA O PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, o pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Telefone: (81) 3638–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de novembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Bom Jardim, 08/11/2023

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:CDFC7F5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, para Registro de preços para aquisição parcelada de Câmara fria para conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim–PE. Itens 1, 3: Ambarlab Produtos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 80.243.769/0001-70, pelo valor de R$ 51.750,00 Item 2: Licita Rio Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 37.000.324/0001-30, pelo valor de R$ 49.800,00.

Bom Jardim, 08 de novembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:97AE77F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Acréscimo financeiro ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 27.909,26 (vinte e sete mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), modificando o valor total do contrato para R$ 856.909,26 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos). Conforme 1º reprogramação. O acréscimo percentual representa 3,37%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 14 de setembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BCEC49B4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 101/2022 – PM. Processo Licitatório Nº: 006/2022; Tomada de Preço Nº 001/2022. Prorrogação de Vigência e Execução ao Contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das quadras de esportes do Povoado de Freitas, Povoado Pindobinha e Distrito da Encruzilha, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo de 22/08/2023 a 21/02/2024.

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7B26D189

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 122/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 045/2022; Concorrência Nº 002/2022. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a melhoria da infraestrutura com pavimentação, drenagem e contenção em vias públicas em diversos locais do Município do Bom Jardim, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA

- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.543/0001-68. Prazo Acrescido: 08 (oito) meses. Novo Prazo até 14/01/2024.

Bom Jardim, 12 maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:43C52F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 071/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido para a futura aquisição dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em R$ 789.931,67 (Setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 23/10/2023, às 09h00min, até o dia 21/11/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 21/11/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/11/2023 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0F1A6006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/PROJETOS

Chamamento Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023. Objeto: Adquirir solução educacional estruturada, para trabalhar as disciplinas de português e matemática, com os conteúdos das avaliações externas, para uso institucional que atenda às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino (devera atender do 1° ao 9° ano do ensino fundamental), nas condições previstas em edital. **EMPRESA VENCEDORA: EDITORA ÁTICA S.A, que apresentou a coleção intitulada ACERTA BRASIL.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria de Educação e Cultura, no seu endereço, sito a Rua Coronel José Coelho, n° 81, Centro, nesta cidade. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

BONITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA ELZA DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:7D0CED60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. Convoca as Empresas: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ N° 31.070.140/0001-60. **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ N° 49.054.672/0001-79. **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA,** CNPJ N° 40.295.063/0001-37. **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICO,** CNPJ N° 55.979.736/0001-45. **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** CNPJ N° 36.181.473/0001-80. **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** CNPJ N° 18.258.209/0001-15. **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° 13.719.523/0001-34. **COSTA & COSTA COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° 46.093.723/0001-83. **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ N° 07.897.039/0001-00. **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 33.813.237/0001-40. **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** CNPJ N° 36.521.392/0001-81. **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** CNPJ N° 20.081.724/0001-14. **J DE SOUZA SOARES LTDA,** CNPJ N° 09.341.616/0001-09. **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ N° 84.972.926/0001-39. **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ N° 21.971.041/0001-03. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ N° 49.464.926/0001-27. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 09.478.023/0001-80. **O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ N° 05.372.103/0001-04. **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** CNPJ N° 09.441.460/0001-20. **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 27.806.274/0001-29. **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 50.867.070/0001-10. **VRM IMPORT LTDA,** CNPJ N° 45.157.605/0001-29. Para assinatura ata registro de preço em um prazo de 3 (três) dias. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

Buíque, 08 de novembro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:08DF7BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 267/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GERALDO VALDIVINO BEZERRA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 07 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3A4D7F1C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 268/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDNALDO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 31 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3B0B67ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 269/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDNALDO RODRIGUES DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:ADA87E1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 270/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 08 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5FF6BA5D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 271/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: NIVALDO JOSÉ FERREIRA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 08 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:AFF011A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 273/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA, do Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 08 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:44F325CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 274/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DEIVSON JEFFERSON DE BARROS, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 08 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CB5C4A00

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 275/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: CÍNTIA NELI DE AZEVEDO LEITÃO, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 08 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2B076B9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 276/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 08 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2863598C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 043/CABOPREV/2023. TOMADA DE PREÇOS nº. 001/CABOPREV/2023 - NATUREZA: Serviços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.** Após o processamento da Tomada de Preços comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa **KONEX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº **05.533.565/0001-58**, no valor global de **R$799.991,25 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).** Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7CBF5D77

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0851/2023.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 0838/2023 e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 724 – SMDS de 15/08/2023, C.I nº 073 – SMDS – CGCM/Comando da Guarda Civil Municipal de 15/08/2023, C.I nº 0250/2023 – SEARH de 14/08/2023, Processo nº 28.680 de 11/08/2023 e Despacho GRH de 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 0838/2023 de LICENÇA PRÊMIO** da Sr.ª **AURIETE ALVES CARNEIRO**, mat. nº **31.310**, de 30 de outubro de 2023.

Onde se lê: Art. 1º - Mat. 31.110.

Leia-se: Art. 1º - Mat. 31.310.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:458E535D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0852/2023.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0326/2023 - SEARH de 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Mat.	Nome	Função
32.105	CAMILA ITALA VIEIRA DA CUNHA	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CCBBB28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCSA -SMPROS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – Informa: **Processo Administrativo**: Nº143/2023 - **Processo Licitatório**: Nº080/PMCSA-SMPROS/2023 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico Nº 030/PMCSA-SMPROS/2023**. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Contratação de empesa especializada para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	PERCENTUAL PROPOSTO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categorias econômica, do âmbito nacional e internacional.	%	3,00%

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 12.146.604/0001-20.
PERCENTUAL PROPOSTO: 3,00% (TRÊS POR CENTO)
VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO: R$ 149.999,97 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8113AF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PMCSA - SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º termo aditivo ao Contrato nº** 054/PMCSA – SME/2023, **Natureza do Objeto**: Retificação e valores - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a retificação dos valores de **REFORMA** que ficou em **R$ 14.820.885,80 (quatorze milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Sobre o valor destinado a parte de **AMPLIAÇÃO** permanece em **R$ 8.295.614,72 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**, nos respectivos percentuais de **REFORMA somado com os aditivos anteriores atinge 48,23% (quarenta e oito vírgula vinte e três por cento),** e o percentual acrescido da parte de **AMPLIAÇÃO correspondente ao percentual de 22,68% (vinte e dois vírgula sessenta e oito por cento)**. **Contratada: CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.216.130/0001-41, com sede na Rua 15 de Novembro, nº163, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-070.**Valor total**: **R$ 14.820.885,80 (quatorze milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8EE9AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 039/2023

Ementa: *Altera o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho – 2023 em algumas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1716, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12/ 12/ 2001, que "Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente do Pessoal Municipal de Ensino – PCR-MP";
CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II, publica o calendário de realização do Processo de Avaliação de Desempenho e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 034/2023 que dispõe sobre a criação de Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 035/2023 que estabelece o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho – 2023 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a retificação do período de aplicações do SAEB-2023 pelo INEP e, o consequente conflito de datas em algumas unidades escolares com o calendário de realização da Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério - 2023, conforme PORTARIA SME Nº 035/2023 - Anexo I, publicada no D.O. de 17/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data de realização da Avaliação de Desempenho 2023 nas unidades escolares a seguir relacionadas, considerando o calendário estabelecido:

ESCOLAS	NOVAS DATAS
Ana Maria	14/11/2023
Armínio da Paz	14/11/2023
Professor Ariosto Nunes Martins	14/11/2023
Doutor João Lopes	30/11/2023
Prefeito Eronides Francisco Soares	30/11/2023
Professor Manoel Davi Vieira da Costa	30/11/2023
Professora Maria José Paiva	30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:EF5E2D55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2023-GP

PORTARIA N° 134/2023-GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigência Carta Magna,

CONSIDERANDO Requerimento protocolado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, sob o número 190/2023, data 08/11/2023, solicitando a exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor municipal estatutário **BRUNO FELIPE DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº 103.508.777-42, MAT. 863, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro Estatutário da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:00DBC6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Aquisição – Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 423/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE, as condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 258.735,02. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 09/11/2023; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22/11/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 22/11/2023; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: https://bnccompras.com/, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 07 de novembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F00CE213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1140/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n°: 11.863.530/0001-80
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 01/09/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços.
VALOR : R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:
DATA:01/09/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:67001453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina comunica a convocação, através do Diário Oficial da AMUPE e do site Oficial da Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), no endereço www.carpina.pe.gov.br, dos candidatos aprovados no Concurso Público de Edital 01/2016, conforme decisões judiciais:
MICHELE LOBO CARVALHO – Educador Físico;
ANA PAULA VILELA CORDEIRO MENDES - Auxiliar de Consultório Dentário;
AMANDA SANTANA SANTOS - Recepcionista Hospitalar;
WILMA FRAGOSO CAMPOS CANTO – Atendente;
VANESSA FARIAS DE VASCONCELOS – Merendeira;
LUZIA BETÂNIA AGUIAR DE ALMEIDA – Agente de Combate de Endemias;
VIVIAN JACKELINE DE SOUZA MORAIS - Assistente Administrativo;
MICHELLE CORREIA TAVARES DE MELO - Professora de Ciências;
JOSIANE SOARES DE SOUZA - Professor infantil/EJA;
EDVILMA MARIA DA SILVA MARINHO ROCHA LEITE – Merendeira;
KLAYTON SOARES DA SILVA - Assistente Administrativo;
LUZINALDO BERNARDO DE PAIVA – Gari;
LEONARDO ELIAS DA SILVA - Guarda Municipal;
MICHELA LIMA DE CARVALHO - Professor Infantil/EJA;
EDVALDO FRANCISCO DE ARAÚJO - Agente de Combate às Endemias;
IRLANI PESSOA DA SILVA PAIVA DUARTE - Professor Intérprete de Libras;
EDVÂNIA MARIA DOS SANTOS SILVA - Auxiliar de secretaria;
SUELY SILVA BONFIM AMORIM – Enfermeira;
JOSÉ MARCIO RODRIGUES DE LIRA - Auxiliar de Serviços Gerais;
CLEDSON GILDO CARNEIRO - Auxiliar de Serviços Gerais;
SERGIO HENRIQUE NOBLAT ANDRADE JUNIOR - Professor de Educação Física;
EDUARDO BRUNO MELO MATIAS - Auxiliar Administrativo.

Esta convocação refere a realização de Perícia Médica. Todos devem estar municiados dos seguintes exames médicos: Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Glicemia em jejum; Perfil lipídico, Colesterol Total, LDL, HDL; Triglicérides; V.D.R.L. (Sorologia para Lues); AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia); Ácido Úrico; Parasitológico de Fezes; Eletrocardiograma com Laudo; Eletroencefalograma com Laudo; Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo; Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH); Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes); Ultrassonografia Mamária (abaixo de 40 anos); para homem Exame de PSA total (acima de 40 anos); Vacinação Antitetânica/DUPLA (validade 10 anos) para ambos.
Para os integrantes do quadro docente (magistério), além dos exames acima relacionados deverão também apresentar: exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal.
O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou rede privada de saúde, em qualquer parte do Brasil, entregando-os para devida avaliação e homologação, ante a Junta médica designada pela Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal. Também deverão apresentar atestado de sanidade física e mental (fornecido pela rede pública).
OBSERVAÇÕES: Os exames deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias).
ATENÇÃO: Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.
Além dos documentos acima, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (originais e 02 duas cópias): Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso, Carteira de Registro de Classe Profissional, Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral, RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página de emissão), Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual, Federal e IITB-SDS, Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - TSE, Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, 02 (duas) fotos 3X4.
Os convocados irão se apresentar para a junta médica, evitando aglomeração. O exame médico será realizado no auditório da Prefeitura Municipal do Carpina, por se tratar de um local maior, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, no dia **27/11/2023 das 13:00 horas às 16:00 horas.** Os concursados devem estar munidos da documentação solicitada e dos resultados dos exames médicos.
Se apto à função, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município do Carpina, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, no dia **11/12/2023 das 09:00 horas às 13:00 horas** para a entrega dos documentos exigidos no edital, bem como munido do Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município.

Carpina, 08 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARPINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:13BB9D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00028/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Valor: R$219.700,00.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Justificativa: necessidade de ajustes do instrumento convocatório após deferimento de impugnação. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 08/11/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:794E25DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento integral de veículos, a

serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de nº 07622.498000/1230– 02, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Item 1: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$160.400,00.

Casinhas, 08/11/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1401EED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 11/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Veículos leves e pesados que compõem a frota deste Município de Catende, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** Valor estimado R$ 1.562.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e dois mil reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 09/11/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 22/11/2023. Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 22/11/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia **EXCLUSIVAMENTE**, no portal da transparência do município na internet pelo site: http:www.catende.pe.gov.br e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https:www.bnc.org.br. Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 09 de novembro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:8A4BF1B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 05.2023 CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 05/2023 - SEDUC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos do Edital nº 01/2023, **CONVOCA** OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO/PE, **para realizarem a entrega a Comissão Organizadora do Plano de Gestão Escolar, em cumprimento a 3ª etapa do processo, nos termos do inciso III do item 4.1 do edital.**
O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue a Comissão Organizadora na data de 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), das 08h00 às 14h00 que estará presente no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Cedro, localizada na Rua Tiradentes, nº 335, centro, Cedro/PE, CEP: 56130-000.

PUBLIQUE-SE.

Cedro/PE, 08 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:10791531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 024/2023**. Modalidade: **Concorrência nº 003/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE. **Valor máximo aceitável: R$ 2.998.629,10 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).** A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação dar-se-á dia **26 de dezembro de 2023 às 11h00min,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. O edital poderá ser obtido na CPL, situada na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 08 de novembro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AE600861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2023. Processo nº 030/2023. CPL.
Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS VITIMADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO E EM CUMPRIMENTO À PORTARIA N O 2,562, DE 31 DE JULHO DE 2023, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 23.438.326/0001-09
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: 13/09/2023 a 13/11/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8665720E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023
PROCESSO Nº 030/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 013/2023. Processo nº 0/2022. CPL. Dispensa para: **Locação De 01 (Um) Veículo, Tipo Caminhonete, Para Atendimento Às Famílias Vitimadas Pelas Fortes Chuvas Ocorridas No Mês De Junho Do Corrente Ano E Em Cumprimento À Portaria N O 2,562, De 31 De Julho De 2023, Para Apoio À Equipe Técnica Da Comissão De Proteção E Defesa Civil Do Município De Cortês/Pe.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP**. CNPJ nº **23.438.326/0001-09**. Valor: **R$ 8.300,00 (oito mil, e trezentos reais)**.

Cortês, 08.11.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CEEB6B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2023. Processo nº 032/2023. CPL.
Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS VITIMADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO E EM CUMPRIMENTO À PORTARIA N O 2,562, DE 31 DE JULHO DE 2023, PARA APOIO E AMPLIAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS E SOCIAL E LOCOMOÇAÕ DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 23.438.326/0001-09
Valor: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: 13/09/2023 a 13/11/2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8E270CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2023
PROCESSO Nº 032/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 015/2023. Processo nº 032/2023. CPL. Dispensa para: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS VITIMADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO E EM CUMPRIMENTO À PORTARIA N O 2,562, DE 31 DE JULHO DE 2023, PARA APOIO E AMPLIAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS E SOCIAL E LOCOMOÇAÕ DAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP**. CNPJ nº **23.438.326/0001-09**. Valor: **R$ 8.300,00 (oito mil, e trezentos reais)**.

Cortês, 08.11.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:06125771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2023. Processo nº 031/2023. CPL.
Objeto: **Locação de um veículo tipo hatch, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023, para apoio e ampliação dos trabalhos técnicos e social e locomoção das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 23.438.326/0001-09
Valor: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 13/09/2023 a 13/11/2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0DEE53DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023
PROCESSO Nº 031/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 014/2023. Processo nº 031/2023. CPL. Dispensa para: Locação de um veículo tipo hatch, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023, para apoio e ampliação dos trabalhos técnicos e social e locomoção das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Cortês/PE.
CNPJ: **10.273.548/0001-69.**
Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Contratado **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA LTDA EPP**.
CNPJ nº **23.438.326/0001-09**. Valor: **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Cortês, 08.11.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1BF03523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 008/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 067/2023. PMC. Convite Nº 008/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 008/2023, para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ornamentação natalina com montagem de estruturas permanente na Praça Padre Leão no centro da cidade, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Flavio das Neves Silva – ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51, pelo valor de R$90.896,50.

Custodia, 27/10/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 050/2023. Processo Nº: 067/2023. PMC. Convite Nº 008/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ornamentação natalina com montagem de estruturas permanente na Praça Padre Leão no centro da cidade. DOTAÇÃO: Recursos do Municipio de Custódia conforme descrição a seguir: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇAO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Flavio das Neves Silva - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Valor R$90.896,50. Vigência: de 27/10/2023 a 27/01/2024.

Custodia, 27/10/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C9D31218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECISÃO

O MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.667.377/0001-83, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes/PE, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES, neste ato representada pelo Secretário Carlos Fernando Yotsuya, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Talita Mirele Rodrigues;

CONSIDERANDO que durante o transcurso deste exercício financeiro de 2023, esta municipalidade deflagrou licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 032-PMD/2023, Processo Licitatório N.º 071-PMD/2023, com o objetivo de adquirir peças e suprimentos para máquinas pesadas;

CONSIDERANDO que do resultado do referido certame, a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.270.248/0001-36, por ter oferecido a proposta mais vantajosa, foi declarada vencedora para fornecimento dos itens 16, 17, 24 e 46, tendo em razão disso celebrado a Ata de Registro de Preços N.º 027-PMD/2023 junto a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que por força do item 2.1 da Ata de Registro de Preços N.º 026/2023/PMSC o prazo de fornecimento de cada um dos itens dos quais se sagrou vencedora a contratada deveria ser de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento por parte desta municipalidade;

CONSIDERANDO que por diversas vezes a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA atrasou o fornecimento de produtos constantes de ordens de fornecimento, comprometendo o pleno funcionamento regular desta municipalidade;

CONSIDERANDO que dessas ocorrências houve expedição de notificações, dando prazo para exercício do contraditório e ampla defesa, tendo, no entanto, a empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA deixado transcorrer em branco todo o prazo e não oferecendo qualquer defesa, pois que nessa ocasião apenas requisitou dilação do prazo de fornecimento, o que fora atendido;

CONSIDERANDO que muito embora tenha havido dilação do prazo de fornecimento requisitado pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA., ainda assim ela não garantiu o fornecimento, pois que ao final da extensão do prazo os materiais requisitados não foram tempestivamente fornecidos, conforme atestado pelas Secretarias Municipais pertinentes;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos itens 7.1 e 7.2, da Ata de Registro de Preços N.º 027-PMD/2023, que determina que a inexecução contratual, ainda que parcial, enseja aplicação de multa;

CONSIDERANDO os termos constantes do Artigo 78, Incisos I e IV, e do Artigo 79, Inciso I, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, enseja a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preço quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou até mesmo prazos;

RESOLVE:

A)APLICARa pena de MULTA DE 0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO) AO DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, CALCULADO SOBRE O VALOR DA PARCELA NÃO ENTREGUE DA NOTA DE EMPENHO, ATÉ O 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA, à empresa **CURITIBA PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o N.º 47.270.248/0001-36, nos termos do itens 7.1 e 7.2 da Ata de Registro de Preços N.º 027-PMD/2023, combinado com as disposições contidas nos Artigos 78, Incisos I e IV, e 79, Inciso I, da Lei Federal N.º 8.666/93, tendo como consequência **o cancelamento da Ata de Registro de Preços N.º 027-PMD/2023**;

B) Fica franqueado o prazo de 05 (cinco) dias para em assim querendo recorrer desta decisão junto a autoridade superior;

Publique-se e Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1 de novembro de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA
Secretário Municipal de Governo, Comunicação e Transportes

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:205125A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 046-PMD/2023. **Processo Licitatório nº 096-PMD/2023**. **Objeto**: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás, GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, para atender as necessidades do município.Valor estimado: R$ 49.806,42 (quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e

dois centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 24 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 08 de novembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9BADD7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 089-FMAS/2023

Pregão Eletrônico nº 042-FMAS/2023. **Processo Licitatório nº 089-FMAS/2023**. **Objeto**: O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e translado Municipal e intermunicipal, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.Valor estimado: R$ **350.375,40** (trezentos e cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 24 de novembro de 2023, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 08 de novembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:13BBD5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2023

Pregão Eletrônico nº 044-/2023. **Processo Licitatório nº 094/2023**. **Objeto**: Eventual contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios (carnes in natura), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses.Valor estimado: R$ 143.601,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e um reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 24 de novembro de 2023, às 12:00 horas. Início da disputa: às 12:30 horas do dia 24 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 08 de novembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:49AADD98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 33/2023

PORTARIA GP Nº 33/2023.

EMENTA: PUBLICAÇÃO DO DA DECISÃO REFEREFENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 006/2023

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal do Exu-PE e os Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o Art.35 do Decreto GP 012 de 28 de março de 2023.
Considerando a devida instrução processual e a garantia do contraditório e da ampla defesa através do PAS 06/2023, transitado em julgado em data de 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

1º - Aplicara Sanção de suspensão temporária da empresa **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.658.226/0001-78** atribuindo a empresa requerida o impedimento de contratar junto a Administração Municipal de Exu-Pernambuco, por prazo de 1 ano e meio, conforme disposto no Art. 87, III da Lei 8.666/93.

2º. Aplicação do artigo 78, I da Lei Federal n. 8.666/93, pelo latente descumprimento contido no **contrato 095/2022, Tomada de Preço 001/2021 processo Licitatório 042/2021**, para rescisão contratual prevista no Art. 79, I, previstos no Art. 87, III da mesma Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 08de novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:A3864838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Processo Nº: 00011/2023. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de forma integral de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática, com recursos repassados pelo Governo do Estado através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova – PE. Justificativa: O processo será revogado devido a não publicidade do aviso de licitação no diário oficial do estado, tendo em vista que se trata de aquisição com recursos oriundos do governo do estado.

Feira Nova, 08/11/2023.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:F43A1C14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova – PE, durante o exercício de 2024. Valor: R$1.134.281,00.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofn.pregao@gmail.com.

Feira Nova, 06/11/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:E0F68CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 024/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição equipamento (Lavadora Alta Pressão para uso profissional ou industrial com rotação mínima de 471 rpm) para suprir a necessidade em lavagens dos veículos do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,***Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo .aceitável global para o item:**R$ 3.205,39 (três mil duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos),**Início do acolhimento das propostas: 09/11/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/11/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 22/11/2023, às 18:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 08/11/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8F758B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que por motivo de correções na planilha orçamentaria e ajuste no edital, fica suspenso o Processo Licitatório nº 017/2023- Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal CORONEL ÁLVARO FERRAZ.** Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame.
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 08 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4A3EDE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis Públicos das Secretarias Municipais do Município de Frei Miguelinho/PE e Fundos Municipais Ação Social e Saúde, bem como os imóveis locados pelo Município, a serem utilizados pela Secretarias e Fundos Municipais a elas vinculadas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2023.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 026/2023:
Empresas:

1 - DELFIM DE ALMEIDA CAIADO ME, CNPJ nº 22.582.628/0001-85, com endereço RUA PROJETADA,12, CEP 55765000, representada por DELFIM DE ALMEIDA CAIADO, Carteira de identidade nº V615964O, inscrito no CPF nº 014.941.254-12, Telefone: (81) 9985-0269; (81) 9987-46953; E-mail; armazemtioluis@gmail.com ;

2- LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com endereço RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, CEP 55295200, representada por LETICIA RABELO FERREIRA, Carteira de identidade nº 40072029, inscrito no CPF nº 136.619.234-63; TELEFONE: (87) 3262-0445; (87) 9883-63257; E-mail: lr_distribuidora@outlook.com

3- MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05, com endereço R NAJLA CARONE GUEDERT, 820, CEP 88132150, representada por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Carteira de identidade nº 8265988, inscrito no CPF nº 003.232.052-32; Telefone: (48) 3017-0002; E-mail:licita2406@gmail.com

4- 50.450.441 JAELSON DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 50.450.441/0001-63, com endereço RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 55200000, representada por JAELSON DOS SANTOS JUNIOR, Carteira de identidade nº 8582749, inscrito no CPF nº 098.369.754-03; Telefone: (87) 9169-5689; (87) 9912-98493; E-mail: juniorsantos373@hotmail.com

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

Frei Miguelinho, 07 de novembro de 2023.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSAP
Refeita

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:F14AE6E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

NA Publicação no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 20/12/2021, com código identificador: FF139FDB, que trata-se de Termo Aditivo em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPREARIAL LTDA. Onde se Lê: 5º Termo Aditivo. Leia-se: 6º Termo Aditivo, Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.
NA Publicação no Diário Oficial dos Municípios (Amupe) no dia 31/01/2023, com código identificador: 727D9D7C, que trata-se de Termo Aditivo em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPREARIAL LTDA. Onde se Lê: 6º Termo Aditivo. Leia-se: 7º Termo Aditivo, Permanecendo o restante do texto da mencionada publicação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:60453032

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 042/2023

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de Gratificação por participar de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por participarem de Comissão de Inquérito Administrativo, de acordo com o termo do Art. 15º da Lei Municipal nº 3.893/2013, com vigência a partir de 1 de novembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
84.213	PAULA ANDREZA BELO BEZERRA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
84.123	JULLYE K. VITOR DINIZ ALMEIDA	ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
84.198	LUCAS DE GOIS RODRIGUES	GERENTE DE PREVIDÊNCIA
84.122	LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
84.139	MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
84.127	NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:93111829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2023 CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, visando a pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas no distrito de Atapuz, no município de Goiana/PE ,com valor global estimado pela administração de **R$ 22.440,746,90 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 11/12/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 08 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C3805792

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
Processo Licitatório n° 324/2023
A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 85/2023. **Objeto:**Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 122.321,90 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).
MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA(CNPJ:41.467.016/0001-96) com os lotes: 3, 11, 12, 14, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 50, 52, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67 e 70 no valor total de R$ 76.105,40 (setenta e seis mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).
LULU CONSTRUCOES LTDA(CNPJ:14.828.160/0001-38) com os lotes: 1, 13, 16, 17, 25, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 65, 68 e 69 no valor total de R$ 25.841,70 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
COMERCIAL RIO LONTRA(CNPJ:48.926.352/0001-07) com os lotes: 2, 5, 18, 21, 35 e 51 no valor total de R$ 7.653,90 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

FH PINTO REVESTIMENTO INDUSTRIAIS ELETROSTATICOS A PO LTDA(CNPJ:41.064.179/0001-28) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 15, 22, 23, 38, 48, 49 e 54 no valor total de R$ 6.764,50 (seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO(CNPJ:24.708.262/0001-73) com os lotes: 32, 40, 62 e 71 no valor total de R$ 5.956,40 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Itens fracassados:4, 36, 53 e 64

GOIANA - PE, 08 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:933B55A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 081 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto n° 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO a desistência da candidata KELDIANE OLIVEIRA DE SOUZA do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, aprovada em 1º LUGAR (PCD);

CONSIDERANDO os efeitos da PORTARIA GM/MS Nº 1.003, DE 21 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União, em: 24/07/2023 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 113 que homologa a UBS IV, da VILA BELA VISTA, intitulada ISRAEL LACERDA DE ALENCAR, CNES: 0550035;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga em vacância de profissional de CIRURGIÃO DENTISTA UBS para atender as demandas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – IV, localizada na BELA VISTA, ZR, deste município de Granito-PE;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a sr.ª **ANGELA MACHADO ZANAIDE** aprovada em 2º LUGAR (PCD) no Concurso Público nº 001/2020, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 053.218.044-51, para assumir o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ESF**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS IV, intitulada ISRAEL LACERDA DE ALENCAR, sito na VILA BELA VISTA neste município de Granito-PE.

Art. 2º – A supracitada candidata terá o prazo máximo de 30(dias), a contar da presente expedição deste ato normativo, para tomar posse no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA.

Paragrafo único – Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no Art. 2º deste ato normativo, conforme dispõe o § 6º, do Art 16 da Lei nº 067/1990 (*estatuto dos servidores do município de Granito-PE*).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/11/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:DA3C0C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que, em relação ao Pregão Eletrônico 084/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, TAIS COMO, FICHA CADASTRAL, PAPEL TIMBRADO, **CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, DO ANO DE 2024, COM DADOS VARIÁVEIS, PARA OS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA URBANA, E TAMBÉM OS **CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MERCANTIS DE 2024,** QUAIS SEJAM, ISS-FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, TODOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPEFICICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, ***retifica-se NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:***

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023 as 08:30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2023 as 08:30
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2023 as 09:30

LEIA-SE:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023 as 08:30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2023 as 08:30
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2023 as 09:30

Gravatá, 08 de Novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:E2DA9097

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no dia 08/11/2023, edição 3463, referente ao AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:

(...) AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 (...)

LEIA-SE CORRETO:

(...) AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 (...)

Gravatá/PE, 08 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:07F6D879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 170/2023 - PE 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 086/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, EVENTUAL E FUTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS NEVES, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 6.547,20 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 09/11/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 23/11/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 23/11/2023 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 08 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3E5E2D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 343/2023

CONTRATO Nº 343/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2023 – DISPENSA Nº 036/2023. Conforme Publicação realizada no dia 08 de Novembro de 2023, Código Identificador: BFD5C754, necessário se faz a retificação para onde se lê: "ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", ***leia-se: "IRANICE BATISTA DE LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".***

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1503EBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE GRAVATÁ (CMPDC) BIÊNIO 2023-2024.

1. A Comissão organizadora abaixo descrita, formada para coordenar a ATIVAÇÃO do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Gravatá (CMPDC), instituído pela Lei Nº 3901/2023 em seu Art 11, através do Gabinete de Governo no uso de suas atribuições conforme a Lei Nº 3894/22 , Art 12 e através da Portaria Nº 869/2023, resolve abrir o processo de inscrição para composição das vagas destinadas das Entidades da Sociedade Civil ao referido Conselho.

Paulo Apolinario da Silva Junior (Presidente)
Jonas David Rodrigues de Medeiros (Membro)
Valter Jose de Oliveira Neto (Membro)

2. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município de Gravatá (CMPDC) de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente:

CONVOCA
Art.1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada de Gravatá

Art.2º. As inscrições serão aceitas no período **09/11/23 a 16/11/23** das 08:30h às 13:00h, no Gabinete de Governo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901, apresentando Ofício direcionado ao Gabinete de Governo.

•
Cópia do Estatuto Social;

•
Ata da Eleição da atual Presidência;

•
Cópia simples da Inscrição no CNPJ/MF; I

•
Breve histórico das atividades;

•
Cópia da carteira de Identidade e CPF dos membros;

•
Comprovante de endereço;

•
Formulário de dados preenchido (Anexo I).

§ 1º Caso a entidade não consiga anexar a documentação pendente, esta deverá oficiar ao Gabinete de Governo e solicitar a prorrogação do prazo.

Art.3º. As instituições deverão indicar, no ato da inscrição, os nomes de Titular e Suplente.

Art.4º. Os nomes indicados para a composição do Conselho serão remetidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e junto aos nomes indicados pela parte Governamental será consolidada a composição do CMPDC

Art.5º. A cerimônia de posse dos membros do Conselho ocorrerá no dia 21/11/23 às 09:00h no Auditório da Defesa Civil situado na Av: Cícero Batista de Oliveira S/N Loteamento Ipojuca Gravatá/PE.

Art.6º. Essa Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 de novembro de 2023

PAULO APOLINÁRIO S. JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL GRAVATÁ/PE – CMPDC GESTÃO 2023-2024

•
DADOS DA ENTIDADE

Nome: .....
Endereço: ..... N°..... Complemento: .....
Município: ..... Estado ..... CNPJ N°.....
CEP: ..... Tel.:( ).....
E-mail .....

•
DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante .....
RG N° ..... CPF N°.....
Endereço ..... N°.....
Complemento: ..... Município: .....Estado: ..... CEP .....
Tel.( ).....
E-mail .....

•
DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante .....
RG N° ..... CPF N°.....
Endereço ..... N°.....
Complemento: ..... Município: .....Estado: ..... CEP .....
Tel.( ).....
E-mail .....

Gravatá, de de 2023.
.....
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:12012F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 149/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 070/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, QUE SURGEM DA NECESSIDADE DA MELHORIA NA MOBILIDADE E FUNCIONALIDADE NO SEGMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE USO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.101/0001-04, localizada na Rua Severino Pessoa Cavalcante, 15, Complemento D, Centro – Itapissuma – PE. Lotes 01, 02, 03 e 04. **Valor Global:** R$ 938.480,00 (novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 08 de novembro de 2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:07DE93B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 154/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 073/2023. Objeto: Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E EM AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS REALIZADAS E APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE USO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: EQUIPE – 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA. CNPJ Nº 18.963.159/0001-77, localizada na Rua Naturalista Farias Neves, 153, Norte, Gravatá- PE. **Lotes:** 1, 2, 3, 4 e 5. **Valor Global:** R$92.791,60 (noventa e dois mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 08 de novembro de 2023.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:BC2E7785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 068/2023 N°069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes Profissionais para utilização dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas por ela atendidos, quais sejam: CRAS, CREAS,CASA DA CRIANÇA, SCFV, CENTRO DO IDOSO, CONCELHO TUTELAR , PROJETO PARCEIRO DO IDOSO, CAD ÚNICO E CRANÇA FELIZ, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referencia, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023, que é parte integrante desta Ata. Fornecedores: **Nordeste Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eirelli : CNPJ sob o n°42.961.833/0001-69**, Vencedora dos Itens 1 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais),Item 2 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$544,00** (quinhentos e quarenta e quatro reais), Item 3 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$408,00** (quatrocentos e oito reais), Item 4 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$544,00** (quinhentos e

quarenta e quatro reais), Item 5 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e valor total de **R$816,00** (oitocentos e dezesseis reais),Item 6 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e o valor total de **R$952,00** (novecentos e cinquenta e dois reais),Item 7 com o valor unitário de **R$34,00** (trinta e quatro reais) e o valor total de **R$476,00** (quatrocentos e setenta e seis reais) Item 8 com o valor unitário de **R$34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$897,00** (oitocentos e noventa e sete reais) Item 9 com o valor unitário de **R$34,60** (trinta e quatro reais e sessenta centavos) com o valor total de **R$276,80** (duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) Item 110 com o valor unitário de **R$28,90** (vinte e oito reais e noventa centavos) com o valor total de **R$5.780,00** (cinco mil setecentos e oitenta reais) Item 11 com o valor unitário de **R$34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) com o valor total de **R$345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$12.398,80** (treze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos): **Irene Marias Alencar LTDA-CNPJ** sob o **N°03.018.480/0001-06** Vencedora no Item 12 com o valor unitário de **R$29,47** (vinte e nove reais e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) com o valor total de **R$4.125,80** (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) **Perfazendo assim o valor total da empresa em R$4.125,80** (quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos): **Ficando o valor total do Certame em R$16.524,60** (dezesseis mil quinhentos e vinte e quaro reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim-PE, 09/10/2023.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:BC8FCFFD

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043.2023 CPL
Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração natalina para realização do projeto NATAL ILUMINADO do Município de Ibimirim**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09.11.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24.11.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24.11.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 24.11.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência. Ou Fone (87) 3201-3996

Ibimirim, 09 de Novembro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:741D4566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA DE JULINARDES DAS CHAGAS (REPUBLICAÇÃO)

Republicação por incorreção
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 64 de 02/10/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **JULINARDES DAS CHAGAS SPINELLI DE FREITAS**, detentora do cargo de **PROFESSORA PEB 2.1 – GRADUAÇÃO – NÍVEL VII – 200H/A**, matrícula 2309, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC 41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:611284F0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS CRAS I, II E III DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** CONTRATADA: **E R S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.928.022/0001-26 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 2.072 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B8EE84BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE EM GERAL DOS USUÁRIOS DO SUS NESTE**

MUNICÍPIO, ATUANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ENFERMIDADES, MOLÉSTIAS, DEMAIS AGRAVOS E CONDIÇÕES DE SAÚDE, MEDIANTE EXAMES, DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTOS E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SUS, E NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Empresa credenciada: **REDE NACIONAL DE GESTÃO DO CONHECIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 23.572.129/0001-70**, com sede e domicílio na Rua MELO VERÇOSA, 303, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. CEP: 55.602-020, sob telefone de contato (81) 9'9951-8049; e-mail: REDEGESTAODOCONHECIMENTO@GMAIL.COM, representada por sua representante legal, Sra. **ALIANEIDE SITONIO DA SILVA LOPES.**

Igarassu, 08 de novembro de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A267A614

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MAC COMÉRIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27 VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 251.354,90 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000Unidade Orçamentária: 40.100 Ação Governamental: 2.062/2.064/2.061/2.063/2.060 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.1.501.0000.00/2.1.550.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:362677A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31 VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 677.256,00 (seiscentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000Unidade Orçamentária: 40.100Ação Governamental: 2.062/2.064/2.061/2.063/2.060Despesa Orçamentária: 33.90.30.00Fonte de Recurso: 1.1.501.0000.00/2.1.550.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DF3523A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31 VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 266.444,89 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 40.000Unidade Orçamentária: 40.100Ação Governamental: 2.062/2.064/2.061/2.063/2.060Despesa Orçamentária: 33.90.30.00Fonte de Recurso: 1.1.501.0000.00/2.1.550.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:171B278D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **Y CAMILA G DE MORAES, inscrita no CNPJ Nº 09.814.515/0001-08 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato que os valores recebidos pela empresa CONTRATADA será correspondente aos repasses das vendas ou prestação de serviços consignáveis que serão realizadas pela CONTRATANTE limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração líquida dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarassu, que informará à consignatária o saldo de valor disponível para as vendas, levando em consideração outros consignados contratados pelos servidores, aposentados e pensionistas **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3CA8A8BE

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU - PORTARIA Nº 02/2023

A Comissão Eleitoral, Coordenadora do Processo da Eleições Biênio 2023/2025, no uso das suas atribuições legais aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu e;

CONSIDERANDO o fim das inscrições dos candidatos trabalhadores e entidades/usuários, para o Processo Eleitoral biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO que deve ser dada oportunidade para a participação de todos os segmentos;

RESOLVE:

Art.1º Publicar a lista com as inscrições aptas dos trabalhadores e entidades/usuários para participar do processo eleitoral 2023/2025, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Fica aberto os prazos de recursos até o dia 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - A publicação da relação final dos candidatos homologados será o dia 10 de novembro de 2023.

Art. 4º - Mantem os demais prazo constantes do edital da eleição do Conselho Municipal de Saúde biênio 2023/2025

- Joseneide Leocadio – Presidente
- Reginaldo Pereira Barbosa - Membro
- Ana Karolliny Santos Paulino da S. Araujo – Membro
- DR. William Braga – Assessor Juridico.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 08 de novembro de 2023.

_____
COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal de Saúde de Igarassu

ANEXO ÚNICO

Representante dos Trabalhadores do Sus:

a) Entidades dos Trabalhadores do SUS-Atenção Básica

Titular: André Cabral dos santos
Suplente: Davi Gabriel da Paz Chacon Dias
Titular: Jacileide Oliveira Pereira de Jesus
Suplente: Janeide Maria Romualdo Junior
Titular: Iris Cristina da Silva
Suplente: Eleonora Alencar Melo Rolim

b)Trabalhadores do SUS- Vigilância

Titular: Edilene de Souza Santos
Suplente: Adriano de Carvalho Santo

c) Trabalhadores do SUS- Especializada

Titular: Aldavi Melo de Araújo
Suplente: Maria Tayna Oliveira da Silva
Titular: Ivania Barbosa Vieira do Carmo
Suplente: Dlane de Araújo Fernandes Pires
Titular: Alcione da Silva Falcão
Suplente:

Representantes das Entidades/ Usuários:

1) Associação de Árbitro de Futebol e Desporte de Igarassu

Titular: Antonio Abreu Malafaia
Suplente: José Belarmino de Lima Filho

2) Grupo Assistencial Social e Cultura Amigos Solidário de Igarassu

Titular: Felipe José dos reis
Suplente: Isabel Maria da Silva

3) Liga Desportiva de Igarassu

Titular: Antônio Matias dos Santos
Suplente: Aguinaldo Clementino da Silva

4)Associação dos Moradores do Sitio Lira

Titular: Paulo Silva Xavier Filho
Suplente: Cássia França do Monte

5) Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Igarassu

Titular: Francisco José de Lima
Suplente: Joelma Maria Bezerra

6) Associação Tia Sandra de Desenvolvimento Humano e Social-Creche Tia Ana

Titular; Alexandra do Nascimento Santos
Suplente: Anderson Nascimento Silva Santos

7) Associação Taekwondo Educativa

Titular: Mariano Jorge da Silva
Suplente: Sheila Patrícia Henrique Medeiro

8)Instituto Maria do Carmo Gomes dos Santos

Titular: Rilvanda Justino dos Santos
Suplente: Sandraque Luiz de Araújo

9) Centro de Assistência Social e Cultura Amaro Mariano

Titular: Marcela Márcia Vasconcelos Ferreira
Suplente: Francisco Bernardo Filho

10) CR – União Clube

Titular: Eronilda Alves de Lima
Suplente: Aurélio Duarte de Oliveira

11) SINDRASIG

Titular: Sandra Lúcia de Lima
Suplente: Francisca das Chagas Teixeira

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:F3334E8E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2021, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Eleitoral que será responsável pela Eleição dos representantes do Segmento Entidade/Usuário e Trabalhador do Sistema Único de Saúde – SUS, para que componham o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, durante o Biênio 2023/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, em reunião extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei complementar 141, de 13

de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 161/94 de 12 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO os § 2º,3º, 4º e 5º do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, que inclui o Conselho Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como instância colegiada;

CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu que dispõe sobre a nomeação de uma Comissão Eleitoral, responsável pela Eleição do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por **unanimidade** a nomeação da Comissão Eleitoral que será responsável pela Eleição dos representantes do Segmento Entidade/Usuário e Trabalhador do Sistema Único de Saúde – SUS, para que componham o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, durante o Biênio 2023/2025, que será composta por:

- Joseneide Leocadio – Presidenta
- Reginaldo Pereira Barbosa - Membro
- Ana Karolliny Santos Paulino da S. Araújo - Membro

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 26 de setembro de 2023.

REGINALDO PEREIRA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:8474CDA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2023. Processo Nº: 000012DV00004. SDL. Serviço de Engenharia. REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Espaco Projeta Ltda. CNPJ: 18.398.970/0001-52. Valor R$86.438,31.

Ingazeira, 09/11/2023.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:2E7F5337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO NAT: serviços - OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular para o fundo municipal de saúde e secretaria de educação. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 23/11/2023. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 27.818,58 (vinte e sete mil, oitocentos dezoito reais e cinquenta e oito centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet através do site: www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 09 de novembro de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D7DFDBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): CLAUDETE LUCIANO DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDETE LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 815, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 06 de novembro de 2023 e término no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de novembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E8B0ABD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JACIEL DOMINGOS FILHO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACIEL DOMINGOS FILLHO, matrícula nº 34202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2023 e término no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de novembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E825DCCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO ELETRONICO 030/2023 - PROCESSO 194/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio da fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS do Pregão Eletrônico 030/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DE SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 09/11/2023, as 09:00.

Itapissuma, 08 de novembro de 2023.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:65D13B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 007/2023 - PROCESSO 326/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação da Dispensa Eletrônica 007/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTROLE INTERNO; COMUNICAÇÃO E EMPREGO; JUVENTUDES; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; OBRAS E INFRAESTRUTURA e FINANÇAS E FAZENDA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK COMPARTILHADO PARA OS DEPARTAMENTOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 09/11/2023, as 09:30.

Itapissuma, 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6700D02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 - PROCESSO 330/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 - PROCESSO 330/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público a abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública 004/2023, cujo Objetotrata-se da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.
.

Julgamento: "TÉCNICA E PREÇO"

Percentual máximo admitido: 20%

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico:**cplpmi@itapissuma.pe.gov.br**

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: 26/12/2023 as 09:00h.

Itapissuma, 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:97C8B243

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA EDITAL DE FOMENTO A AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO

Errata Edital de Fomento a Audiovisual da Lei Paulo Gustavo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
A Prefeitura Municipal de Itapissuma, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a ERRATA do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI

COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art 8º AUDIOVISUAL.

No Tópico 7, ítem 7.1, onde se lê: "Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 9.2, no prazo de 24 de outubro a 07 de novembro de 2023."

Lê-se à "Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 9.2, no prazo de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023".

No tópico 13, item 13.8, onde se lê **"Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de turismo,"**

Lê-se à **"Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo,**".

No tópico 13, item 13.9, onde se lê **"Cultura e Lazer, no e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br"**
Lê se à "**No e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br"**

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8944CE7B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS -LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS -LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS -LEI PAULO GUSTAVO

RAZÃO SOCIAL: 37.903.444 ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
NOME FANTASIA: ERIKA COSTA
CNPJ: 37.903.444/0001-47
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA PATRÍCIA COSTA GOLÇALVES ALVES **ENDEREÇO DA SEDE:** RUA NILTON MACIEL DE ABREU
CIDADE: ILHA DE ITAMARACÁ
ESTADO: PERNAMBUCO

RAZÃO SOCIAL: 52.102.539 MAYARA BARBOSA DA SILVA
NOME FANTASIA: BOREAUROREAR
CNPJ: 52.102.539/0001-55
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA BARBOSA DA SILVA
ENDEREÇO DA SEDE: RUA JACIPORÃ, Nº 489
CIDADE: RECIFE
ESTADO: PERNAMBUCO

RAZÃO SOCIAL: ODAILTA ALVES DA SILVA 38.927.584
NOME FANTASIA: ODAILTA ALVES ESCRITORA
CNPJ: 38.927.584/0001-18
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ODAILTA ALVES DA SILVA
ENDEREÇO DA SEDE: RUA SÃO FELIX, 98, APTO 201, CAMPO GRANDE
CIDADE: RECIFE
ESTADO: PERNAMBUCO

Itapissuma, 08 de novembro de 2023

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5FB60D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CMDPIJ

Resolução n.º 01/2023

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JATAÚBA/PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 560/2010, considerando a necessidade de regulamentar a habilitação e o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho, biênio 2023-2025, e considerando ainda a necessidade do processo eleitoral estar em consonância com a legislação vigente, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jataúba/PE, biênio 2023-2025, dar-se-á através de Assembleia, que será realizada no dia 30/11/2023, das 09:00h às 17:00h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), situada na sede da Secretaria de Assistência Social de Jataúba/PE;

1.2. No uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 560/2010, e em atenção ao disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 752/2023, este Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jataúba declara prorrogado quaisquer prazos legalmente previstos para que se cumpra a eleição ao Conselho na data prevista no dispositivo anterior;

2. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jataúba, admitindo-se uma única recondução.

3. A publicação da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município, assim como será afixada na sede do CMDPI e na sede da Prefeitura de Jataúba/PE, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

4. O CMDPI nomeia a Comissão do Processo Eleitoral, a quem caberá conduzir os trabalhos de eleição, efetivar as inscrições dos candidatos interessados em participar da eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no CMDPI, receber a documentação pertinente, conforme estabelece a presente resolução, divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos e coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia convocada para a eleição, e será composta por:
1. Walter Fortunato da Silva
2. Maria de Fátima Guimarães
3. Leandra Bezerra Higino

5. O registro de candidaturas das entidades da área não governamental, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia será feito no período de 01/11/2023 a 14/11/2023, durante o horário de expediente oficial, junto à sede do CMDPI, localizada na sede da Secretaria de Assistência Social, nesta cidade.

6. As inscrições das candidaturas e o credenciamento de seus representantes para votar serão aceitos mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, endereçado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jataúba/PE, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos: I - Indicação do representante habilitado para votar, juntamente com a cópia do RG e CPF do mesmo; II - Cópia do Atestado de Registro no

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jataúba/PE, atualizado;
III - Cópia da ata da eleição da atual diretoria.
§ 1º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de jataúba./PE, no prazo de 10 (dez) dias após a realização da assembleia que as elegeu, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
§ 2º - Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

7. A eleição dos conselheiros da área não governamental considerará os segmentos representativos da sociedade previstos na Lei Municipal nº 560/2010.

8. Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como entidades as organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos, criadas por iniciativa particular de grupos de pessoas com objetivo de prestar serviços a determinados segmentos da população ou defender seus direitos, sendo: I - Entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades: entidades que atuem com a prestação de serviços direcionados à pessoa idosa, bem como entidades que atuam na defesa de direito das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso; II - Entidades de profissionais que atuam na área da pessoa idosa, a exemplo de médicos, advogados, assistentes sociais, psicólogos, cuidadores, enfermeiros, educadores físicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais; III - Entidades de classe vinculadas a idosos aposentados: As organizações que congregam ou defendem os interesses dos aposentados como objetivo estatutário.

9. A Secretaria Executiva do CMDPI autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao pedido de inscrição.
Parágrafo único. No dia 16 de novembro serão verificadas ausências de documentação necessária para o deferimento da inscrição, sendo aberto prazo de 24 horas para regularização da documentação, findando este prazo as 17h do dia 17 de novembro de 2023.

10. Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede do CMI, no dia 17 de novembro de 2023, e pela imprensa local e no Diário Oficial do Município, o qual convocará as entidades credenciadas para Assembleia Geral de Eleição.
§1º As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação, para apresentarem recurso por escrito, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sede do CMI.
§2º A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 20 de novembro de 2023.

11. A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia 30 de novembro de 2023, no período das 09h às 17h, na sede do conselho (sede da Secretaria de Assistência Social).

12. Participarão do processo de votação e apuração na Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer, devidamente credenciadas para votar.
§ 1º - Serão votadas as entidades e não seus representantes.
§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral o representante habilitado, mediante a apresentação de carteira de Identidade na mesa de votação:
I - O Representante indicado pela entidade junto à Comissão Organizadora;
II - O Representante Legal da entidade.

14. A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

15. No local de votação serão afixadas duas listas contendo:
I - Nome das entidades candidatas em cada segmento;
II - Nome das entidades credenciadas para votar em cada segmento.
Parágrafo único. Caso a entidade não se credencie para votar será considerado hábil para esta função o Representante Legal da Entidade, mediante comprovação por meio de apresentação da Ata de eleição, devidamente registrada.

15. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

16. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

17. Os votantes deverão votar em 05 escolhidos para comporem o CMI no biênio 2023/2025.

18. Encerrada a votação às 17h dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros não governamentais do CMI.

19. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2023/2024.
§ 1º - A proclamação do resultado final se dará na própria assembleia, após a contagem dos votos e mediante leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o ano de 2023/2024.
§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade que possuir a Lei de Utilidade Pública mais antiga, se persistir o empate será considerada eleita a Entidade que tenha o registro no CMI mais antigo.
§ 3º - As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º - As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros não governamentais do CMI, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 31 de outubro de 2023.

WALTER FORTUNATO DA SILVA
Presidente do Conselho da Pessoa Idosa de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BEA90F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 044/2023. Tomada de Preços: 05/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para Construção de Vestiários para equipes de futebol amador no município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.072.110,89. Data da abertura do certame: 28 de novembro de 2023: ÀS 10:30hs na sala da CPL sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 08 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4DF6974E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, da seguinte maneira: Itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46: Danilo Ribeiro dos Santos Ribas Eireli. CNPJ: 37.465.734/0001-56, pelo valor de R$ 257.300,41 Itens 1, 3, 5: Estrela Comunicacao Grafica Eireli. CNPJ: 32.137.518/0001-68, pelo valor de R$4.848,35 Itens 47, 48: Tgm Grafica e Editora Eireli. CNPJ: 33.682.705/0001-95, pelo valor de R$ 10.010,00.

Lagoa de Itaenga, 20/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:4FB79FB3

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE. Itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46: Danilo Ribeiro dos Santos Ribas Eireli. CNPJ: 37.465.734/0001-56, pelo valor de R$ 257.300,41 Itens 1, 3, 5: Estrela Comunicacao Grafica Eireli. CNPJ: 32.137.518/0001-68, pelo valor de R$ 4.848,35 Itens 47, 48: Tgm Gráfica e Editora Eireli. CNPJ: 33.682.705/0001-95, pelo valor de R$ 10.010,00.

Lagoa de Itaenga, 20/10/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0550EAE9

SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00116/2023. Processo Nº: 00048/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanche e coffe break, conforme especificações e quantitativos indicados, para supriras necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga e suas Secretarias vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 04 122 0418 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0418 2171 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA . Contratado: S. Galdêncio da Silva Júnior Ltda. CNPJ: 47.618.464/0001-20. Valor R$125.950,00. Vigência: de 26/10/2023 a 25/10/2024.

Lagoa de Itaenga, 26/10/2023.

DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ARAÚJO SILVA.
Secretário de Governo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:327A78A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.Valor Total Estimado:**R$ 407.537,82 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais, oitenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**10 de novembro de 2023.**Abertura das Propostas:**09:00 do dia 23 de novembro de 2023**.**Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 08 de novembro de 2023.**Informações:**pelo e-mail:
liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:506AB09E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 253, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera e Referenda o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 003, de 15/05/2003, e em conformidade com a Lei 15.446, de 29/12/2014, tendo em vista o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, para o biênio 2024/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e referendar os membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
ALEIDE BATISTA LIMA TITULAR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC
JEANE DOS SANTOS BARROS TITULAR
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING TITULAR
GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS TITULAR
NAPOLIANA ROCHA DA SILVA SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE – STR
MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS TITULAR
MARIA DAS DORES ÁGUIDA DA SILVA SUPLENTE

Representantes da Associação Centro de Atividades de Mulheres Agricultoras do Rio Pontal
FRANCISCA ALZENIRA LEITE DO NASCIMENTO TITULAR
CARMEM LÚCIA MONTEIRO DA SILVA SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados obedecerá ao Art. 9º da Lei nº 003/2003.

Art. 3º - Nos termos da Lei 15.446, de 29 de dezembro de 2014, Art. 1º, a eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro, visando a regular adequação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reconduzindo os atuais membros até fevereiro de 2024, em conformidade com a CI nº 26/2023, Casa dos Conselhos, de 07 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 07 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F8DB7127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2021 – Dispensa Nº 017/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de imóvel para sediar as instalações do Laboratório Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Limoeiro-PE, pelo período de 12 (Doze) Meses. Locatário: Fernando Antônio Salustiano de Melo. CPF Nº 463.387.214-15. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 6.000,00. Valor Total: R$ 72.000,00. Nova Vigência: 24/10/2023 a 25/10/2024.

Limoeiro, 17 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6A463CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora, datado de 06 de novembro de 2023, encaminhado por meio do Ofício GS nº 813/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **EMÍLIA BARBOSA PÓVOAS**, matrícula nº 84.680, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:546F7E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 11.287.893/0001-14, por meio de sua Presidência vem por intermédio deste **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, para que regularize no prazo de **24h (vinte e quatro horas),** a entrega do item (notebook) constante da Ordem de Fornecimento emitida em 13/10/2023, oriunda do **Processo Licitatório 008/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023**. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93 c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019.

EMPRESA: U M CORDEIRO DOS SANTOS ME – **CNPJ:** 19.585.888/0001-08 – **ARP**: 009/2023 - **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 001/2023.

Macaparana - PE, 08 de novembro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:CC21DD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1˚ Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, atualizando para execução no exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1˚ da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub-função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.
Art. 2 ˚ Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - **Ações:** operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
VI - **Sub-função:** a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
Art. 3˚ Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, constando os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.
Art. 4˚ Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos III, IV e V da presente Lei.
§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento à ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5˚ Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.
Art. 6˚ - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários, face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:
I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
III. adequação do título ou do objetivo do programa;
IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.
Art. 7˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:
I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;
II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização; e,
III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.
Art. 8˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei, para atender a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9˚- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F01BC07E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 83.000.000,00 em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 59.076.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 23.924.000,00, onde:
a) R$ 7.589.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.393.000,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 14.942.000,00 compreende receitas do fundo de previdência.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:
Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Mirandiba		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 70.863.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.124.000,00
b)	Receita de Contribuições	R$ 6.916.000,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 663.590,00
d)	Receita de Serviços	R$ -
e)	Transferências Correntes	R$ 65.430.410,00
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 763.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R$ 76.897.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 6.034.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 3.480.000,00
a)	Transferências de Capital	R$ 2.370.000,00
b)	Outras Receitas de Capital	R$ 1.110.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 8.657.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 8.657.000,00
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 83.000.000,00**

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 83.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 46.861.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 36.139.000,00, onde:
a) R$ 17.101.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.936.000,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 16.102.000,00 compreende receitas do fundo de previdência.

Parágrafo único - R$ 12.215.000,00 das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Mirandiba		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 62.718.100,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 34.647.186,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ 20.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 28.050.914,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.159.900,00
a)	Investimentos	R$ 4.539.900,00
b)	Inversões Financeiras	R$ 50.000,00
b)	Amortização da Dívida	R$ 570.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 14.922.000,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 14.400.000,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ 522.000,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 83.000.000,00**

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à
abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

1 - para abertura de créditos suplementares:
à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado
em balanço patrimonial do exercício anterior;
utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

li - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;
IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.
Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2024.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei

Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, consoante legislação específica.
Art. 16- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.
Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Art. 19- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:EEF20EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 35 DE 08/11/2023

Portaria n° 35 de 08/11/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA AMANCIO**, sexo feminino, matrícula nº 25.808, portadora da cédula de identidade nº 3.790.311 – SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 732.024.874-34, pede aposentadoria voluntária, no cargo de Auxiliar de Laboratório-Atividades de Saúde Pública- ASP- Classe IV, do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05, c/c art. 21, § 10º, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:4B5E1013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 39 DE 08/11/2023

Portaria n° 39 de 08/11/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigo 8º da Lei 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ALICE SOUZA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 27.618, portadora da cédula de identidade nº 3.061.793 SDS - PE, inscrita no CPF sob o nº 492.407.734-87, pede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do Art. 22, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:B60F6D92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 40 DE 08/11/2023

Portaria n° 40 de 08/11/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidor **ROBSON LUIZ DE BARROS BURLAMAQUI**, sexo masculino, matrícula nº 25.683, portador da cédula de identidade nº 1.062.994 SSP - PE, inscrito no CPF sob o nº 141.725.344-49, pede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, no cargo de Médico do Trabalho- Grupo Ocupacional I Atividade de Nível Superior – Classe I, nos termos do art. 6º. da EC 41/03, c/c art. 21, § 10º da Lei Municipal Complementar 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:DDFB1A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 003/2023 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - FMS- Objeto Nat.: compras – Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados para abastecimento do samu, Atenção Básica e das Unidades de Saúde do município de Nazaré da Mata-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 641.141,70 (Seiscentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa: 1**- CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.868.172/0001-40, **Lotes:** 01, 04, 11, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 80 pelo valor global de R$ 341.594,20 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). **Empresa: 2-** QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.514.416/0001-02, **Lotes**: 02, 03, 05, 09, 10, e 12, valor global de R$ 76.887,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais). **Empresa 3-** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, **Lotes**: 06, 07, e 66, valor global de R$ 26.383,80 (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais, oitenta centavos). **Empresa 4**- N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 07.253.536/0001-68, **Lotes**: 08, 17, 24, 34, 43, e 53, valor global de R$ 17.977,80 (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **Empresa 05 -** MT COMERCIAL MEDICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, **Lote**: 14, valor global de R$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais). **Empresa 06**: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.819.724/0001-73, **Lotes**: 20, 21 e 23, valor global de R$ 2.570,00 (Dois mil, quinhentos e setenta reais). **Empresa 07**: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, **Lotes**: 52, 77, 78 e 79, valor global de R$ 5.329,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e nove reais). **Empresa 08**: INFINITI CONFECCAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, **Lote**: 63, valor global de R$ 10.887,50 (Dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos). **Empresa 09**: BETANIAMED COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, **Lote**: 64, valor global de R$ 754,00 (Setecentos e cinquenta e quatro reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 08 de Novembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8B9A1C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2023.

Extrato de contrato Nº 024/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Contratado: Contratado Empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 32.653.386/0001-27. Valor Total: R$ 4.201,60(Quatro mil, duzentos e um mil e sessenta centavos). Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024.

Nazaré da Mata, 08 de Novembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C87F5287

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2023.

Extrato de contrato Nº 025/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Contratado: Contratado Empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 55.375,04 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024.

Nazaré da Mata, 08 de Novembro de Outubro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C9C3124A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SEFAZ -PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SEFAZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo licenciamento de uso provisório, não exclusivo, e os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, treinamento, manutenção dos módulos para atender legislação vigente, manutenção evolutiva para atender a novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados. **Valor Estimado: R$ 2.857.293,26 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). ADIADA SINE DIE**. O presente adiamento decorreu em virtude de recomendação de alteração de ordem técnica no edital, através da auditoria do TCE-PE. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar,

Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 9 9242-5459 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 08 de novembro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A0CE58B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 203/2023

Institui e regulamenta o CONCURSO CULTURAL IPTU 2024, com o tema "*COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE*", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**, com o tema ***"COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE"***, para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º- A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Educação, promoverão o **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**, nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**.

PARÁGRAFO ÚNICO:O **DESENHO** e o **SLOGAN** vencedores do concurso serão impressos no carnê do**IPTU 2024**.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2024

Seção I - Dos Objetivos

Art. 3º- São objetivos do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**:

I - incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;
II - estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;
III - sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;
III- incentivar os estudantes a produzirem um **DESENHO** e um **SLOGAN** sobre a visão de cada um de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção dos serviços à Cidade de Olinda, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

PARÁGRAFO ÚNICO. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos olindenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como escolas, hospitais, postos de saúde, e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

Seção II – Dos Participantes

Art. 4º- Todos os estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda estão aptos a participar do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Seção III – Das Modalidades Propostas e Características

Art. 5º - O **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024** será realizado nas modalidades de **DESENHO** e **SLOGAN**, com as seguintes características:

I - **DESENHO**, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) os **DESENHOS** devem ser feitos à mão, coloridos, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo,**não sendo permitida a apresentação dos **DESENHOS,** utilizando o papel na vertical ou na diagonal,**sendo desclassificados os DESENHOS feitos fora dessas especificações;**

b) os **DESENHOS** deverão ser identificados, **no verso do papel que consta o trabalho**, com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um **DESENHO**.

II - **SLOGAN**, para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) os **SLOGANS** devem ser escritos à mão, com até 140 caracteres, contando os espaços, em papel branco OFF-SET A4 **recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo,** não sendo permitida a apresentação dos **SLOGANS**, utilizando o papel na vertical ou na diagonal, **sendo desclassificados os SLOGANS elaborados fora dessas especificações**;

b) os **SLOGANS** deverão ser identificados, **no verso do papel que consta o trabalho,** com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, o ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um**SLOGAN**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a Secretaria de Educação, autorizada a elaborar e confeccionar o modelo do **FORMULÁRIO DE DESENHO** e o modelo do **FORMULÁRIO DE SLOGAN**, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos **DESENHOS** e **SLOGANS** elaborados pelos estudantes.

Seção IV – Da Comissão Julgadora

Art. 6º- Na primeira etapa, cada Unidade Educacional ou Escola participante deverá entregar à Comissão de Julgamento Municipal, através da Secretaria de Educação, **um único DESENHO e um único SLOGAN por turma.**

§ 1º - Fica sob responsabilidade de cada Unidade Educacional ou Escola, através do professor imediato, considerar os critérios para a seleção de um único **DESENHO** e de um único **SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

§ 2º - A Unidade Educacional ou Escola, após selecionar o **DESENHO** e o **SLOGAN**, deve encaminhá-los à sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda.

§ 3º - A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela

segunda etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas.

Art. 7º- Para a segunda etapa, será instituída uma Comissão Julgadora Municipal sob coordenação da Secretaria da Fazenda, a qual será composta por representantes dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Publicitário;

II - 01 (um) Artista Plástico;

III - 02 (dois) Jornalistas;

IV - 01 (um) Fotógrafo.

§ 1º - Essa Comissão Julgadora Municipal escolherá o **melhor DESENHO** e o **melhor SLOGAN,** respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V – Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º- Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º e 5º, como também:

§ 1º - Os **DESENHOS** serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade;

III - criatividade;

IV - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§ 2º - Os **SLOGANS** serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade e criatividade;

III - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor;

IV - vocabulário adequado e respeito às normas gramaticais.

§ 3º - Os **DESENHOS** e **SLOGANS** deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso local, regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

I - qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;

II - menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool e a violência;

III - não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI – Da Certificação

Art. 9º- Os **05 (cinco) estudantes primeiros colocados**, e seus respectivos professores orientadores e suas Unidades Educacionais ou Escolas, de cada modalidade, receberão **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a Secretaria de Comunicação autorizada a elaborar e confeccionar o **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Seção VII – Do Resultado

Art. 10- O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, diretores escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes vencedores, acompanhados dos pais ou responsáveis.

Seção VIII – Do Cronograma

Art. 11- O cronograma do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024** ocorrerá da seguinte forma:

I - no dia **14.11.2023**, lançamento do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**;

II - entre os dias **16.11.2023**a **17.11.2023, SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES** nas Unidades Educacionais e Escolas;

III - entre os dias **17.11.2023 e 22.11.2023, ELABORAÇÃO DOS DESENHOS**e**SLOGANS**nas respectivas residências dos estudantes;

IV - entre os dias **23.11.2023 e 28.11.2023**, **PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS** produzidos pelos alunos. Esses trabalhos deverão ser entregues pelos alunos e/ou pais nas Unidades Educacionais e Escolas, no horário das 08h às 17h.

V - no dia **30.11.2023,** a Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas, **com as respectivas autorizações de imagem dos estudantes, devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis**, na forma do Anexo I deste Decreto;

VI - no dia **05.12.2023**, **ESCOLHA DO TRABALHO VENCEDOR**, em cada modalidade, pela Comissão Julgadora Municipal, na Segunda Etapa;

VII - no dia **12.12.2023**,**DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO**, evento de certificação, premiação e lançamento do carnê do**IPTU 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção IX – Da Premiação

Art. 12- A premiação do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**ocorrerá na seguinte forma:

I - para o estudante autor do **DESENHO** vencedor, 01 (um) **smartphone**.
II - para o estudante autor do **SLOGAN** vencedor, 01 (um) **smartphone**.
III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **DESENHO**, 01 (um) **notebook.**

IV - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **SLOGAN,** 01(um)
notebook.

§ 1º - Caso o mesmo professor, vença as 02 (duas) modalidades, receberá os prêmios cumulativamente.

§ 2º - Os prêmios serão adquiridos com recursos próprios ou mediante doações promovidas por apoiadores do Concurso.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13- Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das Unidades de Ensino ou Escolas participantes do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**, no ato de entrega ou envio dos**DESENHOS** e **SLOGANS**, autorizam a Prefeitura Municipal de

Olinda, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de reproduções, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 14- Os pais ou responsáveis dos estudantes autores do **DESENHO** e do **SLOGAN** selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024** para publicação no **Carnê do IPTU 2024** e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o **DESENHO** ou **SLOGAN** será automaticamente desclassificado, sendo substituído, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- A Secretaria de Comunicação promoverá as ações de divulgação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Art. 16- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Fazenda.

Art. 17- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, Estado de _____, Telefone para contato n0 _____**RESPONSÁVEL LEGAL**do(a) estudante _____, nascido(a) aos ____/_____/_____, menor de idade, nacionalidade _____, estudante da Unidade Educacional ou Escola da Rede Municipal de Ensino denominada _____,**AUTORIZO**, o uso da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do**DESENHO**ou**SLOGAN**por ele(a) produzido, na divulgação do resultado do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**promovido pela **Prefeitura Municipal de Olinda**, sejam esses destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da Unidade Educacional ou Escola, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do referido**DESENHO**ou**SLOGAN**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e a utilização pública do**DESENHO**ou**SLOGAN**acima mencionado, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em outdoor; busdoor, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos), televisão, cinema, programa para rádio, entre outros e no carnê do IPTU do Município de Olinda.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do**DESENHO**ou**SLOGAN**por ele(a) produzido, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, autorais ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Olinda, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0661FD20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 611, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal nº 6.048/2018 alterado pala Lei Municipal 6.198/2021.
Considerando o que preceitua Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no art. 11, Inciso III.
Considerando a Lei nº 11.247 de 06/02/2006 que altera a redação dos artigos 29º, 30º e 32º da LDB.
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação - CMEO Nº 001, de 20 de março de 2018 que Organiza a oferta da Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e orienta procedimentos para a avaliação da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda;
RESOLVE:
Art. 1º Institucionalizar no âmbito da Rede Municipal de Ensino o modelo de Certificado/Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
Art. 2º As Escolas de ensino em Tempo Integral emitirão o Certificado/Histórico Escolar de acordo com a etapa do Ensino Fundamental que ofertam.
Art. 3º Os anexos 1 e 2 desta Portaria contém o modelo oficial de Certificado/Histórico Escolar da Rede Municipal de Ensino de Olinda.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 06 de Novembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3D2F687E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 611, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Emissão do Histórico Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Olinda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal nº 6.048/2018 alterado pala Lei Municipal 6.198/2021.
Considerando o que preceitua Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no art. 11, Inciso III.
Considerando a Lei nº 11.247 de 06/02/2006 que altera a redação dos artigos 29º, 30º e 32º da LDB.
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação - CMEO Nº 001, de 20 de março de 2018 que Organiza a oferta da Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e orienta procedimentos para a avaliação da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda;
RESOLVE:
Art. 1º Institucionalizar no âmbito da Rede Municipal de Ensino o modelo de Certificado/Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
Art. 2º As Escolas de ensino em Tempo Integral emitirão o Certificado/Histórico Escolar de acordo com a etapa do Ensino Fundamental que ofertam.
Art. 3º Os anexos 1 e 2 desta Portaria contém o modelo oficial de Certificado/Histórico Escolar da Rede Municipal de Ensino de Olinda.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 06 de Novembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:EA11E0E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Certificamos que:_____ Filho(a) de_____
e _____ Nascido (a) em _____de _____de_____
Cidade_____UF _____
Nacionalidade:_____RG:_____ Órgão Expedidor_____ Concluiu o: _____ANO do Ensino Fundamental dos anos iniciais, nos termos da Lei Federal LDBEN N° 9394/96 modificada pela Lei N° 11.274/2006 D.O U de 06/02/2006.
1. Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.
1.1 Regularização de Vida Escolar:
( ) Classificado por Competência no _____ série/ano/nível do Ensino Fundamental;
( ) Reclassificado por Competência para o _____ ano/nível;
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível;
( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;
( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);
2. O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas
3. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.
4. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.
5. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.
6. O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.

7. Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.
8. Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.
9. Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97
10. Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3°
( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.
( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9
OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B36691C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS		
UNIDADE DE ENSINO:		
ENDEREÇO:		CIDADE:
UF:	ATO DE FUNCIONAMENTO:	INEP:
D.O. DE / /	CADASTRO ESCOLAR:	
Certificamos que:_____		
Filho(a) de_____		
e _____		
Nascido (a) em _____de _____de_____ Cidade _____UF _____		
Nacionalidade:_____RG:_____ Órgão Expedidor_____		
Concluiu o: _____ANO do Ensino Fundamental dos anos iniciais, nos termos da Lei Federal LDBEN N° 9394/96 modificada pela Lei N° 11.274/2006 D.O U de 06/02/2006.		
1. Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.		
1.1 Regularização de Vida Escolar:		
( ) Classificado por Competência no _____ série/ano/nível do Ensino Fundamental;		
( ) Reclassificado por Competência para o _____ ano/nível;		
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível;		
( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;		
( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);		
2. O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas		
3. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.		
4. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.		
5. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.		
6. O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.		
7. Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.		
8. Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.		
9. Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97		
10. Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3°		
( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.		
( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9		
OBSERVAÇÕES		

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:24EB6F4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Certificamos que:_____
Filho(a) de_____
e _____
Nascido (a) em _____de _____de_____ Cidade _____UF _____
Nacionalidade:_____RG:_____ Órgão Expedidor_____
Concluiu o: _____ANO do Ensino Fundamental dos anos iniciais, nos termos da Lei Federal LDBEN N° 9394/96 modificada pela Lei N° 11.274/2006 D.O U de 06/02/2006.
1. Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.
1.1 Regularização de Vida Escolar:
( ) Classificado por Competência no _____ série/ano/nível do Ensino Fundamental;
( ) Reclassificado por Competência para o _____ ano/nível;
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível;
( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;
( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);
2. O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas
3. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.
4. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.
5. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.
6. O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.

7. Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.
8. Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.
9. Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97
10. Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3°
( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.
( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9
OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:44FE0B3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE DE ENSINO:

ENDEREÇO:
CIDADE:

UF:
ATO DE FUNCIONAMENTO:
INEP:

D.O. DE / /
CADASTRO ESCOLAR:

Certificamos que:_____
Filho(a) de_____e _____

Nascido (a) em _____de _____de_____ Cidade _____UF _____

Nacionalidade:_____RG:_____ Órgão Expedidor_____

Concluiu o: _____ANO do Ensino Fundamental dos anos iniciais, nos termos da Lei Federal LDBEN N° 9394/96 modificada pela Lei N° 11.274/2006 D.O U de 06/02/2006.

1. Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.

1.1 Regularização de Vida Escolar:

( ) Classificado por Competência no _____ série/ano/nível do Ensino Fundamental;

( ) Reclassificado por Competência para o _____ ano/nível;

( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível;

( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;

( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);

2. O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas

3. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.

4. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.

5. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.

6. O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.

7. Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.

8. Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.

9. Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97

10. Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3°

( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.

( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9

OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3F320584

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
UNIDADE DE ENSINO:		
ENDEREÇO:		CIDADE:
UF:	ATO DE FUNCIONAMENTO:	INEP:
D.O. DE / /	CADASTRO ESCOLAR:	
Certificamos que:_____		
_____		
Filho(a) de_____		
e _____		
Nascido (a) em _____de _____de_____ Cidade _____UF _____		
Nacionalidade:_____RG:_____ Órgão Expedidor_____		
Concluiu o: _____ANO do Ensino Fundamental dos anos iniciais, nos termos da Lei Federal LDBEN N° 9394/96 modificada pela Lei N° 11.274/2006 D.O U de 06/02/2006.		
1. Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.		
1.1 Regularização de Vida Escolar:		
( ) Classificado por Competência no _____ série/ano/nível do Ensino Fundamental;		
( ) Reclassificado por Competência para o _____ ano/nível;		
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível;		
( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;		
( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discipIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);		
2. O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas		
3. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.		
4. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.		
5. A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.		
6. O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.		
7. Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.		
8. Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.		
9. Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97		
10. Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3°		
( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.		
( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9		
OBSERVAÇÕES		

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5B2CF670

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 223/2023

Contrato nº 223/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: J. L. MARANHÃO LTDA - EPP**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANA MOREIRA LINS CALDA, NO BAIRRO DE OURO PRETO - OLINDA – PE**. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos. Valor global: **R$ 491.541,78 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**.

Olinda, 01 de Novembro de 2023.

Assinam: **Luiz Carlos da Silva e Thiago Henrique Xavier De Oliveira**

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E5B1DFD6

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO CONTRATO Nº 140/2023

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com a empresa **WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, celebrou o contrato de nº 140/2023, em data de 21/07/2023, de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 095.2021.PE.063.SAD.CPLI, Pregão Eletrônico nº 063.2021, da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, cujo objeto é:
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma Plataforma Multisserviços de Rede Corporativa para provimento de acesso permanente dedicado e exclusivo à Internet Mundial com total conectividade IP, acesso dedicado (links) de alta velocidade, pontos de comunicação por redes sem fio em áreas internas da administração municipal e em áreas públicas, solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atendimentos às Secretarias Contratantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
O valor total do contrato é de R$ 16.907,16 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos).
Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7058; Projeto Atividade: 8015; Ação: 8015; Subação: 001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Fonte: 1500;Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 25 de julho de 2023.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:D2E508F9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SDSDH - SCFV

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SDSDH – SCFV

Nº	ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL – OSC	PROJETO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE	PLANO DE TRABALHO – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	7,5 - APROVADA
02	CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - CEAEC	PLANO DE TRABALHO – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	8,0 - APROVADA
03	ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO	PLANO DE TRABALHO – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	7,75 - APROVADA
04	CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ	PLANO DE TRABALHO – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	8,0 - APROVADA
05	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES	PLANO DE TRABALHO – SCFV – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	8,0 - APROVADA

Olinda, 09 de novembro de 2023.

Comissão De Seleção:

CARLA C. C. GRACIANO
Matrícula nº 19.103-5

ROSIANE TENÓRIO DA SILVA
Matrícula nº 68.830-4

LARA J.N. CARVALHO B. DE MEDEIROS
Matrícula nº 48863

ANDRÉA ROBERTA ALCANTARA DE LIMA
Matrícula nº 49.827-0

JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 42.484-6

Homologo:

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6727601C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 014/2023 FMSO

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 – Processo Administrativo Nº 014/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na atenção básica do município de OROCÓ, para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **22/11/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 09/11/2023** às **09:00h ao dia 21/11/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 08/11/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:20C9BD44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 033/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 033/2023

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA - Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal loteamento complemento Renascença. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 30.893,00 m² (Trinta Mil Oitocentos e Noventa e Três metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, AV. SÃO FRANCISCO; AO **SUL,** COM TERRAS DE FELIPE COELHO**; LESTE**, COM RUA MARIA PEREIRA; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FELIPE COLEHO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 16 de outubro de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA, está constituído por 03 (Três) quadras, com um total de 92 (Noventa e dois) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°033/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QC Lotes: 17, 17-A e 21 Quadra: **C** Os lotes com Área Térrea de: Lote 17: 156,00 m² Lote 17-A: 156,00 m²	**RENILDO RODRIGUES DE AQUINO**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 011.425.354-44, RG nº: 6283787 SDS-PE, e sua esposa **GRACIELA TAVARES SANTOS**	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Lote 21: 260,00 m²	**AQUINO**, brasileira, empresária, portadora do CPF n° 074.717.124-65, RG nº: 7818563 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Maria Pereira, 447, renascença, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		

Ouricuri, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:B76A1AEA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 034/2023 - NÚCLEO URBANO - INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE -

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 034/2023

- NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMNTO DO NOVO HORIZONTE -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMETO DO NOVO HORIZONTE, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Complemento do Novo Horizonte. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 139421,24m², (Cento e Trinta e Nove Mil quatrocentos e Vinte e Um metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADEVASIO LINS**; LESTE**, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; **OESTE**, COM ADEVASIO LINS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 07 de novembro de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°034/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QOT Lotes: 48, 49-A,50 e 50-A Quadra: **OT** Os lotes com Área Térrea de: Lote 48:270,48 m² Lote 49-A: 133,65 m² Lote 50: 133,65 m² Lote 50-A: 133,65 m²	**MARIA DULCIVÂNIA ARAÚJO RODRIGUES**, brasileira, autônoma, portadora do CPF n° 030.383.014-00, RG nº: 5469839 SSP-PE e seu esposo **HILDO FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº: 983.635.814-53, RG n°: 4981495 SSP-PE, residentes nesta cidade na Rua Maria Pereira, 785, renascença, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:7D3E9F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2023**, que trata da **REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE OURICURI/PE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09, com o valor global R$ 69.001,67 (sessenta e nove mil e um reais e sessenta e sete centavos)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 07 de novembro de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D7DDD3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/10.13.1
A SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa eletrônica Nº 030/2023;** Dotação orçamentária: **08.01.15.452.1018.1131.0000. Elemento de Despesas nº 44.90.51.00**; OBJETO: **REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DO JUÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI - PE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO**, data da assinatura: **13/10/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 dias, a contar da data de assinatura. Contratada: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.308.807/0001-09.** CONTRATANTE: Edmundo Cavalcante Siqueira. CONTRATADA: **Elton Nataniel Araruna Leite** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 105.054,01 (cento e cinco mil, cinquenta e quatro reais e um centavo)**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B9965121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**, que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
DR & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 12.202.945/0001-75, nos seguintes itens: 01 ao 63 com o valor total estimado de R$ 180.995,51 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e um centavos)
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Ouricuri/PE, 08 de novembro de 2023

EDMUNDO CAVALANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B3C1C969

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de **Contratos Nº 2023/10.13.6** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco, quarta-feira, 08 de novembro de 2023, pág. 105; onde se lê: "Dispensa eletrônica nº 50/2023", Leia-se: **Dispensa eletrônica nº 51/2023**. Onde se lê: "100.000,00 (cem mil reais), Leia-se: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:2394D4D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica 052/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 3459 AMUPE, circulado no dia 01 de novembro de 2023. **Onde se lê:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2023**". Leia-se: AQUISIÇÃO DE FIGURAS E ELEMENTOS NATALINOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2023 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:925EA18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRENCIA Nº. 002/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2023
CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. Após análise da Proposta e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO	*LICITANTE*		*VALOR DA PROPOSTA*
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	09.322.155/0001-19	PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA	R$ 10.075.438,68

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações através de protocolo de pedidos externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 08/11/2023.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8EF589B6

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 03/2023

A Presidente do Conselho do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA: A relação das entidades eleitas para a representação da sociedade civil – Biênio 2023/2025.**

Entidades Eleitas **Representação da Sociedade Civil – Biênio 2023/2025**	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENTIDADES
I – Igrejas e Templos religiosos	I – Terreiro dos Palmares – Abaçá D´Ogun
II – Instituição asilar	I – Associação de Assistência Dom Henrique Soares da Costa – Abrigo São Francisco de Assis
II – Gupos, centros ou clubes de convivência	I – Associação Social dos Palmares

Palmares, 08 de novembro de 2023

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
Presidente - CMI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3396269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Ementa: Renova por igual período o contrato de comodato entre o Município de Paudalho – PE e a Cooperativa de Costura e Confecção de Paudalho - PE e dá outras providências.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, neste ato representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PAUDALHO-PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.208.817/0001-31, com sede na Praça Pedro Coutinho, nº 40, Centro, Paudalho-PE, CEP 55825-000, neste ato representado por seu presidente e representante legal o Sr. **DIEGO OTÁVIO DA SILVA**, inscrito no RG de nº 7.735.331 SDS/PE e CPF/MF 092.694.484-36, com endereço à Rua Tancredo Neves, nº 131, Bairro Bobocão, Paudalho-PE, CEP 55825-00, doravante denominada de **COMODATÁRIA**, na vigência do **CONTRATO DE COMODATO**, que junta em anexo (DOC. 01), firmado em 09 de agosto de 2018, referente ao imóvel situado à Praça Pedro Coutinho, S/N, Centro, Paudalho-PE, ajustam aditar o comodato para promover sua renovação mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do comodato, cujo encerramento era para 09 de agosto de 2023, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, de maneira que a nova data de encerramento é 09 de agosto de 2028.

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E por estarem comodante e comodatária de pleno acordo com o que restou estabelecido assinam o presente, na presença de suas testemunhas, em três vias de igual teor, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paudalho, 01 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Comodante
Prefeito Constitucional

DIEGO OTÁVIO DA SILVA
Comodatário
Presidente da Cooperativa

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A8F6BBAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Termo de Fomento nº 005/2023 Que Entre si Celebram o Município de Paudalho, Por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Cooperativa de Costura e Confecção de Paudalho – PE"

MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Constitucional, o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.403.826 SSP-PE e CPF/MF 053.901.384-65 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.105.376/0001-40, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho, CEP 55825-000, neste ato representado por sua representante legal a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a Sra. **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.610.925 - SDS/PE, CPF(MF) nº 097.180.174-61, doravante denominados **CONCEDENTES**, e do outro lado a **COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PAUDALHO-PE**, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.208.817/0001-31, com sede na Praça Pedro Coutinho, nº 40, Centro, Paudalho-PE, CEP 55825-000, neste ato representado por seu presidente e representante legal o Sr. **DIEGO OTÁVIO DA SILVA**, inscrito no RG de nº 7.735.331 SDS/PE e CPF/MF 092.694.484-36, com endereço à Rua Tancredo Neves, nº 131, Bairro Bobocão, Paudalho-PE, CEP 55825-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Municipal 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguinte condições:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, oficinas de modelagem, corte, costura doméstica e industrial de confecção têxtil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I;

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologara, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas:
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipotese de o gestor da parceria deixar de ser agente publico ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na intemet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no minimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei n° 13.079/2014 e inciso XII do artigo 32 da Lei Municipal 869 de 2018;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle intero e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019, de 2014 e pelo inciso XIII do artigo 32 da Lei Municipal 869 de 2018, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 290.495,33 (duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos conforme a execução do projeto, sendo a primeira no valor de R$ 58.099,07 (cinquenta e oito noventa e nove reais e sete centavos) referente à compra de insumos e aos primeiros meses de curso, e mais 08 (oito) parcelas referentes aos meses restantes no valor fixo de R$ 29.049,55 (vinte e nove mil quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), correndo a despesa à conta dos RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, através do processo SEI: 71000096137202132 E PROGRAMAÇÃO 261060820210001.

CLÁUSULA 4ª – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, e conforme orçamento disponível nas contas bancárias, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária especifica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar,
II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções as instituições privadas com fins lucrativos;
VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

VI.1. O presente Termo de Fomento vigerá conforme anexo do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto;

VI.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

VI.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DÁ SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

VI.4. Acaso ocorra a interrupção dos recursos conforme Cláusula 4.2 do presente Termo, a vigência será suspensa até ulterior deliberação;

VI.5. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA 7ª – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.° 13.019/2014 e inciso II do artigo 37 da Lei Municipal 869 de 2018, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA 8ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária especifica;
II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária especifica, quando houver;

IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem
justificativa suficiente.

§ 2.° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no piano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios;

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados:
II. relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019, de 2014 inciso III do artigo 35 da Lei Municipal 869 de 2018, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos económicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público alvo
IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observara os prazos previstos na Lei n° 13.019 e os da Lei Municipal 869 de 2018, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação

§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7,- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no piano de trabalho;
II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES

9.1**.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência,

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019, de 2014 e da Lei Municipal 869 de 2018, e da legislação específica, a administração

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, responsável pelo termo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA 11ª – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICIDADE

12.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, o foro do Juízo de Paudalho, com renúncia expressa a outros.

14.2. E por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual segue lido e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelos participes, para que produza seus efeitos jurídicos legais em juízo ou fora dele.

Paudalho, 20 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Concedente
Prefeito Constitucional

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Concedente
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DIEGO OTÁVIO DA SILVA
Convenente
Presidente da Cooperativa

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:56C8361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – MULTICULTURAL - ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO – (ELVIRA GUSMÃO).
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados **RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MULTICULTURAL – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (ELVIRA GUSMÃO)**
Aos **INABILITADOS** o **ANEXO IV** encontra-se disponível no Edital para Pedido de Recurso. A documentação deverá ser entregue para análise no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Paudalho, 08 de novembro de 2023.
Valquíria Marinho de Barros
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL MULTICULTURAL ELVIRA GUSMÃO – LEI PAULO GUSTAVO / PAUDALHO – PE

FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL
NOME DO PROPONENTE FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
SWELHO NUNES DA SILVA

HABILITADO
ERONILDO FERNANDO ANJO DA SILVA
INABILITADO. NÃO ENVIOU OS COMPROVANTES DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.

SIMONE MARIA DA SILVA (GRUPO)
INABILITADO. NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE ENDEREÇO
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS -
YLÊ AXÉ XANGÔ AGODÔ (GRUPO)
HABILITADO
EDSON LUIZ MARQUES (GRUPO)
INABILITADO. NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E OS DOCUMENTOS PESSOAIS
FERNANDO MARIANO DE OLIVEIRA
HABILITADO
ALESSANDRO SANTOS CAVALCANTI (GRUPO)
HABILITADO
RENATA BOTELHO FERNANDES IMPERIANO
HABILITADO
ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO (GRUPO)
HABILITADO
NATANIAS TERTO DE MENEZES FILHO
HABILITADO
JOSE WINDERBUG GUSMÃO (COLETIVO)
HABILITADO
MARIA JOSÉ DE AZEVEDO DA SILVA
HABILITADO
LEONIDES PEREIRA DA SILVA ESTÁCIO BATISTA
INABILITADO. NÃO ENVIOU CURRÍCULO DO PROPONENTE.
ELIVELTON CARLOS DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
IVARES GONÇALVES DE LIMA
INABILITADO. NÃO ENVIOU O CURRÍCULO.
MARIA DANIELLA PONCIANO LIRA DA SILVA
HABILITADO
LEONALDO IVANILDO DA SILVA
INABILITADO. NÃO ENVIOU DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL.
GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
HABILITADO
AMARA MARIA DA SILVA (GRUPO)
INABILITADO. FALTA CURRÍCULO DO PROPONENTE E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
FELIPE VIEIRA SOARES (GRUPO)
INABILITADO. FALTA DE ASSINATURAS NA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
JOÃO JOSÉ DE LIMA
INABILITADO. NÃO ENVIOU O CURRÍCULO DO PROPONENTE.
FELIPE VIEIRA SOARES (INDIVIDUAL)
HABILITADO
PAULO ROBERTO DA SILVA (GRUPO)
INABILITADO. FALTOU CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO PESSOAIS.
LUCINEIDE MARIA DE LIRA SOARES (GRUPO)
HABILITADO
PAULO HENRIQUE PHAELANTE DA CÂMARA LIMA
INABILITADO. NÃO ENVIOU DOCUMENTOS PESSOAIS.
GEISYANE ELIZABETE DOS SANTOS
HABILITADO
CLAUDIA PINHEIRO DA SILVA (GRUPO)
INABILITADO. FALTA O CURRÍCULO.
EVANILDO DA SILVA
INABILITADO. NÃO ENVIOU OS DOCUMENTOS PESSOAIS.
JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA
HABILITADO
FLAVIANO SOARES DA SILVA
HABILITADO
DERCYO ROBERG LIMA SANTOS
HABILITADO
LENHADORES DE PAUDALHO (GRUPO)
HABILITADO
ELÃNE ANJO DA SILVA
INABILITADO.NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS.
MÁRCIA MARIA PEREIRA (GRUPO)
INABILITADO. FALTA CURRÍCULO DO PROPONENTE.
MARIA ALVINEIA DA SILVA
HABILITADO
MARIA JOSÉ BARBOSA MENDES - CENTRO DE ESTUDOS E EDUCAÇÃO POPULAR-CEEP – (GRUPO)
INABILITADO.NÃO APRESENTOU CARTÃO CNPJ E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
JOSÉ LEITE FILHO
HABILITADO
DAVID RODRIGO DOS SANTOS (REPRESENTANDO GRUPO)
HABILITADO
ROBERT DA SILVA NUNES
HABILITADO
ANA PAULA CLEMENTE DE SENA
HABILITADO
EDJANE CABRAL DA SILVA
HABILITADO
DENIÊRE RIBEIRO MARTINS
HABILITADO
YONALDO AFONSO DA SILVA
INABILITADO. FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
LUIZ CARLOS DE MELO
INABILITADO. FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
CINTIA VIANA
INABILITADO. FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
MANOEL SEBASTIÃO SERAFIM NETO
HABILITADO
JOÃO BATISTA SILVINO-MOVIMENTO TEATRAL DE PAUDALHO (GRUPO)
HABILITADO
FERNANDO ANCIL DE SOUZA GAEDE (GRUPO)
INABILITADO. FALTA A DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE.
LEONARDO DE OLIVEIRA MOTA - BANDA GONE
HABILITADO
FELIPE CORNÉLIO VIEIRA DA CUNHA
HABILITADO
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA
HABILITADO
TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS - CAPROCHOSOS DE SÃO MIGUEL
HABILITADO
ISRAEL AMARO DE LIMA FILHO
INABILITADO. FALTA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS, CURRÍCULO DO PROPONENTE.
TERESA VALENTIM DE AGUIAR
HABILITADO
JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA
HABILITADO
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA
HABILITADO
LEVI MARTINS RIBEIRO - QUADRILHA JUNINA MASTRUZ COM LEITE
HABILITADO
MÁRIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
HABILITADO
LUCIENE ALVES PINTO
INABILITADO. FALTA DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURRÍCULO ADEQUADO.
ALEFF LUAN DA SILVA
HABILITADO
JOSE DO AMPARO DANTAS DA SILVA - CIRCO DO PALHAÇO JUQUINHA
INABILITADO. FALTA DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE
JOSÉ HENRIQUE DIOGO ALEXANDRE
HABILITADO
ITAMAR RODOLFO DE SOUZA - EQUIPE PAJÉ CAPOEIRA
HABILITADO
LUIZ GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
HABILITADO

SILVANA MARIA DA SILVA SANTANA - COLETIVO CABOCLO URUBÁ
HABILITADO
WELLYNGTON LIMA DE SANTANA
HABILITADO
CREUSA FERREIRA DE LIMA CLAUDINO
HABILITADO
CAIO VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS
HABILITADO
RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA - COLETIVO MARACATU FONTE DO ITAÍBA
HABILITADO
UELITON BEZERRA DA SILVA - COLETIVO A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PRIMAVERA
HABILITADO
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA
HABILITADO
HIPÓLITO ROBERTO TAVARES DE MEDEIROS - COLETIVO ZUADA
HABILITADO
CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL
HABILITADO
TIAGO TAVARES DA SILVA - COLETIVO BANDA MUSICAL JOÃO BATISTA DE LIMA
HABILITADO
ALEF ADONAIS SEVERINO DA SILVA FREITAS
HABILITADO
TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVEZ
HABILITADO
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA - MOVIMENTO CULTURAL HIP HOP DE PAUDALHO (MCH2P)
HABILITADO
JULIO FERNANDO INÁCIO DA SILVA
HABILITADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA
HABILITADO
EDSON CAITANO FRANCISCO - BLOCO TURMA DA BAGACEIRA
INABILITADO. FALTA A DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO.
EDECI DA SILVA
HABILITADO
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONÇA SILVA
HABILITADO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES
HABILITADO
MARACATU LEÃO MIMOSO DE GUADALAJARA
HABILITADO
CAROLINE BELISA ALVES ARAÚJO
HABILITADO
CAMILA MARIA GATIS SOARES NERY
HABILITADO
GENILDO GONÇALVES DA SILVA
HABILITADO
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
HABILITADO
PAULO HENRIQUE SOUZA MELO
HABILITADO
PAULO HENRIQUE SOUZA MELO - COLETIVO CABOCLINHO CANINDÉ
HABILITADO
ATENÇÃO! O prazo para apresentar o recurso (ANEXO IV DO EDITAL) nesta 1ª fase de habilitação documental é de 09 a 10 de novembro de 2023. Os proponentes inabilitados devem se dirigir a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude para entrega do material.

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:D43A3D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados a **RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 referente a LEI PAULO GUSTAVO EDITAL AUDIOVISUAL – Jeffeson Mandú Rangel (Jeff Mandú).**

Aos **INABILITADOS** o **ANEXO IV** encontra-se disponível no Edital para Pedido de Recurso. A documentação deverá ser entregue para análise no endereço Praça Joaquim Nabuco nº 25 Centro Paudalho/PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário das 08h às 16h.

Paudalho, 08 de novembro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

LISTA DE HABILITADOS e INABILTADOS NO EDITAL AUDIOVISUAL JEFF MANDÚ – LEI PAULO GUSTAVO / PAUDALHO - PE
FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL
NOME DO PROPONENTE FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
SWELHO NUNES DA SILVA
HABILITADO
RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA
INABILITADO, O MESMO NÃO ENTREGOU O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EDEZIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR
HABILITADO
DARLAN ROBERTO LIMA SANTOS (INDIVIDUAL)
HABILITADO
LUIZA VALQUIRIA BATISTA ESTACIO
HABILITADO
DARLAN ROBERTO LIMA SANTOS (GRUPO)
HABILITADO
KAROLAYNE FELIX DE ALMEIDA
HABILITADO
KATIENE CARLA DA SILVA NASCIMENTO /
SOCIEDADE RÁDIO COMUNITÁRIA PAUDALHO FM
HABILITADO
DIÔGO PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
INABILITADO, NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
WAGNER BRUNO BARBOSA DA SILVA (GRUPO)
HABILITADO
MARIA JOSÉ MONTEIRO
HABILITADO
ROBERT DA SILVA NUNES (INDIVÍDUAL)
HABILITADO
VICTOR MATHEUS GUSMÃO DOS SANTOS (INDIVIDUAL)
HABILITADO
CRISTOVÃO PEREIRA DA SILVA NETO
HABILITADO
DIEGO OTÁVIO DA SILVA
INABILITADO. FALTA O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
JULIO FERNANDO INACIO DA SILVA - COLETIVO PIRÂMIDE NORDESTE
HABILITADO
DOUGLAS CAVALCANTI DE LIMA (INDIVIDUAL)

HABILITADO
JOÃO ARTUR DE LIMA
INABILITADO. FALTA O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
WANDERSON ANDRÉ CLAUDINO DA SILVA - BANDA GONE (GRUPO)
HABILITADO
KYRLLE KLEYTON BORBA DE LIMA
INABILITADO. FALTA O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ISRAEL AMARO DE LIMA FILHO
HABILITADO
TIAGO MONTEIRO DOS SANTOS - CAPRICHOS SÃO MIGUEL
HABILITADO
JAINY SOARES DE NERES
HABILITADO
ROSILDA MARIA DE SANTANA SILVA
HABILITADO
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA (INDIVIDUAL)
INABILITADO. FALTA A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA (INDIVIDUAL)
HABILITADO
RENATA EVELYN FERREIRA DE OLIVEIRA (INDIVIDUAL)
INABILITADO. FALTOU A DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
TERESA VALENTIM DE AGUIAR
HABILITADO
ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA
HABILITADO
JOSUÉ DOS SANTOS JUNIOR
HABILITADO
THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA
HABILITADO
WELLLYNGTON LIMA DE SANTANA (INDIVIDUAL)
HABILITADO
FAGNER DIAS BARBOSA GUSMÃO
HABILITADO
GEOVANE JOSÉ FERREIRA
HABILITADO
VITÓRIA CLÉSSIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
HABILITADO
JEFFESON MANDÚ RANGEL
HABILITADO
ELIZONETE CLAUDINA DE OLIVEIRA
HABILITADO
SUEKLEPSON GILSON DOS SANTOS
HABILITADO
VANDUARTE JOSÉ DA SILVA
HABILITADO
JORGE FERNANDO RAMOS DE MENDONÇA SILVA
HABILITADO
SUEKLEPSON GILSON DOS SANTOS
HABILITADO
CAMILA MARIA GATIS SOARES NERY
HABILITADO
VICTOR HUGO DA SILVA LIMA FERREIRA
HABILITADO
GENILDO GONÇALVES DA SILVA
HABILITADO
IRAQUITAN JOSÉ DA SILVA - COLETIVO COCO DE ILU
HABILITADO
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM
HABILITADO
JOÃO BATISTA SILVINO (GRUPO)
HABILITADO

ATENÇÃO! O prazo para apresentar o recurso (ANEXO IV DO EDITAL) nesta 1ª fase de habilitação documental é de 09 a 10 de novembro de 2023. Os proponentes inabilitados devem se dirigir a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude para entrega do material.

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:8164EA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.022/2022 FMS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0024/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução **de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural do município da PEDRA – PE.**

CONTRATADA: **RONNY RAMOS DOS SANTOS ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.634.678.0001-76, com sede na Rua Joaquim Cesário Guimarães, 53, Centro, CEP: 55.280.000, na cidade da Pedra - PE **.**

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **24 de agosto 2023** e encerrando em **24 de agosto de 2024,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93

.

Pedra , 24 DE AGOSTO DE 2023

RAFAELLA ALVES,
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:495A38D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.022/2022 FMS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0025/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução **para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural do município da PEDRA – PE.**

CONTRATADA: **GEANDERSON BEZERRA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.824.267.0001-80, com sede no Sítio Campo Limpo, 52, Zona Rural, CEP: 55.280.000, na cidade da Pedra - PE

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **24 de agosto 2023** e encerrando em **24 de agosto de 2024,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93

.

Pedra , 24 DE AGOSTO DE 2023

RAFAELLA ALVES,
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E25037E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.022/2022 FMS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0026/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução **de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona urbana e rural do município da PEDRA – PE.**

CONTRATADA: **ORMINDO TENORIO NETO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.816.880.0001-56, com sede na Rua Cônego Emanoel Vasconcelos,14, Centro, CEP: 55.280.000, na cidade da Pedra - PE **.**

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **24 de agosto 2023** e encerrando em **24 de agosto de 2024,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93 .

Pedra , 24 DE AGOSTO DE 2023

RAFAELLA ALVES,
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A19A1B3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.029/2022 FMS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0032/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução da **prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa .**

CONTRATADA: **JOSÉ DANIEL DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.602.779.0001-00, com sede na Rua Coronel Lourenço Tenório, S/N, Santo Antônio, CEP: 55.280.000, na cidade da Pedra – PE,

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **13 de OUTUBRO 2023** e encerrando em **13 de OUTUBRO de 2024,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93, a contar da data de assinatura.
.

Pedra , 13 de outubro de 2023

RAFAELLA ALVES,
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FBBB8EFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.029/2022 FMS

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0033/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, O** presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução da **para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da zona rural aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e Venturosa .**

CONTRATADA: **ADELSON TAVARES CAMPO VERDE ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.946.651.0001-56, com sede no Sítio São Francisco, 10, Zona Rural, CEP: 55.280.000, na cidade da Pedra – PE.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **12 (doze) meses,** contando a partir da sua assinatura dia **13 de OUTUBRO 2023** e encerrando em **13 de OUTUBRO de 2024,** conforme Art. 57 da Lei 8.666-93, a contar da data de assinatura.
.

Pedra , 13 de outubro de 2023

RAFAELLA ALVES,
Gestora Do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A7DE7A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.04/2023 PMP

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, MODALIDADE **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023,** a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Educação Básica Pública matriculados no município de Pedra - PE, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023**, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADA: JOSÉ ALVES DA SILVA, residente no Sítio Juazeiro, em Pedra - PE, inscrito no CPF sob n.º 038.904.824-06**.**

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 6ª do referido contrato apresenta o acréscimo nos itens descritos na tabela abaixo acrescendo a importância de **R$ 691,01(seiscentos e noventa e um reais e um centavos)totalizando o valor total do contrato de R$ 3.461,54(três mil , quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

Pedra , 27 de setembro de 2023

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:157730D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.04/2023 PMP

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, MODALIDADE **CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023,** a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Educação Básica Pública matriculados no município de Pedra - PE, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023**, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADA: ROSIMERE LIMA DA SILVA, residente no Distrito Horizonte Alegre, em Pedra - PE, inscrito no CPF sob n.º 030.483.954-07**.**

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 6ª do referido contrato apresenta o acréscimo nos itens descritos na tabela abaixo acrescendo a importância de **R$ 691,01(seiscentos e noventa e um reais e um centavos)totalizando o valor total do contrato de R$ 3.461,54(três mil , quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

Pedra , 27 de setembro de 2023

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8508BEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.09/2023 PMP

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 066/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 008/2023,** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇAO DA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE , PARA O EXERCICIO DE 2023.**

CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.309.666/0001-40,

OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 3ª do referido contrato apresenta o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens descritos na tabela abaixo acrescendo a importância de **R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)** totalizando o valor total do contrato de **R$ 13.070,00 (trezentos mil, setenta reais)**

Pedra, 27 de setembro de 2023

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:49F19F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.026/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021, OBJETO: C**ontratação, por inexigibilidade de licitação, serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA, **conforme** termo de referência

CONTRATADA: **ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA; CNPJ** 08.738.356/0001-39.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo prorrogar por um período de **11 (ONZE) meses,** o prazo da **C**ontratação, por inexigibilidade de licitação, serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, conforme** termo de referência)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 020/2021, inexigibilidade Nº 002/2021** e justificativa anexa.

Pedra, 06 de MARÇO de 2023

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9A037DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.022/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0036/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0036/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, MODALIDADE **CONVITE Nº 004/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GALERIAS E REDE COLETORAS DE ESGOTO E AGUAS SERVIDAS NA SEDE E NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA - PE, CONFORME PROJETO ANEXO.**

CONTRATADA: **OESTE ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Av. Júlia Brasileiro Vila Nova, 410, sala 3, CEP: 55.293-970, Boa Vista, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/ Nº 27.070.003/0001-58**.**

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 28/07/2023 e término em 28/07/2024**),** conforme **Processo Licitatório Nº 022/2021, convite Nº 004/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 28 de julho de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7865635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1496/2023

Lei n° 1.496/2023.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1° As contribuições devidas pelos entes municipais para custeio de seu RPPS, na forma do art. 13, III, da Lei Municipal nº 1.407/17, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 22,25%(vinte e dois virgula vinte e cinco por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, acrescida de 3% (três por cento) a título de custeio administrativo.
Art. 2°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Quadro Geral	Magistério - FUNDEB 70%
2023	13,02%	38,00%
2024	18,83%	41,00%
2025	27,52%	54,07%
2026	28,19%	55,41%
2027	28,87%	56,74%
2028	29,55%	58,07%
2029	30,23%	59,41%
2030	30,91%	60,74%
2031	31,59%	62,07%
2032	32,26%	63,40%
2033	32,26%	63,40%
2034	32,26%	63,40%
2035	32,26%	63,40%
2036	32,26%	63,40%
2037	32,26%	63,40%
2038	32,26%	63,40%
2039	32,26%	63,40%
2040	32,26%	63,40%
2041	32,26%	63,40%
2042	32,26%	63,40%
2043	32,26%	63,40%
2044	32,26%	63,40%
2045	32,26%	63,40%
2046	32,26%	63,40%
2047	32,26%	63,40%
2048	32,26%	63,40%
2049	32,26%	63,40%
2050	32,26%	63,40%
2051	32,26%	63,40%
2052	32,26%	63,40%
2053	32,26%	63,40%
2054	32,26%	63,40%

Art. 3° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 4° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3391F3BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFETURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **47.305.575/0001-86** com sede na Rua: Germano Magalhães, nº 176, 2º pavimento superior, sala nº 06, Bairro centro, Arcoverde-PE CEP: 56.506-550.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 911099/2021 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES,** para atender a solicitação da **SECRETERIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**.**

VALOR GLOBAL: R$ 719.688,66 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8A51CB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação **Nº 009/2023**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 14.166.028/0001-08, estabelecido na Rua Ulisses Ramalho, nº 18 - C, Bairro Jose Rocha, Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, CEP 55.200-000, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de **Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para provimento dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Adjunto**, com o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e análise dos documentos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços**,** no **VALOR GLOBAL** de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª Emilly Roberta Batista Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia/PE, 25 de Outubro 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0FB91D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 009/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE.

CONTRATADO: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 14.166.028/0001-08, estabelecido na Rua Ulisses Ramalho, nº 18 - C, Bairro Jose Rocha, Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, CEP 55.200-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de **Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para provimento dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Adjunto**, com o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e análise dos documentos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

VALOR GLOBAL: R$11.000,00 (Onze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:67D181EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação **Nº 010/2023**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 14.166.028/0001-08, estabelecido na Rua Ulisses Ramalho, nº 18 - C, Bairro Jose Rocha, Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, CEP 55.200-000, referente à Promover a **formação continuada dos Gestores Escolares**, visando fortalecer o trabalho da gestão e aprimorar as competências e habilidades desejáveis para uma gestão efetivamente comprometida com a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes**,** no **VALOR GLOBAL** de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª Emilly Roberta Batista Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia/PE, 25 de Outubro 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:039B5A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 010/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 069/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE.

CONTRATADO: SANTOS E FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 14.166.028/0001-08, estabelecido na Rua Ulisses Ramalho, nº 18 - C, Bairro Jose Rocha, Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, CEP 55.200-000.

OBJETO: Promover a **formação continuada dos Gestores Escolares**, visando fortalecer o trabalho da gestão e aprimorar as competências e habilidades desejáveis para uma gestão efetivamente comprometida com a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência para será até 31 de Dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2F8A1158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços **Nº 006/2023,** Processo Administrativo **Nº 055/2023**, devidamente publicado, objetivando a construção de estrutura para a instalação de **Balança Rodoviária** com capacidade de 80 toneladas e perfuração de um **Poço Artesiano**, para atender as necessidades dos agricultores do Município de Petrolândia/PE, está **REDESIGNADO** em virtude de conveniência administrativa. Motivo pelo qual o prazo será adiado, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 14 de Novembro de 2023, às 10:00 (dez) horas, **LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**: 14 de Novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/.

Petrolândia-PE, 08 de Novembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3053DE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 049/2022/PMP

-Processo Nº: 034/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 049/2022/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 747.400,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 116.805,00(cento e dezesseis mil, oitocentos e cinco reais), correspondente ao percentual de 15,62%, do valor inicialmente contratado.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 18 de Setembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A8CAA461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 006/2023.

PORTARIA n• **006/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral (*Especial de Magistério***)** a Sra. **CRISTINA ALVES BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula 000316**, Cargo de Professora PA, Classe F, Nível 1, Carga Horária 150/ha,, portadora de ***Registro Geral nº RG 4.557.518 SDS-PE e CPF: de nº* 868.776.584-34**, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8F7C7C51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 005/2023.

PORTARIA n• **005/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª.* **LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL,** *Matrícula nº 000421, Carga Horária 200/ha, Cargo de Professora PC - Classe F - Nível 2, inscrita no CPF(MF) sob o nº 794.628.984-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da *Lei.***

2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1625767E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 004/2023.

PORTARIA n• **004/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral (*Especial de Magistério***)** a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 000395**, Cargo de Professora PA, Classe G, Nível 1, Carga Horária 150/ha,, portadora de ***Registro Geral nº 4.222.796 SDS-PE e CPF: de nº 820.498.234-87***, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:326A788D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 003/2023.

PORTARIA n• **003/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral (*Especial de Magistério***)** a Sra. **GILVANETE FERRAZ DA SILVA SANTOS, Matrícula 000485**, Cargo de Professora PC, Classe F, Nível II, Carga

Horária 200/ha,, portadora de ***Registro Geral nº 4.223.098 SSP-PE e CPF: de nº 773.994.714-87***, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DCBFC085

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA N 002/2023.

PORTARIA n• **002/2023.**

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

1°. CONCEDER aposentadoria voluntária integral (*Especial de Magistério***)** a Sra. **GILVANETE FERRAZ DA SILVA SANTOS, Matrícula 000312**, Cargo de Professora PA, Classe F, Nível 1, Carga Horária 150/ha,, portadora de ***Registro Geral nº 4.223.098 SSP-PE e CPF: de nº 773.994.714-87***, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**
2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:018A1E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**.**
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Valor Máximo Admitido para os ITENS:

ITEM 01A: R$ 147.338,25 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);

ITEM 01B: R$ 49.112,75 (Quarenta e nove mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: **DIA 23/11/2023**
Horário: às 09:00h. (horário de Brasília);
Tipo: Menor Preços por Itens

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 08.11.2023.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:E03F5903

SECRETARIA DE GABINETE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 245 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro, no seu Art. 139, confere aos municípios o poder de regulamentar o Transporte Escolar;

CONSIDERANDO os termos da LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o transporte escolar no âmbito do Município de Primavera-PE, bem como a necessidade de regulamentação da matéria;

DECRETA:

Art. 1º - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que porventura sejam criadas.

Art. 2º - Para fins deste Município, haverá a quantidade máxima de 13 (treze) permissões, a serem concedidas ao uso de transporte escolar, sendo as referidas vagas distribuídas todas para ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros.

Art. 3º - A idade mínima de 18 (dezoito) anos estabelecidas na Lei Municipal nº 245/2023 deverá ser observada, inclusive, no momento da vistoria a ser realizada no respectivo transporte.

Art. 4º - Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, qualquer problema que comprometa a segurança, o conforto ou o a confiabilidade da prestação adequada do serviço, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação do Município.

Art. 5º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera, 03 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:415A3B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LIITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 Objeto: **Registro de preços objetivando a eventual Locação de Veículos com motoristas e Máquinas com operadores destinado ao atendimento das atividades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses**, com valor estimado **5.644.545,03** abertura 22/11/2023 ás hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do licitanet.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D97F1FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 001/2023 FMS - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2023. Processo Nº: 230425DV00001. SDL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguradora de veículos com assistência 24 horas e reboque de 200 km seja para pane ou sinistro cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas pertencentes ao Fundo municipal de Saúde de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Gente Seguradora Sa. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor R$18.761,47 . Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor R$4.940,40. Quixaba, 19/05/2023. Emanoel Cabral de Medeiros Neto. Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230425DV00001. SDL. Dispensa Nº DV00001/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguradora de veículos com assistência 24 horas e reboque de 200 km seja para pane ou sinistro cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas pertencentes ao Fundo municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00054/2023. Contratado: Gente Seguradora Sa. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor R$18.761,47. Vigência: de 25/05/2023 a 25/05/2024. Quixaba, 25/05/2023. Contrato Nº: 00055/2023. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor R$4.940,40. Vigência: de 25/05/2023 a 25/05/2024.

Quixaba, 25/05/2023

.EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1DEE84FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA 006/2023 PMQ - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2023. Processo Nº: 230425DV00006. SDL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguradora de veículos com assistência 24 horas e reboque de 2000 km seja para pane ou sinistro cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Gente Seguradora Sa. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor R$13.430,88.

Quixaba, 19/05/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00031/2023. Processo Nº: 230425DV00006. SDL. Dispensa Nº DV00006/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguradora de veículos com assistência 24 horas e reboque de 2000 km seja para pane ou sinistro cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas pertencentes a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2057 Manter e Conservar Frota Municipal 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Gente Seguradora Sa. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor R$13.430,88. Vigência: de 25/05/2023 a 25/05/2024.

Quixaba, 25/05/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:56167F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o **Processo Licitatório nº. 020/2023, Convite nº. 004/2023,** para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Praça Estácio Coimbra no município de Ribeirão - PE, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão/PE, 08 de novembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:490E8D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÓPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 010/2023 - EDUCAÇÃO
Chamada Pública Nº 001/2023
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Edital. Local e Data da Sessão de Abertura: Secretaria de Educação do Município do Rio Formoso – Localizada na Rua Agamenon Magalhães nº 52, Centro, Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000; **Data da Sessão: 04/12/2023 Horário: 10:00hs.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1252, e/ou através do e-mail: **seceducrioformoso@gmail.com,** no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. **VALOR TOTAL: R$ 766.175,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**

Rio Formoso/PE, 08 de novembro de 2023.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6103B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 011/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG Nº. 5259.354 SSP-PE, CPF Nº 024.072.984-82, Brasileira, Solteira, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 31/10/2023 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, Cujo objeto da presente licitação Constitui objeto da presente licitação o registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALAR (CARDIOVERSOR / ECG + DESFIBRILADOR), para atender as necessidades do SAMU deste município, conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I.

Empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº**.** 90.909.631/0001-10, com sede à Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi - Porto Alegre / RS, CEP: 91140-310, telefone: (51) 3073.8200 / (51) 3073.8228, E-mail: licitacoes@instramed.com.br, representada pelo Gerente Geral, Sr. Denis Luiz de Oliveira Barbosa, Brasileira, Casado, residente e domiciliado Rua do observatório, Nº 1450, Casa 45 - Vinhedo/SP, CEP: 13282-006, RG n. 29233869, Órgão Expedidor: SSP/SP, CPF nº. 279.838.248-31.

LEITES ESPECIAIS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPAMENTOS HOSPITALAR (CARDIOVERSOR / ECG + DESFIBRILADOR).	UND	INSTRAMED / CARDIOMAX	01	R$16.890,00	R$16.890,00

VALOR GERAL R$16.890,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 31 de outubro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA
CNPJ nº. 90.909.631/0001-10
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4282B7F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 672/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício de nº 286/2023 da 28ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco, solicitando a renovação da cessão do servidor Cicero Leomar da Silva;

CONSIDERANDO o ofício de nº 238/2023 da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o qual confirma a renovação da cessão do servidor pelo exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR CEDÊNCIA** do servidor abaixo relacionado, colocando-o à disposição da 28ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco durante o período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024:

Matrícula	Servidor (a)
127698	Cicero Leomar da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:832D9C80

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 673/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Convenio de nº 36/2023 da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE com Prefeitura Municipal de Recife/PE, o qual trata da cessão da servidora Carla Maria Alves Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR CEDÊNCIA** da servidora Carla Maria Alves Ferreira e Silva, Matrícula 104647, colocando-a à disposição da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Recife/PE, durante o período do exercício de 2023, por um ano, de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para a Prefeitura de Recife/PE, mediante ressarcimento:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 01 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9DB823E6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 674/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Maria Soraia dos Santos Silva, matrícula nº 114642, para responder temporariamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL no período de 01/11/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 08 de Janeiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A578276A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO 01/2023 – CARGO MÉDICO VETERINÁRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROCESSO SELETIVO 01/2023 – CARGO MÉDICO VETERINÁRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Secretario de Desenvolvimento Rural do municipio de Salgueiro,de acordo com suas atribuições e de acordo com o resultado final do processio seletivo simplificado Edital n° 01/2023,CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer a sede da secretaria de Desenvolvimento Rural,situada á BR 232 - KM 120, CEP 56000-000 - Salgueiro – PE,no horario de 08 h as 13:30h no dia 20/11/2023 munida dos documentos relacionado no item 5.5 do edital da seleção simplicada,necessarias para comprovação dos requisitos para contratação no cargo pleiteado,sob pena de serem considerada como desistente .

CLASSIFICAÇÃO	CADIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	ANA ISABELA ALVES DINIZ E SÁ	7,5	25/07/1988

PORTARIA CONJUNTA

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria Nº 004 / 2021

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária Municipal de Administração
Portaria N°001/2021

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3CA2ECFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para os veículos da frota própria utilizados no Transporte Escolar do Município de Sanharó– PE, conforme especificações e detalhamento constantes no termo de referência. Valor: R$22.064,64.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://www.sanharo.pe.gov.br no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 08/11/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1CAB6163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATO 6/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caixas de som, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023
CONTRATADA: ALTA FREQUÊNCIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.920.016/0001-02**.**
Valor Global: R$ 8.985,34 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Data de Assinatura: 10/10/2023
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO 8/2023

Objeto: aquisição de cartão de memória, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023.
CONTRATADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ n.º 29.391.476/0001-82**.**
Valor Global:R$ 1.099,84 (um mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 10/10/2023
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO 9/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023.
CONTRATADA: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ n.º 51.853.770/0001-18**.**
Valor Global: R$ 21.126,75 (vinte e um mil cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
Data de Assinatura:10/10/2023.
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO 10/2023

Objeto: A aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023.
CONTRATADA: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 45.579.602/0001-83**.**
Valor Global:R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais)
Data de Assinatura: 10/10/2023.
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO 11/2023

Objeto: A aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023.
CONTRATADA: MALKUT & BOHN LTDA.ME, inscrita no CNPJ n.º 10.868.068/0001-40**.**
Valor Global:R$ 52.571,56 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 10/10/2023.
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO 12/2023

Objeto: A aquisição de notebooks, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023.
CONTRATADA: MALKUT & BOHN LTDA.ME, inscrita no CNPJ n.º 10.868.068/0001-40**.**
Valor Global:R$ 75.834,13 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos).
Data de Assinatura: 31/10/2023.
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:D907E09A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BR PRODUTOS E SERIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.157.134/0001-68**, tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 69.550,00** (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 11/10/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
ANTÔNIO MARCELO CUMARÚ PEREIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **JANE K S SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **312.775.154/0001-34,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 296.190,00** (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa reais) **Com Vigência iniciada em 11/10/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
ANTÔNIO MARCELO CUMARÚ PEREIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.677.413/0001.61,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 201.573,50** (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 11/10/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
ANTÔNIO MARCELO CUMARÚ PEREIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3D6B92B8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
Comunicamos a todos os interessados, que em virtude de impugnação apresentada questionando termos ao Edital do **Processo Licitatório PMSCC Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 -** Objeto: **Contratação de Empresa especializada para Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétricos em Perímetro Urbano e Rural do Município de Santa Cruz do Capibaribe. FICA ADIADO SINE-DIE.** Após feitas as devidas correções, será publicado nova data para a sessão. Santa Cruz do

Capibaribe/PE, 08 de novembro de 2023 -

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A242B9F8

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.021.664/0001-01**.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 4 (quatro) anos, haja vista inexecução total do contrato.

FUNDAMENTO: cláusula trigésima oitava, subcláusula primeira, da Ata de Registro de Preços n.º 104/2022, decorrente do Processo Licitatório n.º 063/2022, Pregão Eletrônico n.º 037/2022 art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 7h às 13h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com .

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de outubro de 2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2021

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:B825C33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL SANTA FILOMENA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual, publicado no Diário Oficial do Município.
Na cláusula 6.1 do edital, **onde se lia** "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro a 06 de novembro de 2023.", leia-se "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro a 13 de novembro de 2023."
No ANEXO Vlll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, **onde se lia na segunda e terceira linhas da tabela**:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 06/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 07 até 22 de novembro de 2023

Leia-se:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 13/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 14 até 24 de novembro de 2023

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL SANTA FILOMENA-PE, DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a fomento à execução de ações culturais na seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Demais Áreas Culturais, publicado no Diário Oficial do Município.
Na cláusula 6.1 do edital, **onde se lia** "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro a 06 de novembro de 2023.", leia-se "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro a 13 de novembro de 2023."
No ANEXO Vlll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, **onde se lia na segunda e terceira linhas da tabela**:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 06/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 07 até 22 de novembro de 2023

Leia-se:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 13/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 14 até 24 de novembro de 2023

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS MESTRES DE SANTA FILOMENA-PE, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a Premiação aos Mestres de Santa Filomena, para agentes culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), publicado no Diário Oficial do Municipio.
Na cláusula 6.1 do edital, **onde se lia** "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro a 06 de novembro de 2023.", leia-se "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro a 13 de novembro de 2023."
No ANEXO Vll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, **onde se lia na segunda e terceira linhas da tabela**:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 06/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 07 até 22 de novembro de 2023

Leia-se:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 13/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 14 até 24 de novembro de 2023

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:22376A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, da ex-prefeita Eliane Rodrigues da Costa Gomes, referentes ao Exercício Financeiro de 2015, e consequente rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE 16100048-4.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 62, XVIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pela Ex-prefeita Eliane Rodrigues da Costa Gomes, referentes ao Exercício Financeiro de 2015, rejeitando-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TCE-PE nº 16100048-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, em 7 de novembro de 2023.

JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:DA057BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, do ex-prefeito Humberto César de Farias Mendes, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, e consequente rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE 21100439-0.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 62, XVIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo Ex-prefeito Humberto César de Farias Mendes, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, rejeitando-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do Processo TCE-PE nº 21100439-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, em 7 de novembro 2023.

JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D866E556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 CONTRATO N.º 159/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ/MF n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG Serviços LTDA, CNPJ/MF n. 03.792.129/0001-78.
OBJETO: acréscimo e supressão de nova quantia ao valor global originário descrito na Cláusula Quarta do Contrato Principal n.º 159/2022, assinado em 30 de setembro de 2022, referente ao aditamento/supressão de quantitativo para atendimento das necessidades da Contratante.
VALOR: Em razão do acréscimo e supressão de que trata o presente Termo Aditivo, consoante solicitação expedida pela Secretária de Educação, o Contrato Administrativo n.º 159/2022, cujo valor global originário previsto na Cláusula Quarta era de **R$ 590.677,01 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavos), passará para o valor global de R$ 649.000,15 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinze centavos).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7E1309CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1829

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.001.551,11 distribuídos as seguintes dotações:

8.001.551,11

02 14 01 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

148 04.123.0003.2053.0000 Gestão Participativa 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

149 04.123.0003.2053.0000 Gestão Participativa 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

158 28.843.0003.0009.0000 Gestão Participativa 80.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 15 10 Secretaria Municipal de Educação

238 12.361.0018.2172.0000 Educação de Qualidade para Todos 62.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

245 12.361.0018.2172.0000 Educação de Qualidade para Todos 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

250 12.361.0018.2172.0000 Educação de Qualidade para Todos 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

253 12.361.0018.2172.0000 Educação de Qualidade para Todos 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 15 10 Secretaria Municipal de Educação

259 12.361.0018.2174.0000 Educação de Qualidade para Todos 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 QSE - Salário Educação

262 12.361.0018.2174.0000 Educação de Qualidade para Todos 260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 QSE - Salário Educação

263 12.361.0018.2174.0000 Educação de Qualidade para Todos 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 QSE - Salário Educação

266 12.361.0018.2176.0000 Educação de Qualidade para Todos 155.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Transferencias do FNDE - PNATE

279 12.361.0018.2300.0000 Educação de Qualidade para Todos 550.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Transferencias Estadual de Convênios e

281 12.361.0018.2300.0000 Educação de Qualidade para Todos 2.120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Transferencias Estadual de Convênios e

02 16 10 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

312 12.361.0018.2186.0000 Educação de Qualidade para Todos 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

313 12.361.0018.2186.0000 Educação de Qualidade para Todos 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

315 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

02 16 10 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

316 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

317 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 FUNDEB - Complementação VAAF

318 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 FUNDEB - Complementação VAAT

319 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

320 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

321 12.361.0018.2191.0000 Educação de Qualidade para Todos 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 FUNDEB - Complementação VAAF

332 12.361.0018.2192.0000 Educação de Qualidade para Todos 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

334 12.361.0018.2192.0000 Educação de Qualidade para Todos 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

341 12.365.0018.2195.0000 Educação de Qualidade para Todos 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 FUNDEB - Complementação VAAT

02 16 10 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

342 12.365.0018.2195.0000 Educação de Qualidade para Todos 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

343 12.365.0018.2195.0000 Educação de Qualidade para Todos 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 FUNDEB - Complementação VAAT

344 12.365.0018.2195.0000 Educação de Qualidade para Todos 3.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

350 12.366.0018.2200.0000 Educação de Qualidade para Todos 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 FUNDEB - Impostos e Transferencias

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

423 08.243.0013.2076.0000 Gestão Administrativa do FMDCA 8.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

439 08.243.0013.2197.0000 Gestão Administrativa do FMDCA 2.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

382 08.122.0014.2289.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

383 08.122.0014.2289.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

384 08.122.0014.2289.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

388 08.122.0014.2289.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

396 08.122.0014.2289.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

398 08.122.0014.2290.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

401 08.241.0014.2206.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

402 08.241.0014.2206.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

410 08.241.0014.2206.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

458 08.243.0014.2227.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

468 08.243.0014.2272.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

469 08.243.0014.2272.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

471 08.243.0014.2272.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

480 08.243.0014.2272.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

537 08.244.0014.2264.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

538 08.244.0014.2271.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

539 08.244.0014.2271.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

540 08.244.0014.2271.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

568 08.244.0014.2281.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 1.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

574 08.244.0014.2282.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

575 08.244.0014.2282.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

576 08.244.0014.2282.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

578 08.244.0014.2282.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

579 08.244.0014.2282.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

585 08.244.0014.2282.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

607 08.244.0014.2288.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

609 08.244.0014.2288.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

610 08.244.0014.2288.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

614 08.244.0014.2288.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

643 08.244.0014.2975.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 17 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

645 08.244.0014.2975.0000 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

655 08.244.0015.2275.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

656 08.244.0015.2275.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

657 08.244.0015.2275.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 5.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

664 08.244.0015.2275.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

694 08.244.0015.2285.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

494 08.243.0017.2286.0000 Criança Feliz 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

498 08.243.0017.2286.0000 Criança Feliz 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transferencias do FNAS - Federal

02 18 01 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

748 20.122.0009.2083.0000 Uma Agricultura Mais Forte 80.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 18 01 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

749 20.122.0009.2083.0000 Uma Agricultura Mais Forte 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

751 20.122.0009.2083.0000 Uma Agricultura Mais Forte 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

757 20.122.0009.2083.0000 Uma Agricultura Mais Forte 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 19 01 SEC. DE INFRA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

810 15.122.0007.2078.0000 Avança Boa Vista 80.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

811 15.122.0007.2078.0000 Avança Boa Vista 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

819 15.122.0007.2078.0000 Avança Boa Vista 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

921 10.301.0019.2011.0000 Mais saúde para todos 9.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

922 10.301.0019.2011.0000 Mais saúde para todos 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

927 10.301.0019.2011.0000 Mais saúde para todos 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

935 10.301.0019.2011.0000 Mais saúde para todos 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

939 10.301.0019.2011.0000 Mais saúde para todos 16.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

941 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

942 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

944 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

945 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

946 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 120.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

947 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

960 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

970 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

1000 10.301.0019.2292.0000 Mais saúde para todos 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1047 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1049 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1051 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1057 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 34.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1064 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

1089 10.302.0019.2299.0000 Mais saúde para todos 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1092 10.302.0019.2299.0000 Mais saúde para todos 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1098 10.302.0019.2976.0000 Mais saúde para todos 450.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 003 Emenda Bancada

1141 10.305.0019.2019.0000 Mais saúde para todos 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1144 10.305.0019.2019.0000 Mais saúde para todos 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

1151 10.305.0019.2019.0000 Mais saúde para todos 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos Não Vinculados de Impostos

1168 10.305.0019.2019.0000 Mais saúde para todos 15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Transferencias SUS - Bloco Manutenção

1208 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 532.066,11
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 Assistência Financeira Complementar

1209 10.301.0019.2012.0000 Mais saúde para todos 196.045,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 Assistência Financeira Complementar

1210 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 303.725,78
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 Assistência Financeira Complementar

02 25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1211 10.302.0019.2013.0000 Mais saúde para todos 579.713,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 Assistência Financeira Complementar

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

8.001.551,11
Fontes de Recurso
01 00 1.453.100,00
02 00 2.670.000,00
05 00 3.878.451,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, 08 de novembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E413AD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - OUTUBRO/2023

ANAILDA MARIA DA SILVA RIBEIRO, com CPF/CNPJ: 746.188.654-15, endereço: SETOR - 34 QUADRA - 04 AGROVILA - 46 PROJETO
CARAÍBAS, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00053.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
ANSELMO GOMES DA SILVA, com CPF/CNPJ: 705.062.134-04, endereço: CURRAL NOVO, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00046.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
ANTONIO DE SOUZA SANTOS, com CPF/CNPJ: 705.074.814-53, endereço: SITIO GENIPAPO, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00056.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
ANTONIO GERÔNIMO DE OLIVEIRA, com CPF/CNPJ: 710.378.294-68, endereço: ILHA PEQUENA, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 04.00035.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Extensão de Rede Elétrica".
AVELAR EVANGELISTA DOS SANTOS, com CPF/CNPJ: 311.554.484-72, endereço: SITIO BARRA NOVA, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00048.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
EUGÊNIO PERREIRA DOS SANTOS, com CPF/CNPJ: 269.450.534-15, endereço: FAZENDA TAMAQUIÚS, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00047.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
FERNANDO FREIRE RIBEIRO, com CPF/CNPJ: 661.705.324-91, endereço: PROJETO CARAÍBAS, AGROVILA 44, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00052.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
GEORGE DA SILVA GUIMARÃES, com CPF/CNPJ: 035.142.074-61, endereço: ILHA DA MISSÃO, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00054.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".

JOÃO LINO DOS SANTOS NETO, com CPF/CNPJ: 029.991.354-67, endereço: ASSENTAMENTO CATALUNHA DA SERRA., torna público
que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 04.00036.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
JOSÉ AVELAR BARBOSA DOS SANTOS, com CPF/CNPJ: 403.855.234-91, endereço: FAZENDA NOVA ESPERANÇA, torna público que
recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00051.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
LEONARDO BARROS DE LIMA, com CPF/CNPJ: 037.852.414-37, endereço: FAZENDA PRIMAVERA, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO Nº 06.00001.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
LUIZ GONZAGA NETO, com CPF/CNPJ: 102.991.144-49, endereço: ILHA DOS MORTOS, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00049.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
POSTO 2 IRMÃOS II, com CPF/CNPJ: 42.708.988/0001-98, endereço: DT POVOADO DE URIMAMÃ, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00050.2023, válida até 19/01/2024 para tipologia "Postos de combustíveis".
REGINA RAIANE SOARES DE SOUZA GOMES, com CPF/CNPJ: 27.804.171/0001-20, endereço: PROJETO FULGENCIO - AGROVILA 35 -
SN, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00055.2023, válida até 29/01/2024 para tipologia "Postos de combustíveis".
TERRITÓRIO DAS FRUTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CPF/CNPJ: 23.694.327/0001-06, endereço: FAZENDA CARAIBAS -
GLEBAS CARAIBAS - PARTES 2., torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 02.00003.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:500A040F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA 053

PORTARIA Nº. 053/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta edilidade, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Presidente: **HÉLLIDA MARIA LIMA GOUVEIA DE MEDEIROS**
Secretário: **CHARLESTON DE SOUZA GUIMARÃES**
Membro: **ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:E0509C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GP N.º. 136/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em dia 08 de fevereiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR TARSILA RAQUEL ANASTACIO QUIRINO, portadora do CPF de n.º. 065.154.844-61 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 2.944.452- expedida pela SSP/PB, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por meio de decisão judicial, Processo nº 0000722-59.2020.8.17.3340.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 08 de novembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:AC952534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, o Senhor **ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) **TARSILA RAQUEL ANASTACIO QUIRINO**, nomeado (a) pela Portaria PMST/GCPE n.º. 136/2023, publicada no dia 08 de novembro de 2023, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada no dia 08 de fevereiro de 2017. O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Para constar, eu, Mauricio Alexandre Cordeiro Silva, Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), lavrei o presente TERMO, em três vias de igual teor, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Santa Terezinha - PE, em 08 de novembro do ano de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

TARSILA RAQUEL ANASTACIO QUIRINO
Servidor (a) Empossado

MAURICIO ALEXANDRE CORDEIRO SILVA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:658D920E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 007/2023-DP

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 4°, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir e credenciar JOSIMAR BELARMINO JÚNIOR, Matrícula nº 109025, como Agente da Autoridade de Trânsito do município de São Bento do Una, conforme às funções indicadas pela Lei Municipal nº 2084/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 08 de novembro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B74D5626

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 008/2023-DP

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022;

Considerando a publicação e os efeitos da Portaria GP nº 184/2023 de 01 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSIMAR BELARMINO JÚNIOR**, Matrícula nº 109025, para **GERENTE DA GERÊNCIA DE TRÂNSITO** do município de São Bento do Una, conforme às funções indicadas pelas Leis Municipais nº 2084/2022 e 2115/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 08 de novembro de 2023.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria GP nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:75EB88BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
LEI ORDINÁRIA N.º 2117/2023

Ementa: Altera a Lei nº 1.808, de 10 de junho de 2008, que considera a Sesquicentenária Banda Musical Santa Cecília como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de São Bento do Una, e autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos para a referida Banda.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo constitucional sem que o Prefeito se manifestasse sobre a sanção ou veto sobre a matéria;

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 19 e o § 3º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso IV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

faz saber que promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1.808, de 10 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: O Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos financeiros, dentro do orçamento municipal anual, para o apoio e fortalecimento da Sesquicentenária Banda Musical Santa Cecília, visando à preservação e desenvolvimento de suas atividades culturais e musicais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 08 de novembro de 2023.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:72F79682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 110/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 110/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 110/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA LUCIENE DA SILVA; CPF: 086.305.394-70; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:58B93EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 118/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 118/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 106/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS; CPF: 028.941.564-05; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DA338E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 090/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG. /CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 090/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 090/2022; Prorrogação do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JANIELEI GONÇALVES DE MELO SILVA; CPF: 108.108.044-25; Prazo de vigência Acrescido: 04 (quatro) meses; 15/08/2023 à 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2655C0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, FME - Obras/**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Roberto Magalhães, Povoado do Gama, zona rural do município de São Bento do Una-PE. Valor Máximo Global** admitido da UG. **R$ 162.735,42 (**Cento e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Data e local da sessão de abertura: **28 de novembro de 2023**, **às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 08 de novembro de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F65DB45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ SEM LICITAÇÃO 083/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato Administrativo nº083/2023 – DISPENSADO DE LICITAÇÃO), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93.
Contrato nº083/2023 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso II da Lei federal 8.666/93. CPL. Objeto: Licença de uso de um sistema de software de gestão de almoxarifado online, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; Contratado (a): M JOSELAINE DE M SANTOS LTDA; CNPJ: 36.957.540/0001-05; Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/10/2023 à 21/10/2024.

São Bento do Una, 20/10/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:93234FF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131 - DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131, DE 08 de NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o incremento dos índices inflacionários do Brasil, decorrente ainda das consequências da pandemia da Covid-19 e da guerra na Ucrânia, que desorganizaram as economias dos países desenvolvidos e em desenvolvimento;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que aumentou para 70% o percentual mínimo dos recursos do Fundeb destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, bem como o reajuste do piso aos profissionais da educação básica em 2023;

CONSIDERANDO o aumento de despesas com ações e serviços de saúde, em decorrência de demanda reprimida e de tratamento das sequelas da pandemia;

CONSIDERANDO a imperatividade de aplicar o mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que nos exercícios anteriores o Município alcançou as aplicações mínimas em ações e serviços de saúde, o mesmo não ocorrendo quanto à manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO, todavia, que a Emenda Constitucional 119, de 27 de abril de 2022 conferiu aos Entes governamentais até o exercício financeiro de 2023 o prazo para complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino a diferença a menor entre o valor despendido, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021 fixou meta de transição para que os Entes que estivessem com a despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 adequassem suas despesas de pessoal ao limite determinado na LRF (54%), mediante eliminação do excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032;

CONSIDERANDO, desta forma, que o Município de São Bento do Una encerrou o exercício financeiro de 2021 com índice de gasto de pessoal em 67,43%, devendo encerrar 2023 com o percentual de DTP em 66,09%;

CONSIDERANDO que o 2º Relatório de Gestão Fiscal 2023 encerrou com a DTP em 66,12%, acima da meta estabelecida para este exercício pelo art. 15 da Lei Complementar 178/2021;

CONSIDERANDO, no entanto, que no último quadrimestre há despesas como 13º salário e férias de alguns servidores, além do aumento no piso dos profissionais do magistério aprovado recentemente pelo Poder Legislativo, cujos reflexos impactarão no aumento do índice obtido no 2º RGF, se outras medidas não forem adotadas;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que obriga a limitação de empenho e o contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos destinados a ajustar às despesas as limitações orçamentárias e à disponibilidade de caixa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II - Providências para aplicação de receita--s resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Geração do Contingenciamento de Despesas

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 13 de novembro de 2023, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais e estritamente necessários.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, devem ser apresentadas semanalmente para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste

Decreto e terão programação específica para atender aos limites constitucionais e o estabelecido na EC 119.

Art. 4º. O Prefeito nomeará Comissão Especial para análise de despesas e programação financeira, para atender as finalidades deste Decreto.

§ 1º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

§ 2º Nomeada a Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo, as programações e solicitações serão apresentadas diretamente à referida comissão.

Seção II
Das Providências Contábeis e dos Pagamentos

Art. 5º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 30 de dezembro de 2023.

§ 3º Até o expediente do dia 29 de dezembro de 2023 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento contábil do exercício.

Seção III
Do Processamento da Despesa

Art. 6º. A partir do dia 13 de novembro de 2023 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada, após devida aprovação da despesa pela Comissão Especial ou pelo Prefeito:
I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa;

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção IV
Do Contingenciamento com Despesas de Pessoal

Art. 7º. Fica vedada a celebração de novas contratações de excepcional interesse público no Município e novas nomeações para cargos comissionados, a exceção dos casos de substituição de servidores cujas funções estejam diretamente ligadas aos serviços essenciais indispensáveis.

Art. 8º. Até o final deste exercício financeiro, fica vedado no âmbito desta Administração:

I - Concessão de aumento de salários, subsídios ou vencimentos, salvo os necessários por imperativo legal;

II – Concessão de novas gratificações, salvo em casos de substituição de servidor;

III - Pagamento de licenças-prêmios remuneradas, concessão de férias e conversão de férias em pecúnia.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 9º. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:957C3634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL.
1) Retificar o item 4.1, das inscrições.

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 07 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, localizada no endereço: Praça Josué Gomes s/n centro São Caetano, CEP: 55130000.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 13 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, localizada no endereço: Praça Josué Gomes s/n centro São Caetano, CEP: 55130000.

2) Retificar o item 6.1, onde se lê:

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **12 (doze) dias corridos, de 26 de outubro a 07 de novembro de 2023.**

LEIA-SE:

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **16 (dezesseis) dias corridos, de 26 de outubro a 13 de novembro de 2023.**

3) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	**26 de outubro a 07 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**08 a 12 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**13 novembro de 2023**
Período de recursos	**14 a 15 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**16 a 17 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**20 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**25 de novembro a 15 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	**26 de outubro a 13 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**14 a 19 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**20 novembro de 2023**
Período de recursos	**21 a 22 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**23 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**28 de novembro a 15 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

São Caitano/PE, 07 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EBA99547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023.

Processo Nº: 022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico, Ferragem e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Lote 2: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$245.696,55 Lotes 1, 3, FRACASSADOS: Lote 4: Manduzão Construção Ltda. CNPJ: 42.706.594/0001-09, pelo valor de R$145.500,00.

São José do Egito, 07/11/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2F315F8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Processo Nº: 022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico, Ferragem e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Lote 2: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91, pelo valor de R$245.696,55 Lotes 1, 3 FRACASSADOS: Lote 4: Manduzão Construção Ltda. CNPJ: 42.706.594/0001-09, pelo valor de R$145.500,00.

São José do Egito, 07/11/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:FC913C1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 017/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Egito**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.354.180/0001-26, com sede à Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.ª **Evandro Perazzo Valadares,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME**, C.N.P.J. sob n.º 07.534.397/0001-40, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1632, Sala 1602, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-021, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Capinan Filho, portador do CPF n.º 922.226.505-00 e RG n.º 660222825 SSP-BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA,** na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de Serviços jurídicos especializados, assessoria técnica para cobrança de crédito, elaboração de levantamentos e pesquisar para apuração do valor devido pela empresa de telefonia móvel, em especial das taxas de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, Telefônica do Brasil e TIM S.A, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos; Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato; Atendimentos e vistas emergenciais, sempre que for necessário; Atendimento de servidores da Prefeitura na sede da Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria; Resposta de consultas por telefone, fax, e-mail, dentre outras, para atender às necessidades da Secretaria de Governo, Administração Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de São José do Egito, à conta das seguintes programações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato será tipo recuperação por créditos obtidos, sendo no percentual de 20% (vinte por cento) do valor recuperado, que será pago após recebimento dos créditos por parte desta edilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogáveis por iguais e

sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (Sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:
a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

II – DO CONTRATANTE:
a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Egito e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de São José do Egito/PE, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Egito
EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito
Contratante

G C F Consultoria Financeira LTDA ME
GERALDO CAPINAN FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E6A4D4EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023 – RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 080/2023 – Chamada Publica Nº 002/2023 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que da análise da proposta e plano de trabalho apresentados nos autos do presente processo, com base nos critérios de avaliação fixados nos itens 7.4.4 e 7.4.7 e considerando o fixado nos subitens do item 7.4.6, todos do edital, resolve por declarar classificada o **CECAPPE – CENTRO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E APOIO PROFISSIONAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 10.831.608/0001-11, por ter obtido pontuação classificatória conforme o edital e proposta com o valor global de **R$ 0,0** (zero reais), ou seja, sem contrapartida para o município. Comunica, ainda, a abertura do prazo de 05 dias a partir desta publicação, para interposição de eventuais recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do item 7.6.2 do instrumento convocatório. O presente processo possui como objeto a seleção de proposta de projeto de associação sem fins lucrativos, especializada em **capitação de recursos e implantação de projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação deste município** de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital**.**

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou presencialmente na Divisão de Licitações e Contratações no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31. Centro - São Lourenço da Mata/PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE SANTANA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:57BF2A1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.019/2023

LEI Nº 3.019/2023

Ementa: Autoriza o Executivo a celebrar Transação Judicial para amortização e liquidação de débito de Precatório na Justiça Federal e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Transação com a SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiro, CNPJ n. 08.351.432/00001-59, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 19º, andar Jardim Paulistano, São Paulo, com vista ao parcelamento e pagamento da dívida do Município, no total de R$ 52.470.000.00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), objeto do Precatório 0268681-56.2023.4.05.0000 – PRC 243287-PE, Tribunal Regional Federal da 5ª Região-PE, bem como a multa pendente de requisição, ambos extraídos do Processo 0010101-62.1994.04.05.8300.

§ 1º. A dívida atualizada em 31.10.2023 monta em R$ 92.162.931,66 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que o desconto obtido sobre o total é de 43% (quarenta e três por cento), correspondendo a uma redução de R$ 39.692.931,66 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), ficando o valor final a ser confessado e pago de R$ 52.470.000.00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais).
§2º. A dívida será parcelada em 190 (cento e noventa) meses consecutivos, a partir do mês de janeiro de 2024, com a última parcela no mês de outubro de 2039, e as prestações serão atualizadas pelo IPCA-E, sem incidência de juros, tudo nos termos das cláusulas pactuadas no instrumento de transação, a saber:
I – Sinal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago em 10 de janeiro de 2024;

II – 23 (vinte e três) parcelas no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo a com vencimento em 10 de fevereiro de 2024;
III - 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
IV - 142 parcelas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
§3º. A transação será formalizada por instrumento a ser submetido à homologação judicial.
Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de Novembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:009FD9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a **Sra. ALDENISE MARIA CAVALCANTI DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 590,615,534-15, do Cargo Político de Gestora de Escola, Símbolo CC - 9**,** lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B615B550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ELIZANGELA AGUIAR BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.706.504-07, para ocupador o Cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC - 9**,** lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Novembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:967AD47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023 – PMSVF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRÁNITICOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE, ADENDO AO FEM 15.

Licitante cadastrado neste processo: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95.

LICITANTE DECLARADO HABILITADO E VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95.

Valor: R$ 356.740,11 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e onze centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 08/11/2023.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:10F7203C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 54/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 13/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES ERIC LAND, VITOR FERNANDES E DA CANTORA TATY GIRL, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicada as empresas:

EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Item(s): 3.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EMPRESA: VF SHOWS PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 39.269.483/0001-60
Item(s): 2.
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

EMPRESA: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Item(s): 1.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

São Vicente Férrer, 06 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D6662B8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES ERIC LAND, VITOR FERNANDES E DA CANTORA TATY GIRL, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO

-N. Contrato: 52/2023
Contratada: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 30.244.228/0001-98**, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

-N. Contrato: 53/2023
Contratada: **VF SHOWS PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.269.483/0001-60**, com o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

-N. Contrato: 54/2023
Contratada: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00,** com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023

São Vicente Férrer, 08 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A2A4BA94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 162/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 42.587.791/0001-48**.** Valor Contratado: R$ 10.492,70. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:24B16012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **VR. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTSO PARA INFORMATICA LTDA**, **ONDE SE LÊ**: sob CNPJ nº **23.830.923/0001-76**, **LEIA-SE**: sob CNPJ nº **23.830.923/0002-57,** situada na: Rua Camilo de Camargo, nº 860, sala 05 – Bairro: Loteamento Remanso Campineiro, na cidade de Hortolândia – SP - CEP: 13.184-420, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS**

SECRETARIAS. Valor total: **R$ 11.523,94** (onze mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:91810D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00010/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00009/2023** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. O valor máximo estimado é de **R$ 528.011,02 (**quinhentos e vinte e oito mil, onze reais e dois centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 09 de novembro de 2023 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **23.11.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**23.11.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 08 de novembro de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B6F9FBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00011/2023 Pregão Eletrônico** nº **00005/2023,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Locação e Gerenciamento de veículos para o transporte de professores, universitários e estudantes da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE. Declaro vencedor a empresa: **AUREO ADAIR KOMMERS - EIRELI**, sob CNPJ nº **33.355.869/0001-08**, referente aos **ITENS**: **01, 02 e 03**, no valor total de **R$ 907.195,00** (novecentos e sete mil, cento e noventa e cinco reais).

Sirinhaém/PE, 08 de novembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4B8B249E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, Pregão Eletrônico Nº 027/2023
O Prefeito do município de Solidão – PE, torna público o resultado do julgamento do Recurso impetrado pela Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, ao item 16 (ar-condicionado), cujo objeto do pregão consiste na aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, DECIDE por declarar o presente recurso INDEFERIDO, não havendo êxito mérito, do pedido em epígrafe, interposto pela empresa recorrente, tendo em vista as análises do mérito, visto ainda que as razões recursais não merecem acolhimento e que as propostas apresentadas estão dentro das previsões do edital, preservando a legalidade, a livre concorrência, a competitividade e os demais princípios norteadores dos atos que garantem a eficiência para o serviço público, não havendo razão para modificação da habilitação e classificação dos licitantes. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Solidão – PE, sito a R Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, CEP: 56795-000.

Solidão - PE, 08 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DE46CD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: CPL.

Referência: Decisão sobre impossibilidade de verificar a autenticidade das documentações constantes do envelope da proposta técnica da licitante ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, apresentados, em novo prazo oportunizado, na Licitação, referente ao Processo 031/2023, Tomada de Preços 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE.

Considerando a documentação recebida em 17/10/2023, dentro do prazo previsto aberto pela CPL, da proponente participante, cito, a Firma: ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, quanto a comprovação de autenticidade dos documentos constantes da proposta técnica;

Considerando a ata da CPL, datada de 30/10/2023, na qual abriu sessão para abertura e conferência dos documentos enviados no envelope (recebido em 17/10/2023) da empresa ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), se os mesmos confirmavam a autenticidade dos documentos, primitivamente, apresentados no julgamento inicial do certame; Registrando a CPL que empresa ASSPLAN, não encaminhou os originais dos documentos, mas sim, enviou nova cópia dos documentos, com possível autenticação “DIGITAL” do cartório CATIZANE – TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS / BA, apresentando registro do cartório em cada folha e também consulta de autenticidade ao final de cada documento; Registrou também a CPL

que, tentou confirmar a autenticidade dos documentos, por meio de consulta ao site indicado (www.cenad.org.br/autenticidade), onde ao acessar, foi solicitado pelo site instalar um componente de assinaturas (extensão do navegador e arquivo de programa), para então no campo "clique aqui e selecione o arquivo", escolher um arquivo presente no computador e verificar a validade do mesmo (A CPL realizou todos os procedimentos e instalações solicitadas na tentativa de obter a confirmação da autenticidade); A CPL informou que não conseguiu confirmar, eletronicamente, a autenticidade dos documentos enviados; Por fim, a CPL ainda informou que nos documentos encaminhados no novo envelope de proposta técnica não vieram os documentos autenticados de Claudia Garcia Neves (Declarações e Contrato de Prestação de Serviços), bem como os documentos autenticados do atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA;

Considerando a tentativa de consulta realizada pela CPL no site do CENAD – Consulta de autenticidade de um documento eletrônico;

Considerando os demais atos da comissão de licitação.

Considerando o parecer jurídico emitido ao caso, onde, pelas suas razões e fundamentos, amparado no item 3.2 do projeto básico, registrando que não existe razão à CPL em não considerar os documentos apresentados sem possibilidade de verificação de sua autenticidade, opinando para que: "*nos moldes do item 3.2 do projeto básico, a licitante PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.471.060/0001-31 seja classificada, mas, que os documentos, quanto à proposta técnica, que foram apresentados em desacordo com o edital e com o projeto básico não sejam atribuídos os pontos correspondentes*";

Considerando o edital do certame, em seu item 4.16.2: "Os documentos de habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital e em seus Anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas: 4.16.2.1. Originais. 4.16.2.2. Cópias autenticadas em cartório. 4.16.2.3. Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação até Licitação até 15 (quinze) minutos antes do horário final para a entrega dos envelopes, mediante apresentação dos originais.

Considerando o projeto básico do certame, em seu item 3.2: "Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Projeto Básico e no Edital de Licitação seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes".

Considerando a lei 8.666/93;

Considerando os princípios norteadores das licitações públicas;

Amparado, na lei 8.666/93, nas análises do caso da proposta técnica da empresa ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, no processo 031/2023, TP 001/2023, nos atos da CPL, no parecer emitido ao caso e observando que: a CPL / administração oportunizou prazo para que a empresa ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) regularizasse a situação pendente, quanto a verificação de autenticidade dos documentos da proposta técnica, visto que os mesmos, apresentados no início do processo, ao tentar confirmar autenticidade do cartório Azevedo Bastos, apresentavam mensagem de: "*intervenção pela conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do conselho nacional de justiça e também mensagem que ainda está suspenso quaisquer serviços de autenticação digital" (consulta anexo aos autos do processo - cópia da consulta realizada em 01/09/2023*); e em nova oportunidade, a empresa ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), não enviando os originais dos documentos, novamente apresenta cópia de documentação que não pôde ser verificada autenticidade "DIGITAL" do cartório CATIZANE – TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS / BA, DECIDO, para que, as propostas técnicas das empresas ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23) sejam encaminhadas para a Comissão Técnica, a ser constituída para apuração da Nota Técnica, de cada proponente, onde a Comissão Técnica deverá observar que a proponente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, apresentou documentação de proposta técnica, sem comprovação de autenticidade, indo em desacordo ao 4.16.2 do edital e em desacordo ao item 3.2 do projeto básico, o que implicará no não cômputo dos pontos correspondentes, dos documentos sem efetiva autenticidade comprovada.

Sem mais para o momento,

Solidão/PE, em 08 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3C6AA4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – SEGUNDA SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10h do dia 08/11/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Surubim, ocorreu a segunda sessão para abertura do envelope de nº 02.

Na data e hora marcada, compareceu a licitante: **LINK PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 07.402.675/0001-06.**

Após o recebimento das atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes de nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica registramos as seguintes notas:

ENVELOPE 1 - VIA NÃO IDENTIFICADA

Avaliador 1- DÉBORA LIMA DA SILVA: 68 pontos;

Avaliador 2 – LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE ASSIS: 67 pontos;

Avaliador 3 – JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO: 70 pontos.
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Avaliador 1 - DÉBORA LIMA DA SILVA: 29 pontos;

Avaliador 2 – LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE ASSIS: 30 pontos;

Avaliador 3 – JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO: 29 pontos.

Surubim/PE, 08 de novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C618613E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (TIPO 1)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 09/11/2023 à 13/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6472B4B3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **300 UNIDADES DE FRALDAS TENA PANTS CONFORT**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para cumprimento de **AÇÃO JUDICIAL**. No período de 09/11/2023 à 13/11/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:91C72C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 15.687.433/0001-34, NO **VALOR** R$ 31.310,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 40.069.394/0001-59, NO **VALOR** R$ 140.680,00 (CENTO E QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **NUTRI HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 10.782.968/0001-70, NO **VALOR** R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 43.519.181/0001-70, NO **VALOR R$ 136.594,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 44.037.882/0001-35, NO **VALOR** R$ 3.132,00 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 23 DE MARÇO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1628EB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 40.069.394/0001-59, NO **VALOR** R$ 43.800,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA

DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NESCESSIDADES EM PACIENTES DE CONDICOES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** EMPRESA VENCEDORA **NUTRI HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 10.782.968/0001-70, NO **VALOR** R$ 11.330,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 20 DE ABRIL DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A6F4250E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2023. Edição 3452, Códigos Identificador: 562880CI, verificou-se que houve erro de digitação**: Onde se lê:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **Leia-se**: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Tabira, 08 de Novembro de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:721780BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 064/2023. Processo Nº 017/2023, Carta Convite 004/2023, CPL. Prorrogação do contrato, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DO CANAL DO SALGADO EM TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 22.749.567/0001-06. Prazo acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias. Nova vigência: 24 de junho de 2023 até 07 de agosto de 2023.

Tacaimbó, 21 de junho de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E3C2D197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato Nº 064/2023. Processo Nº 017/2023, Carta Convite 004/2023, CPL. Prorrogação do contrato, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DO CANAL DO SALGADO EM TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 22.749.567/0001-06. Prazo acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias. Nova vigência: 08 de agosto de 2023 até 21 de setembro de 2023.

Tacaimbó, 04 de agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F52B9FBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 064/2023. Processo Nº 017/2023, Carta Convite 004/2023, CPL. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DO CANAL DO SALGADO EM TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 22.749.567/0001-06. Prazo acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias. Nova vigência: 22 de setembro de 2023 até 21 de outubro de 2023.

Tacaimbó, 14 de setembro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:60304817

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 14º Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019, Carta Convite 007/2019, CPL. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo acrescido: 90 (noventa) dias. Nova vigência: 17 de maio de 2023 até 14 de agosto de 2023.

Tacaimbó, 11 de maio de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F83E9FED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 15º Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019, Carta Convite 007/2019, CPL. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO**

MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE. Empresa contratada: **M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo acrescido: 90 (noventa) dias. Nova vigência: 15 de agosto de 2023 até 12 de novembro de 2023.

Tacaimbó, 09 de agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2E2D1148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato Nº 045/2021. Processo Nº 016/2021, Tomada de Preço 002/2021, CPL. Prorrogação do contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 08 E RUA PROJETADA 09), NO BAIRRO RANCHO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **RN CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 38.210.103/0001-59. Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: 05 de setembro de 2023 até 02 de janeiro de 2024.

Tacaimbó, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3DE33D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 124/2023. Processo nº 046/2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, contratada com o valor de R$ 11.743,00 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais.)

Tacaimbó, 30 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:594B7617

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 125/2023. Processo nº 046/2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Contratada a empresa: **K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.607/0001-60, contratada com o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Tacaimbó, 30 de outubro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8C054AC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 13º Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019, Carta Convite 007/2019, CPL. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada: **M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo acrescido: 90 (noventa) dias. Nova vigência: 16 de fevereiro de 2023 até 16 de maio de 2023.

Tacaimbó, 13 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9E5C3008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 12º Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 066/2022. Processo Administrativo Nº 009/2022. Contratação direta Nº 009/2022. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE INDICAÇÃO DE DESTINO, PLACAS DE RUAS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.** Empresa contratada: **D.S. CAVALCANTI FILHO PLACAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.953/0001-37**.** Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência de 19 de agosto de 2023 até 17 de setembro de 2023.

Tacaimbó, 17 de agosto de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F48E3F52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 060/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023, que tem por finalidade a contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90,** com o show artístico de : MIMIN DO GADO, para apresentar-se no dia 26 de novembro de 2023, a partir das 23:59 h, na Festividade Tradicional de Nossa Senhora da Conceição da 11ª Missa do Vaqueiro do Sitio Tacaicó no Município de Tacaratu-PE., por um valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:09007DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
O Pregoeiro do Município de Tacaratu-PE vem tornar público que a sessão do PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023, PREGÃO ELETRONICO 010/2023; objeto: Serviço de locação de veículo, tipo Caminhão Munck com carroceria e guindaste hidráulico de no mínimo 7 metros com cesto. Veículo e implemento com no máximo 20 anos de fabricação, ano não inferior a 2003. Com operador (motorista), eletricista e combustível por conta da contratante, para realização dos serviços de iluminação pública no município. Foi suspenso por tempo indeterminado por conveniência administrativa para adequação do projeto. Sendo assim, a nova data do certame será marcada posteriormente conforme interesse da administração.

LUCAS LABELA DE CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:51E145D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 046/2023
Número do Contrato: 119/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Refrigeração Dufrio Comércio e Importação S.A.
CPF/CNPJ: 01.754.239/0004-62
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) ar-condicionado: Sistema split piso/teto-frio, atendendo a demanda da Secretaria de Educação de Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R$ 21.175,10 (vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais e dez centavos).
Prazo: 30 (trinta) dias

Tamandaré, 06 de setembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AA985382

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMANADRÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE ADIAR POR SENI DIE, o Processo Licitatório em referência para analise documental, após essas analise será publicado um aviso de chamamento para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 08 de novembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EE5694C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC)

RESOLVE:
Divulgar a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos ao Cargo de Diretor da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC), localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE e convocá-los a comparecer a sede da Secretaria de Educação Cultura e Esporte para a realização da terceira fase do processo de avaliação (entrevista), no dia 13/11/2023 (segunda-feira), a partir das 9:00h, conforme previsto em cronograma (ANEXO I do Edital nº 05/2023).
Os candidatos estão identificados pela função, nome e unidade escolar em listagem anexa.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:C430ABD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 OBJETO Nat: Aquisição de Eletrodomésticos (freezer e balcão térmico) destinados ao Programa "Tá na mesa Pernambuco" – Cozinha comunitária no Município de Timbaúba/PE. **Valor Estimado de contratação – R$ 13.452,62 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 09/11/2023 até o dia 23/11/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 23/11/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será

obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 08 de novembro de 2023.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C9CAB1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALCEDO MARROCOS, 464, CENTRO, TIMBAÚBA/PE, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – DISPENSA Nº 007/2023. CONTRATADA: SEVERINA DE PAIVA BARBOSA. CPF: 019.679.974-03. VALOR: R$ 36.000,00. PRAZO: 09/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:75884B18

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Integral de Restauração do Cineteatro Recreios Benjamin – Timbaúba, Pernambuco, com vistas à realização de execuções das Análise e Laudos Técnicos, bem como o Projeto Integral e Complementares do Cineteatro Recreios Benjamin em Timbaúba, valorizando o Acervo Histórico, Artístico e Cultural da Mata Norte do Estado de Pernambuco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 010/2023. **CONTRATADA**: **FAGNER MORAIS PROJETOS CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA**. **CNPJ/MF** sob o n.º 36.235.178/0001-69. **VALOR:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**: 60 dias. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:2D34C16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2022

Processo Licitatório PMT nº: 037/2022
Pregão Eletrônico PMTnº: 023/2022

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.951.168/0001-70.

OBJETO: Reprogramação de 8,5952 % da Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do município de Toritama – 1º LOTE**,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira.

VALOR ACRESCIDO:R$ 249.554,53 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA:01/11/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:15FFD6F4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Processo Licitatório PMT: 001/2023
Tomada de Preçosnº: 001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

CONTRATADA:CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.876.135/0001-65.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência da **Execução do saldo remanescente da reforma e adequação da edificação pública localizado à Rua João Chagas (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 20/10/2023 à 20/01/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO DA OBRA: 18/11/2023 à 18/04/2024
DATA DA ASSINATURA:20/10/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:00611138

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26; **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 11.042.902/0001-07; **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.176/0001-85; **LUANNA FREIRE FELIX LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.200.879/0001-67; **RC**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.722.366/0001-09; **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74; **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 018/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/11/2023, que teve como licitantes vencedores: **DROGAFONTE LTDA,** no valor total de **R$ 87.750,00** (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**; INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais); **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais); **LUANNA FREIRE FELIX LTDA,** no valor total de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais); **RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 19.752,40** (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 27.780,00** (vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais); **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,** no valor total de **R$ 11.999,00** (onze mil e novecentos e noventa e nove reais);

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:334D6EB7

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ALTERA AS LEIS 1.768/2021 E 1.852/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

Autoria

Câmara de Vereadores

Ementa Promulga o Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 72 de 2022, sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no inciso V, do art. 17, e no § 8º do art. 212 do Regimento Interno da Casa Legislativa João Manoel da Silva,
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 72 de 2022, de autoria do Poder Legislativo, foi aprovado e encaminhado ao Poder Executivo em 23 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o silêncio do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre o veto ou a sanção da referida proposição legislativa, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, implicou em sanção tácita em 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO, por fim, que, no que concerne a aludida proposição, não houve a promulgação do Poder Executivo no prazo legal:
RESOLVE
Art. 1° Promulgar a Lei nº 1.983/2023 oriunda do Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 72 de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor integra este ato de promulgação,

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Toritama, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DA CARVALHO
Presidente

LEI ORDINÁRIA 1.983/2023

Autoria

Câmara de Vereadores

Ementa

Altera as leis 1.768/2021 e 1.852/2022, que dispõe sobre a reestruturação dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Toritama e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Aprovou:
Art. 1º Reformula a Estrutura do Quadro Pessoal Comissionados da Câmara Municipal de Toritama, para 56 (cinquenta e seis) cargos de provimento em comissão, nomeados, quantificados, remunerados e justificados na forma dos anexos I e II, deste projeto de lei distribuídos na forma seguinte: Administração e Gabinete Parlamentar.
§ 1º Na Administração serão alocados os seguintes cargos: 01 (um) Procurador Geral, (PG) 01 (um) Secretário de Finanças (SF), 01 (um) Secretário de Administração (SA), 01 (um) Secretário de Recursos Humanos) (SRH), 01 (um) Assessor de Imprensa (CC - 1), 01 (um) Assessor Administrativo (CC - 2), 01 (um) Diretor de Expediente (CC - 3), 01 (um) Chefe de Setor Contábil (CC- 03), 01 (um) Chefe de Setor de Redação de Atas (CC-4), 01 (um) Coordenador de Segurança, (CC - 5), 01 (um) Chefe de Mídia Digital (CC - 5), 02 (dois) Assistentes Administrativos (CC - 5), 01 (um) Chefe de Manutenção Predial (CC - 6), 03 (Três) Assessor de Plenário (CC - 7).
§ 2º A Portaria de nomeação e/ou exoneração dos cargos da Administração de que trata o parágrafo § 1º, serão assinadas de imediato pelo Presidente da Comissão Executiva da Mesa.
§ 3º para cada um dos 13 (treze) Gabinetes Parlamentares terão os mesmos quantitativos de cargos, onde serão alocados da seguinte maneira: 01 (um) Chefe de Gabinete Parlamentar (CCG1), 01 (um) Assessor Parlamentar e 01 (um) Assessor Parlamentar de Plenário.
§ 4º A portaria de nomeação e/ou exoneração dos cargos do Gabinete Parlamentar que trata o parágrafo § 3º, serão expedidas pelo Presidente da Comissão Executiva da Mesa, após indicação do Gabinete de cada Vereador, respeitado o quantitativo igualitário de cargos a serem ocupados.
§ 5º Caso não haja dotação orçamentária/financeira suficiente para suprir as despesas em sua totalidade, será admitido até seu limite.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas, previstas no orçamento do exercício vigente.
Art. 3º Ficam extintos os Cargos em Comissão que não estejam expressamente indicados na presente lei, exceto os expressos na Lei 337 de 2009, que "Dispõe sobre a organização do Controle Interno da Câmara Municipal de Toritama – PE".
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DA CARVALHO
Presidente

LEI ORDINÁRIA 1.983/2023
ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Procurador Geral	1	PG	R$ 5.000,00
Secretário de Finanças	1	SF	R$ 3.100,00
Secretário de Administração	1	AS	R$ 2.600,00
Secretário de Recursos Humanos	1	SRH	R$ 2.000,00
Assessor de Imprensa	1	CC-1	R$ 2.500,00
Assessor Administrativo	1	CC-2	R$ 2.400,00
Diretor de Expediente	1	CC-3	R$ 2.000,00
Chefe do Setor Contábil	1	CC-3	R$ 2.250,00
Chefe de Setor de Redação de Atas	1	CC-4	R$ 1.750,00
Coordenador de Segurança	1	CC-5	R$ 1.500,00
Chefe de Mídia Digital	1	CC-5	R$ 1.700,00
Assistente Administrativo	2	CC-5	R$ 1.800,00
Chefe de Manutenção Predial	1	CC-6	R$1.500,00
Assessor de Plenário	3	CC-7	R$ 1.450,00

Toritama, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DA CARVALHO
Presidente

LEI ORDINÁRIA 1.983/2023
ANEXO II - GABINETE PARLAMENTAR

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	13	CCG1	R$ 3.500,00
Assessor Parlamentar	13	CCG2	R$ 3.300,00
Assessor Parlamentar de Plenário	13	CCP1	R$ 3.050,00

Toritama, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:939019D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO E CHAMAMENTO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 060/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Processo Nº: 060/2023. CPL. Concorrência Nº 001/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Micro Revestimento a Frio em diversas ruas do município de Tracunhaém. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos e Micro Revestimento a Frio em diversas ruas do município de Tracunhaém**. A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.505.771/0001-12 e CLF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 12.087.161/0001-43, interpuseram Recursos Administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação quanto à fase de Habilitação deste certame. Não havendo apresentações de contrarrazões e analisado o presente recurso, em que figura como Recorrente as empresas supracitadas, **Decide- se por conhecer o recurso acima descrito, e no mérito NEGAR- LHE provimento, pelo apresentado na resposta ao recurso enviada aos interessados**. O Presidente também informa, que a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes habilitadas fica designado para o dia 10/11/2023, às 10:00h. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social), no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 08 de novembro de 2023.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:99347C86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora JANE TAYSE DO NASCIMENTO JULIANO, mat. 230249, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com posse registrada em 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu a dispensa de estágio em virtude de ser efetivo no estado de Pernambuco, desde 11 de abril de 2020 até a presente data, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sr.ª servidora JANE TAYSE DO NASCIMENTO JULIANO, mat. 230249, do período de estágio probatório referente ao cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0E94A673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispensa servidor de estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ANA CLAUDIA GOMES BELARMINO, mat. 230254, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com posse registrada em 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu a dispensa de estágio em virtude de ser efetivo do município de Itaíba/PE, desde 12

de janeiro de 2019 até a presente data, totalizando período superior a 2 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a Sr.ª servidora ANA CLAUDIA GOMES BELARMINO, mat. 230254, do período de estágio probatório referente ao cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento no art. 43, §4º, da lei estadual 6.123/68 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado De Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DC54F9F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES – modulo de consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa – IPSEV, CNPJ 08.078.217/0001-26. **CONTRATADA:** SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ 14.265.552/0001-36. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023 – VIGENCIA: 60 (sessenta) meses.
SIGNATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa (CONTRATANTE) e SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATO).

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EB6F30BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
NATUREZA: OBRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 555.899,05
ABERTURA: 27/11/2023 às 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 08 de novembro de 2023.

JAQUELINE C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:33D2C0DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2023, para Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia. Itens 1, 2, 3, 4: J P Silva de Lima Medicamentos – ME. CNPJ: 21.101.457/0001-62, pelo valor de R$100.000,00.

Vertente do Lério, 08/11/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E003403F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022

Primeiro Termo aditivo ao contrato Nº. 037/2022. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, destinadas à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, para suporte Técnico aos departamentos de Recursos Humanos e Controle Interno da Prefeitura Municipal e seus órgãos. Contratado. CONTRATADO: AC PÚBLICA– ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 18.643.656/0001-98. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 08.11.2023 a 08.11.2024.

Vertente do Lério 08.11.2023

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7A1A911E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 082/2023PMV. CPL. Tomada de Preços nº 010/2023. Licitantes Habilitadas: TCS Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ: 47.972.147/0001-07; HPS Construtora Ltda - EPP, CNPJ: 20.520.477/0001-05. Data e local da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços: 17/11/2023, às 9h, na Prefeitura.

Vertentes, 08 de novembro de 2023

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:BCAE6E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 50/2023 – Dispensa**

n.º 07/2023, que tem por **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão caçamba ROLL-ON ROLL-OF acompanhado de 03 containeres, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Vicência, por um período de 04 meses,** pelo valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da empresa **REGINA CELI DE SOUZA SUCATAS,** CNPJ **06.950.886/0001-10.**
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

Vicência/PE, 04 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B0B560BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O município de Vicência/PE, através da Comissão Permanente de Licitações, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO, do **Proc. Licitatório nº. 55/2023** – **Tomada de Preços nº 08/2023**, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação da Rua Alto do Barreiro, no Distrito de Angélicas, no município de Vicência, conforme Projeto Básico.
Empresas habilitadas:

01. CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ **07.353.785/0001-25**
02. JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ **32.507.681/0001-75**
03. JR DE LIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ **24.217.540/0001-90**

Decorrido o prazo legal e não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, fica designado o dia 17 de novembro de 2023, às 09h, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, para a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas.

Vicência/PE, 08 de novembro de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:43EAD734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº. 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. OBJETO: Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de transporte alternativo de universitários e professores da rede pública de ensino do Município de Vicência-PE, a fim de suprir as necessidades administrativas da Secretaria de Educação e Esportes. Valor Estimado R$ 632.252,22 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). Recebimento de Propostas a partir: 09/11/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**23 de novembro de 2023. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, pelos números 81-3299-7056, 0800 494 1103, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 07 de novembro de 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:84B9A72A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo nº. 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. O Município de Vicência através de seu Fundo Municipal de Saúde, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores convoca as empresas **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI Nº 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBE/PR, CEP: 86.182-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.175.908/0001-12 e **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES LTDA**, com sede na AV. ROBERT KOCH, Nº 1440, ARAGARÇA, LONDRINA/PR, CEP: 86.037-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.778.881/0001-00, para assinarem as Atas de Registro de Preço referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.

Vicência/PE, 08 de novembro de 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:245EB2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 065/2023. BB - 1010813**. Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada, para fornecimento parcelado de equipamentos e ferramentas, para atender as demandas da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência., **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO,** CNPJ 32.154.377/0001-91, localizada na R LOTEAMENTO CAICARA, Nr 6, CAICARA, VITORIA DE SANTO ANTAO/PE, CEP: 55.607-748, Valor R$ 17.254,73 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ 36.181.473/0001-80, localizada na R CAPITAO JOAO ZALESKI, Nr 1763, LINDOIA, CURITIBA/PR, CEP: 81.010-080, Valor R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais); **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, CNPJ 07.065.479/0001-93, localizada na R RUA ORVALINA OLIVEIRA MELLO, Nr 1537, DIVINO, PALMAS/PR, CEP: 85.555-000, Valor R$ 4.354,00 (Quatro mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 24.067.409/0001-93, localizada na AV MINISTRO CIRNE LIMA, Nr 1601, SALA 01, VILA BECKER, TOLEDO/PR, CEP: 85.902-400, Valor R$ 3.675,10 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 45.769.285/0001-68, localizada na R BERTA METTE, Nr 149, ITOUPAVAZINHA,

BLUMENAU/SC, CEP: 89.066-530, Valor R$ 2.794,00 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 08 de novembro de 2023.

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:DCDDCD7D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 293/2023

Pregão Eletrônico Nº 041/2023; **Processo Licitatório** Nº 069/2023; **OBJETO:** constitui o objeto do presente contrato fornecimento de materiais variados de uso veterinário, visando atender as demandas de pequenos procedimentos cirúrgico e curativos de animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são Francisco de Assis, sob responsabilidade da AMASVISA – agência de meio ambiente e sustentabilidade de vitória de santo antão. **Empresa:** BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA EPP, **CNPJ nº** 07.762.730/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 5.919,25. (cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 31 de outubro de 2023

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
AMASVISA

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:B0D28CF6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 294/2023

Pregão Eletrônico Nº 041/2023; **Processo Licitatório** Nº 069/2023; **OBJETO:** constitui o objeto do presente contrato fornecimento de materiais variados de uso veterinário, visando atender as demandas de pequenos procedimentos cirúrgico e curativos de animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são Francisco de Assis, sob responsabilidade da AMASVISA – agência de meio ambiente e sustentabilidade de vitória de santo antão. **Empresa:** STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ** nº 38.405.762/0001-40. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.966,18. (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos); **Prazo de Vigência:** 06 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 31 de outubro de 2023

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
AMASVISA

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:2BBD51DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 903 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17 – Execução de Obras, aquisição de móveis, maquinas, veículos, equipamentos diversos para atenção primária da população Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **Contratado:** LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62. Prorrogação da vigência contratual, por mais 02 (dois) meses a partir de 06/10/2023 a 05/12/2023 e prorrogação da execução do contrato, por mais 02 (dois) meses a partir de 14/10/2023 a 13/12/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4F00DA5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E CANCELAMENTO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Homologação e adjudicação de seu objeto do Pregão Eletrônico nº **012/2023** - Compra - cujo objeto: O Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. **Cancelamento dos itens por desistência da empresa** D. L. BATISTA, inscrita no CNPJ: 25.901.388/0001-22, itens: 1 / 2 / 3 / 4 / 6 e 7 ; pelo valor global de R$ 1.486.738,44 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco n. 3435, dia 27 de setembro de 2023, pág. 125. Portanto, o**s seus itens passaram para as empresas subsequentes** da seguinte maneira: **Itens: 2 / 3 / 4 / 6**; **M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ**:** 41.041.013/0001-96 pelo valor de R$ 226.828,50 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e **Item: 7;** ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA – ME, inscrita no CNPJ**:** 07.833.113/0001-17 pelo valor de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BCC5ECA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1026726]. Início acolhimento de propostas 09/11/2023-09:00hs, Abertura das propostas 24/11/2023-09:00hs, Disputa 24/11/2023-10:00hs. Objeto: a Formação de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Veículo adaptado a UNIDADES ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para zona rural, áreas de difícil acesso e áreas descobertas de Saúde Bucal, a fim de atender as necessidades da rede municipal de saúde da Vitória de Santo Antão – PE. Valor global máximo aceitável de *R$ 1.378.000,00* (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E9020475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

1 º termo aditivo de valor ao contrato nº 066/2023, Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023; Processo: Nº 003/2023;**ÓRGÃO GESTOR:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de R$ 30.351,65 (trinta mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 066/2023, a fim de garantira continuidade da prestação de serviços. **FORNECEDOR:**PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no **CNPJ** nº 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem- Estar

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:CB3050E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

1 º termo aditivo de valor ao contrato nº 062/2023, Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023; Processo: Nº 003/2023;**ÓRGÃO GESTOR:**Secretaria Municipal de Administração;**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de R$ 7.557,49 (sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 062/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **FORNECEDOR:**PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, inscrita no **CNPJ** nº 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:27D1D80F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº047/2022 - Processo Licitatório nº 012/2022 – Concorrência nº 002/2022. Cujo objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 047/2022, conforme tabela no contrato, Esta solicitação de Reequilíbrio Econômico – Financeiro tem um reflexo financeiro sob o valor contratado, em um montante total de **R$ 246.710,62 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**, incidindo nos insumos e composição acima, passando a ficar o valor atual do contrato **R$ 4.874.723,14 (quatro milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**. **Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**

Vitória de Santo Antão, 01 de novembro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8B21E3F0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

3º TA ao Contrato: Nº 178/2022 Concorrência SRP nº **006/2022**; Processo: Nº **080/2022. Cujo objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o 1º (primeiro) reajuste contratual ao Contrato nº 178/2022 com acréscimo pelo INCC com fator adotado de 3,2289%, do valor original contratado, nos termos do art. 55 da lei 8.666/93. O 1º Reajuste Contratual referente ao Contrato n° 178/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, com o Valor Total com aditivo de R$ 6.769.269,12 (seis milhões e setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos). Sendo o 1° Reajuste Contratual no valor de R$ 188.696,84 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) proporcional ao saldo do contrato no valor de R$ 5.843.997,76 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), reajustado após 1 ano da data da proposta pelo INCC, com fator adotado de 3,2289%, passando este a ter o valor atual de R$ 6.957.965,96 (seis milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) **Contratado**: **CONSÓRCIO AVANCE CONSTRUTORA E EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – PARQUE AMBIENTAL,** inscrita no **CNPJ nº 48.591.041/0001-26**.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:CEB6D279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 170/2023

Pregão Eletrônico Nº 044/2023; **Processo Licitatório** Nº 072/2023; **OBJETO:** Registro de preços tem como objeto a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da secretaria de educação da cidade da Vitória de Santo Antão – PE. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, **CNPJ** nº 13.838.224/0001-19. **Valor Total da Ata**: R$ 4.895.000,00. (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 31 de outubro de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7253BFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA REALIZAR ENTREGA DA PREMIAÇÃO DO PRÊMIO MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA (EDIÇÃO 2023), CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4785/2018.

DATA: 09/11/2023 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista, 08 de Novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:0AAB5887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6890/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 539/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6890/2023, formulado pela servidora **GEANE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula **nº12.056**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 539/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1º de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:7E18063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6773/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 538/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6773/2023, formulado pelo servidor **DALEXON SÉRGIO DA SILVA**, matrícula **nº11.487**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 538/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1º de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3CCC1AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4735/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 514/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4735/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JACY CLEIDE DOS SANTOS,** matrícula funcional **n° 12.428,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 514/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:87C780D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4923/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 536/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4923/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **FÁBIA JANAYNA LIMA RAMOS DANTAS,** matrícula funcional **n° 12346,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 536/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administr

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AF39E331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6774/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 540/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6774/2023, formulado pela servidora **MARIA GRECIA DAS CHAGAS**, matrícula **nº11.736**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 540/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:854E67A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 2719/2023 – PARECER N° 529/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 2719/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MÔNICA SILVA DE SOUZA**, matrícula 11.123, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 529/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:7D8B3FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5050/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 510/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5050/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **IVONE DE OLIVEIRA SANTOS PRAGANA,** matrícula funcional **n° 12881,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 510/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:8BF83266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4735/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 513/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4735/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **NIEDJA MARIA DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula funcional **n° 12.653,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 513/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:72074FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5050/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 516/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5050/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SIMONE MARIA SERPA BRANDÃO,** matrícula funcional **n° 10.864,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 516/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:4B44D87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6777/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 542/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6777/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **n° 10.767**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 542/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:49DF7AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5050/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 533/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5050/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA PAULA DE MEDEIROS MIRANDA,** matrícula funcional **n° 12155,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 533/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:18B9FF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5200/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 532/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5200/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **KENNEDY FERNANDES DA SILVA,** matrícula funcional **n° 12483,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 532/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:33F7586D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5764/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 531/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5764/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **HELCIAS JUDITE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional **n° 12.874,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 531/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:115B9757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5199/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 530/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5199/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDIVÂNIA FERNANDES DA PAZ,** matrícula funcional **n° 12.295,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 530/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:1FAEF542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MULHER E MOBILIDIDADE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO NA CIDADE DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição dos serviços por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da data da publicação.

Paulista, 09 de novembro de 2023

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:73E025A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6578/2023 - PARECER N° 496/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6578/2023, formulado pelo Sr. **MARBSON LINS DE MELO,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 496/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:0E2A140B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6713/2023 - PARECER N°526/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6713/2023, formulado pelo Sr. **EDVALDO MEDEIROS DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 526/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:6EFA5646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6910/2023 - PARECER N°528/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6910/2023, formulado pela Sra. **MARINALVA SALES DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 528/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:3E8B2DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6942/2023 - PARECER N°527/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6942/2023, formulado pela Sra. **CARMELITA MARIA PATRÍCIO DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 527/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:EE79A9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 3331/2023 – PARECER N° 541/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 3331/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **IARA MARIA DA SILVA**, matrícula 10.381, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 541/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E7BE2D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº525/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para **CURSO DE DOUTORADO EM MATEMÁTICA**, tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **RAFAEL HENRIQUE TRAJANO SANTOS** Matrícula 14.475, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 525/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de outubro de 2023

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:D85527CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6096/2023 – PARECER Nº 497/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6096/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CLAUDETE SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional **n° 14.467,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 497/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:BDEB1914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO**

ADMINISTRATIVO N° 124/2022 - SECAD. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Empresa detentora da **Ata nº 033/2023**: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.500.536/0001-01, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 2792, LJ 004, Loja 009, Loja 010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, arrematante dos ITENS, sendo eles: 50 e 74, com proposta registrada de **R$: 11.429,10 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.
A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 07 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:845F03A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 190/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43)**, conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 1.038.037,19 (Um milhão, trinta e oito mil, trinta e sete reais e dezenove centavos),** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA ALTO, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE MDR N° 830585/2016 OPERAÇÃO 1031.1184-14**", sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 04 (quatro) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 1.099.447,61 (Um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

PAULISTA/PE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:B9E41F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contidos no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38),** conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 596.811,76 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e onze reais, e setenta e seis centavos),** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE, NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE",** sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 04 (quatro) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 660.242,16 (Seiscentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais, e dezesseis centavos).**

PAULISTA/PE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:EAB16AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITO HUMANOS

PROCESSO Nº 097/2022 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KIT BERÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BARRIGA CHEIA, VOLTADO PARA AS ADOLESCENTES GESTANTES QUE SÃO ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELO PAIF/CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedoras do certame, a seguinte empresa, **UNA – DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.204.941/0001-04, com sede na Rod BR 101, S/Nº, Santa Rosa, Palmares/PE, **arrematante dos LOTES 01 e 02**, totalizando o valor de R$ 116.049,75 (cento e dezesseis mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); a empresa, **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01, São José, Garanhuns/PE, **arrematante do LOTE 03**, totalizando o valor de R$ 50.578,50 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**,** e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MÓVEIS KUTZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.295.284/0001-07, com sede na Rua Dr. Antonio de Castro, nº 274, Atalaia, Escada/PE, **arrematante do LOTE 04**, totalizando o valor de R$ 149.998,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o

valor total dos lotes de R$ 316.626,75 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Paulista/PE, 07 de Novembro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direito Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:1762D882

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº005/2023

OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS **Nº025/2022** – ORINIDO DO PROCESSO LCITATÓRIO **Nº042/2022 – PE Nº022/2022** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSÚ/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DO EDITAL E PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA.
objeto requerido: DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TABLETS** PARA USO DOS **ACES**(**AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS)** E OS **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**), EM SUAS ATIVIDADES EM CAMPO VISITANDO OS IMÓVEIS E INSERINDO DADOS EM TEMPO REAL, APRIMORANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO COM MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NOS TRABALHOS REALIZADO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME O QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INFORMADOS ATRAVÉS DO OFICIO DE SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.
FORNECEDORES REGISTRADOS: MULTILASER INDÚSTRIAL S.A, CNPJ Nº59. 717.553/0006-17, COM SEDE RUA JOSEPHA GOMS DE SOUZA, Nº382, BAIRRO DOS PIRES, EXTREMA/MG, CEP: 37.640-00, COM VALOR TOTAL DE R$ 978.750,00(NOVICENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Paulista, 05 de outubro de 2023.

KASSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:3FD32CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:Registro De Preço, Visando A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Materiais Elétricos Convencionais, Assim Como Acessórios Para Manutenção Da Iluminação Pública Do Município De Araripina, Conforme O Presente Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, ResolveRegistrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 15/2023
Fornecedor: **N3 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na Av Guarujá, Nº 740, QD.34 LT.30/31, bairro Jardim Atlântico, em Goiânia, Estado do Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26**, Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2250	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 70W	R$ 17,97	R$ 40.432,50
2	UNID	400	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 250W	R$ 20,99	R$ 8.396,00
3	UNID	400	LÂMPADA OVÓIDE OU TUBOLAR VAPOR METÁLICO DE 400W	R$ 25,24	R$ 10.096,00
11	UNID	1000	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 200W SOQUETE E27 – 25,4”	R$ 34,50	R$ 34.500,00
12	UNID	100	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 300W SOQUETE E40 – 25,4”	R$ 86,99	R$ 8.699,00
14	UNID	200	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	R$ 2,49	R$ 468,00
16	UNID	5000	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 1,5mm2	R$ 1,28	R$ 6.400,00
17	UNID	5000	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 1,5mm2	R$ 0,78	R$ 3.900,00
18	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 2,5mm2	R$ 1,07	R$ 535,00
19	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 4,0mm2	R$ 1,90	R$ 950,00
20	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE ISOLAÇÃO 750V 6,0mm2	R$ 2,90	R$ 1.450,00
21	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE PP 2 X 2,5 mm2	R$ 3,40	R$ 1.700,00
22	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE PP 2 X 4,0 mm2	R$ 6,27	R$ 3.135,00
23	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE PP 2 X 6,0 mm2	R$ 9,24	R$ 4.620,00
24	UNID	500	CABO FLEX DE COBRE PP 3 X 4,0 mm2	R$ 8,39	R$ 4.195,00
27	UNID	2000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX XLPE 0,6/1 KV 1X25mm NEUTRO ISOLADO	R$ 5,94	R$ 11.880,00
29	UNID	500	CABO DE COBRE QUADRIPLEX XLPE 0,6/1 KV 3X10 + 1 X 10mm2 NEUTRO ISOLADO	R$5,35	R$ 2.675,00
30	UNID	500	CABO DE COBRE QUADRIPLEX XLPE 0,6/1 KV3X16 + 1 X 16mm2 NEUTRO ISOLADO	R$ 8,12	R$ 4.060,00
31	UNID	1000	CABO DE AÇO COBREADO 7 FIOS 35mm2	R$ 18,77	R$ 18.770,00
33	UNID	500	CABO DE COBRE NU 35mm2	R$ 44,61	R$ 22.305,00
TOTAL: R$ 189.166,50					

Data de assinatura: 19 de MAIO de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:28FE1184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO:Registro De Preço, Visando A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Materiais Elétricos Convencionais, Assim Como Acessórios Para Manutenção Da Iluminação Pública Do Município De Araripina, Conforme O Presente Termo De Referência E Neste Edital. Após O Processamento Do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, O Município De Araripina, Nos Termos Que Dispõe As Leis Nºs 8.666/93 E 10.520/2002 E Em Face Do Resultado Obtido Neste Certame, ResolveRegistrar Os Preços, De Seu Objeto Na Seguinte Maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 16/2023
Fornecedor: **GOIAS LED MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na Av Guarujá, Nº 740, QD.34 LT.30/31, bairro Jardim Atlântico, em Goiânia, Estado do Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26**, Conforme Tabela Abaixo:

ITEM	UANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	UNID	200	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W	R$ 90,80	R$ 18.160,00
7	UNID	10	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 1000W	R$ 244,95	R$ 2.449,50
8	UNID	3750	RELÉ FOTOELETRÍCO ELETRÔNICO 1000W BIVOLT NORMALMENTE FECHADO (NF)	R$ 12,00	R$ 45.000,00
32	UNID	500	CABO DE COBRE NU 25mm2	R$ 14,00	R$ 7.000,00
38	UNID	200	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	R$ 31,00	R$ 6.200,00
39	UNID	50	HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO 0 5/8 X 1200mm	R$33,70	R$ 1.685,00
40	UNID	200	FITA ISOLANTE COMUM PRETA 20 METROS	R$ 17,37	R$3.474,00
41	UNID	30	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO PRETA 20 METROS	R$ 57,30	R$ 1.719,00
43	UNID	100	CONECTOR TIPO GTDU	R$ 12,67	R$ 1.267,00
50	UNID	1250	TOMADA OU BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R$ 4,50	R$ 5.625,00
TOTAL: R$ 92.579,50					

Data de assinatura: 19 de MAIO de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE 19 de MAIO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0D0A4E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BARRA DE GUABIRABA.

EDITAL Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do **Edital de Chamamento Público para a Categoria de Audiovisual** dos interessados que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 103.431,37 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos),** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://barradeguabiraba.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba.

1. DO OBJETO
1.1 A Premiação a que se refere este Edital é uma ação emergencial destinada à produção AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, como apoio à produção do Audiovisual é de **R$ 82.821,87 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos**), a ser distribuído em 2 (duas) categorias, sendo disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação) e 07 (sete) vagas para videoclipes, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DE PREMIAÇÃO					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS P/ NEGROS(AS)**	**VAGAS P/ INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO E ANIMAÇÃO)	03	01	01	05	R$ 8.000,00
VIDEOCLIPES	04	02	01	07	R$ 6.117,41
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 82.821,87**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.

2.1.2 Compreende-se por **documentário,** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação ou criação de seus autores.

2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens ou desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**03 a 06 minutos**.

2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, para apoio a sala de cinema é de **R$ 11.104,84 (onze mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser distribuído em 01 (uma) categoria, sendo disponibilizadas 02 (duas) vagas para cinema de rua ou cinema itinerante, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS P/ NEGROS(AS)**	**VAGAS P/ INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE	-	01	01	02	R$ 5.552,42
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 11.104,84**

2.3 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

2.3.1 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.4 O valor total distribuído para o inciso III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 9.504,66 (nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos),** a ser distribuído em 01 (uma) categoria, sendo disponibilizadas 02 (duas) vagas para capacitação ou formação, para o audiovisual, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS P/ NEGROS(AS)**	**VAGAS P/ INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	01	02	R$ 4.752,33
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 9.504,66**

2.4.1 A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.4.2 A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, devendo ser apresentado pelos interessados:

I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II.Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva cultural do município de Barra de Guabiraba, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 20 de novembro de 2023, das 08h às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com o protocolo das inscrições na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba –PE, ficando o edital e seus anexos disponíveis para acesso e download no endereço eletrônico https://barradeguabiraba.pe.gov.br/, neste mesmo período.

4.2 O **PROPONENTE** deverá estar regularmente cadastrado junto ao município conforme mapeamento realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, previsto em Portaria própria, e encaminhar comprovações de sua atuação de, no mínimo, 01 (um) ano, no segmento artístico-cultural, anterior à publicação deste edital que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição, com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no Anexo I deste Edital, os proponentes deverão informar:

a)Título do projeto;

b)Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;

c)Argumento;

d)Descrição do projeto;

e)Objetivos;
f)Indicação etária;
g)Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
h)Contrapartida social;
i)Previsão do período de execução do projeto;
j)Equipe e currículo resumido**;**
k)Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
4.4.1 Junto ao Anexo I, o Proponente deverá ainda apresentar Currículo ou Portfólio, juntamente com a comprovação da atuação e experiência há pelo menos 01 ano anterior à publicação deste Edital, seja o interessado Pessoa Física ou Jurídica, grupo, coletivo, associação, etc., tais como: matéria de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, panfletos, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos contratantes, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras, de forma contemporânea ao período pretendido;
4.5 No caso do MEI criado há menos de 01 ano, que não possua a comprovação mínima temporal de sua atividade, será admitida excepcionalmente apenas o portfólio, currículo e comprovação da pessoa física que o integre, em prazo não inferior ao previsto no item 4.4.1;
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo necessariamente assegurado para esta finalidade, o mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII, do Decreto nº 11.525/2023.
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do Proponente, Pessoa Física nomeada e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando se tratar de grupo, coletivo, associação ou instituição, com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos étnicos e sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica, disponibilizados como Anexos II, III e IV, do presente Edital, conforme seguem abaixo:
Anexo II – Formulário de Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda;
Anexo III – Formulário de Autodeclaração como Indígena;
Anexo IV – Autodeclaração dos Subcritérios de Ações Afirmativas:
I. Gênero feminino (Cis ou Transgênero);
II. LGBTQIA+;
III. Pessoa Idosa;
IV. Pessoa Portadora de Deficiência;
V. Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, de terreiro, Ciganos e Ribeirinhos);
VI. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
f) Termo de Compromisso (Anexo VIII);

4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópias dos documentos de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, que segue disponibilizada no Anexo VI deste Edital.
4.11 A Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 A Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II. Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO
6.1. As inscrições ficarão abertas no período de 10 a 20 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	10 a 20 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	21 a 22 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	23 de novembro de 2023

Período de recursos	24 a 27 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	28 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	30 de novembro de 2023
Período de Pagamento	11 a 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e em caso de falsa declaração, estará sujeita às penalidades legais.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não preencher e assinar de forma integral a autodeclaração, nos moldes da lei.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos proponentes cotistas Negros ou Pardos e Indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III.No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de Acessibilidade Comunicacional:

I. A Língua Brasileira de Sinais (Libras);

II. O sistema Braille;

III. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV. A audiodescrição;

V. As legendas;

VI. A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa robusta e efetiva comprovação para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) destinado à acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a. Proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural comprovado no momento da inscrição;

b. Proponente com maior tempo sediado no município de Barra de Guabiraba, conforme mapeamento já mencionado no item 4.2;

c. Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições deste Edital, será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE, em portaria específica, por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios acima descritos, onde os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco), 10 (dez), ou 20 (vinte) pontos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:
9.8 Os Subcritérios são aqueles já mencionados no item 4.5, "e", os mesmos constantes no Anexo IV deste Edital, sejam eles:
a) Gênero feminino (Cis ou Transgênero);
b) LGBTQIA+;
c) Pessoa Idosa;

d)Pessoa Portadora de Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, de terreiro, Ciganos e Ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
9.9 Conforme demonstrado no quadro acima, para efeito de cálculo de nota em relação aos Subcritérios, a pontuação se dará da seguinte forma:
1. Não atendimento a nenhum Subcritério = 0 pontos;
2. Atendimento de apenas 01 Subcritério = 05 pontos;
3. Atendimento de apenas 02 ou mais Subcritérios = 10 pontos;
9.10 Na hipótese de constatação de falsa declaração, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Independente dos valores totais de custeio dos projetos apresentados, ficarão estes sujeitos ao limite da premiação máxima prevista no quadro disponível 2.1 deste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **Anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1 Estão IMPEDIDOS de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.1.1 Aqueles que tenham participado de forma direta nas etapas preliminares de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas e projetos ou na etapa de julgamento dos recursos;
11.1.2 Aqueles que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE;
11.1.3 Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pela elaboração do Edital;
11.1.4 Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo, a qualquer nível territorial, Poder Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e União;
11.2 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios e/ou dirigentes responsáveis, como Pessoa Física e Jurídica, ou a Pessoa Física e o MEI a ela vinculada, hipótese nas quais, se constatada, serão desconsideradas as inscrições realizadas pela Pessoa Física, com a desconsideração de todos as fases subsequentes, a qualquer tempo;
11.3 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, de manifestações e eventos esportivos, de concursos, de publicidade, televendas e informeciais, de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito, de programas de auditório ancorados por apresentador, e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, às crianças e adolescestes, aos idosos, às pessoas portadoras de deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, a comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool e ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes poderão sofrer como penalidades, a depender do grau de gravidade, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes:
a. Advertência;
b. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Barra de Guabiraba por até 2 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DO PAGAMENTO
13.1 O valor do projeto será pago em parcela única, por meio de crédito em Conta Corrente, Poupança ou de Pagamentos, vinculada a qualquer instituição bancária nacional, de bancos físicos ou digitais, que tenha o proponente, Pessoa Física ou Jurídica, como seu único titular.
13.2 Para os selecionados Pessoa Jurídica ou MEI, será exigida que a Conta Corrente ou Poupança esteja vinculada ao CNPJ cadastrado, não sendo possível a utilização de contas de Pessoas Físicas, ainda que de seus representantes legais;
13.3 Não serão aceitas para o pagamento da premiação, contas conjuntas, de terceiros ou conta-fácil da Caixa Econômica Federal ou outra que possua limite máximo de recebimento diário, contas-benefício e aquelas destinadas ao recebimento de auxílios e programas de transferência de renda, a exemplo das vinculadas ao Programa Bolsa Família;
13.4 Somente poderá ser paga a quantia, além dos critérios acima acerca do titular da conta, às vinculadas aos bancos autorizados pelo Banco Central do Brasil, conforme disponibilizadas no endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao;
13.5 As despesas que das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba/PE, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0402 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
13 122 0402 2264 0000 Despesas Vinculadas à Lei Paulo Gustavo em Apoio a Cultura em Geral (LC Nº 195 de 08/07/2022).
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.81.48 001.017 LEI PAULO GUSTAVO LC Nº 195/2022
13.6 O valor da premiação a ser paga ao proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, não estará isento de tributação, podendo sofrer a retenção desses tributos direto na fonte.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores, presente no item 2, deste Edital.
14.2. Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas, respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
14.3. O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
14.4. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas pelos interessados para o e-mail gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br, contendo a descrição clara e objetiva do conteúdo impugnado, o motivo e as comprovações de suas alegações, no prazo previsto para interposição de recursos, conforme o calendário disponível no item 6 deste Edital.
14.5. Só será considerado o recebimento da inscrição, quando esta for entregue com o formulário de inscrição e demais anexos integralmente preenchidos, em sua totalidade, livre de rasuras, de forma legível, e nos padrões disponibilizados;
14.6. Os formulários inadequados ou incompletos, assim como a apresentação de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto;
14.7. As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
14.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
14.9. Aos candidatos portadores de deficiência ou qualquer outra necessidade especial, será assegurado o apoio no processo de inscrição, que se dará na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada na Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba/PE, das 08h às 13h, em dias úteis, onde poderá lhe ser prestado o auxílio necessário à sua inscrição;
14.10. Não serão aceitas as inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outro meio, que não os previstos no item 04 deste Edital;
14.11. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Barra de Guabiraba, www.barradeguabiraba.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba/PE
14.12. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
10.13. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
10.14. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba.
10.15. Os Proponentes e Participantes, no ato da sua inscrição, cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE, o uso da sua imagem e voz, autorizando a sua veiculação por quaisquer meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
10.16. A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
10.17. A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.
10.18. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.
10.19. As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelo e-mail: gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada na Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba/PE, das 08h às 13h, em dias úteis.

10.20. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Barra de Guabiraba, 08 de novembro de 2023.

CRISTHIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
AUDIOVISUAL

1.**CATEGORIA DE INSCRIÇÃO:**

INCISO I

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS		**VIDEOCLIPE**
GÊNERO		
	Ficção	
	Documentário	
	Animação	

INCISO II

	CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE

INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
(O proponente, caso se enquadre, deve preencher e assinar o anexo de pessoas negras, indígenas e/ou subcritérios).
( ) Negro(a);
( ) Indígena;
( ) Gênero feminino (Cis ou Transgênera);
( ) Pessoa idosa (idade igual ou superior a 60 anos);
( ) LGBTQIA+;
( ) Pessoa com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO
(Assinalar apenas um segmento)

	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL? _____ _____

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):

Denominação			
Nº do Cadastro Municipal			
Nome do Responsável pelo projeto			
Telefone		**E-mail**	

5. DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome Completo					
Nome Social					
RG			**CPF**		
Endereço Completo					
Telefone		**1**		**2**	
E-mail	**1**				
	2				

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Título do Projeto:

Resumo Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento
Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro

Descrição do projeto
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Indicação Etária

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:
Descrição Objetiva do que será utilizado em relação ao item 5 do Edital

Previsão do Período de Execução do Projeto
Data de Início:
Data Final:

7. EQUIPE

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL	
CARGO/FUNÇÃO	**DESCRIÇÃO**

8. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do Profissional/ Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ

9. ORÇAMENTO BÁSICO
(Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

NÚMERO DE ORDEM DA INSCRIÇÃO	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA
Produtor Cultural Autodeclarado Negro(a) ou Pardo(a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/ ____/ ____ , no município de _____, estado de _____, sendo filho(a) de _____, (mãe) e de _____, (pai), tendo como estado civil o de _____, estando residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ **declaro, sob as penas da lei e seus efeitos,** que me identifico nos critérios étnico-raciais como pessoa _____ (negra ou parda), para os fins previstos nesse Edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

	De		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/ ____/ ____ , no município de _____, estado de _____, sendo filho(a) de _____, (mãe) e de _____, (pai), tendo como estado civil o de _____, estando residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ **declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da legislação vigente e seus efeitos,** que sou Pessoa Indígena, integrante do Povo / da Tribo _____, para os fins previstos nesse Edital.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

	De		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, nome social: _____, (opcional), registrado(a) civilmente como _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/ ____/ _____, no município de _____, estado de _____, sendo filho(a) de _____, (mãe) e de _____, (pai), tendo como estado civil o de _____, estando residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº_____ **declaro, sob as penas da legislação vigente e seus efeitos, que me considero e assim, me enquadro, nos critérios abaixo assinalados:**

	GÊNERO FEMININO, CIS OU TRANSGÊNERO										
	PESSOA IDOSA, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS – Lei nº 10.741/2003										
	PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA – Lei nº 13.146/2015								CID:		
	INTEGRANTE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS – Lei n° 7.115/1983										
Quilombola		Cigano		Ribeirinho		Terreiro		Outra			
	PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA										
	PESSOA LGBTQIA+		ME IDENTIFICO COMO:								

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

	De		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____ , inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , residente e domiciliado no (a) _____ , nº_____, Complemento _____ , Bairro _____ , na Cidade de _____ , Estado de _____ , CEP.: _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, na função _____, proposto ao **Edital de Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de Barra de Guabiraba, pelo(a) Proponente _____.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ , inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , na qualidade de representante do grupo, coletivo, associação, instituição, denominado(a): _____,
Com inscrição no CNPJ sob o nº _____, situada no (a) _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, na Cidade _____ , Estado de _____, CEP.: _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação e do meu grupo, coletivo, associação ou instituição, acima denominado(a) no Projeto Cultural denominado _____, na função _____, proposto ao **Edital de Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de Barra de Guabiraba, pelo(a) Proponente _____.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES OU INSTITUIÇÕES, COM OU SEM INSCRIÇÃO NO CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, formado por _____ membros, devidamente qualificados abaixo, vem através desta, nomear o também integrante _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como nosso representante, perante os órgãos competentes, podendo ele apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores provenientes de cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

INTEGRANTES DO GRUPO (ANEXAR CÓPIA DE RG E CPF OU CNH)			
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
01			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
02			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
03			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
04			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
05			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
06			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
07			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
08			
CPF		**RG**	**CPF**
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
09			
CPF		**RG**	**CPF**
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
10			
CPF		**RG**	**CPF**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

LEI PAULO GUSTAVO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato manifeste o desejo de ingressar com impugnação à Comissão, visando a revisão de sua situação na etapa de Seleção.

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	
NOME DO PROPONENTE	
NOME DO IMPETRANTE	
NOME DO PROJETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
JUSTIFICATIVA (Descrição de forma objetiva as razões de interposição do recurso e o que se busca através deste)	

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO IMPETRANTE

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Turismo e Cultura do município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município de Barra de Guabiraba – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Turismo e Cultura do município de Barra de Guabiraba, do município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: R$ _____ (_____)
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Interessado	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Negro(a)	Indígena	Pessoa com Deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO OU REPRESENTANTE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:683E5E62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BARRA DE GUABIRABA.
EDITAL Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do **Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG**, no valor de **R$ 45.068,99 (quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e noventa e**

nove centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://barradeguabiraba.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba.

1. DO OBJETO

1.1. A Premiação a que se refere este Edital é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, de Pessoa Física ou Jurídica, que por meio de suas práticas, externaliza a transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

1.2. Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

1.3. Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior a este edital de premiação.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 45.068,80** (quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, 30 (trinta) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores:

a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física ou Jurídica (incluindo MEI), sendo disponibilizadas 20 (vinte) vagas.

b) Categoria **B -** Grupos coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ, sendo disponibilizadas 10 (dez) vagas.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DE PREMIAÇÃO					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS P/ NEGROS(AS)**	**VAGAS P/ INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
PRODUÇÃO CULTURAL	14	04	02	20	R$ 1.003,44
GRUPOS	07	02	01	10	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 45.068,80**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva cultural do município de Barra de Guabiraba, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 20 de novembro de 2023, das 08h às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com o protocolo das inscrições na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba –PE, ficando o edital e seus anexos disponíveis para acesso e download no endereço eletrônico https://barradeguabiraba.pe.gov.br/ , neste mesmo período.

4.2. O **PROPONENTE** deverá estar regularmente cadastrado junto ao município conforme mapeamento realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, previsto em Portaria própria, e encaminhar comprovações de sua atuação de, no mínimo, 01 (um) ano, no segmento artístico-cultural, anterior à publicação deste edital que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4. No ato da inscrição, com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no Anexo I deste Edital, os proponentes deverão informar:

a) Categoria

b) Segmento

c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo

d) Nome do Proponente (PF) ou Representante Legal (CNPJ) ou MEI

e) Histórico de atuação/trajetória

f) Comprovações de sua atuação/trajetória

4.5. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

b) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do (a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

e) Autodeclaração dos aspectos étnicos e sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica, que serão disponibilizados como anexos ao presente edital, conforme seguem abaixo:

Anexo II – Formulário de Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda;

Anexo III – Formulário de Autodeclaração como Indígena;

Anexo IV – Autodeclaração dos Subcritérios de Ações Afirmativas:

a) Gênero feminino (Cis ou Transgênero);

b) LGBTQIA+;

c) Pessoa Idosa;

d) Pessoa Portadora de Deficiência;

e)Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, de terreiro, Ciganos e Ribeirinhos);

f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 4.5, alínea “e”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

g) Portfolio e Comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente, Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de, no mínimo, 01 (um) ano anterior a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

4.6. O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.
4.7. No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópias dos documentos de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, que segue disponibilizada no Anexo V deste edital.
4.8. A Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
4.9. Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
5.1. Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros (as) e pardos (as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
5.2. Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverão preencher a Autodeclaração (Anexos II e III), conforme quesito relativo à cor e/ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponível no endereço eletrônico: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.4. Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.6. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
5.8. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e em caso de falsa declaração, estará sujeita às penalidades legais.
5.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não preencher e assinar de forma integral a autodeclaração, nos moldes da lei.
5.10. Os resultados deste Edital, relativos aos proponentes cotistas Negros ou Pardos e Indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

6. DO CALENDÁRIO
6.1. As inscrições ficarão abertas no período de 10 de novembro à 20 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 a 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	10 a 20 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	21 a 22 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	23 de novembro de 2023
Período de recursos	24 a 27 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	28 a 29 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	30 de novembro de 2023
Período de Pagamento	11 a 20 de dezembro de 2023

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.
7.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições deste Edital, será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE, em portaria específica, por meio de publicação no Diário Oficial da AMUPE, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.
7.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da Transparência, Isonomia, Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Equilíbrio na distribuição dos recursos.
7.3. Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados no quadro abaixo, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

7.4. Só caberá recurso na fase preliminar, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.
7.5. Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
1. Terá preferência no desempate, o proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural comprovado no momento da inscrição;

2. Após a análise do critério anterior, será analisada e concedida a preferência no desempate, ao proponente com maior tempo sediado no município de Barra de Guabiraba, conforme mapeamento já mencionado no item 4.2.
3. Em caso de ainda existir empate, terá preferência o proponente com maior idade na data da inscrição.
7.6. Conforme demonstrado no quadro acima, para efeito de cálculo de nota em relação aos Subcritérios, a pontuação se dará da seguinte forma:
1. Não atendimento a nenhum Subcritério = 0 pontos;
2. Atendimento de apenas 01 Subcritério = 10 pontos;
3. Atendimento de apenas 02 ou mais Subcritérios = 20 pontos;
7.6.1 Os Subcritérios são aqueles já mencionados no item 4.5, "e", os mesmos constantes no Anexo IV deste Edital, sejam eles:
a) Gênero feminino (Cis ou Transgênero);
b) LGBTQIA+;
c) Pessoa Idosa;
d) Pessoa Portadora de Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, de terreiro, Ciganos e Ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
7.7. Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
7.8. Na hipótese de constatação de falsa declaração, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.9. Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosa, sexual, de gênero, geracional, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
7.10. Independente dos valores totais de custeio dos projetos apresentados, ficarão estes sujeitos ao limite da premiação máxima prevista no quadro disponível 2.1 deste edital.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. Estão IMPEDIDOS de participar deste Edital, PROPONENTES que:
8.1.1. Aqueles que tenham participado de forma direta nas etapas preliminares de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas e projetos ou na etapa de julgamento dos recursos;
8.1.2. Aqueles que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE;
8.1.3. Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pela elaboração do Edital;
8.1.4. Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo, a qualquer nível territorial, Poder Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e União;
8.2. Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios e/ou dirigentes responsáveis, como Pessoa Física e Jurídica, ou a Pessoa Física e o MEI a ela vinculada, hipótese nas quais, se constatada, serão desconsideradas as inscrições realizadas pela Pessoa Física, com a desconsideração de todos as fases subsequentes, a qualquer tempo;
8.3. É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, de manifestações e eventos esportivos, de concursos, de publicidade, televendas e informeciais, de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito, de programas de auditório ancorados por apresentador, e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, às crianças e adolescestes, aos idosos, às pessoas portadoras de deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, a comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool e ou outras drogas.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Após a lista final dos selecionados, serão estes, por meio de seus representantes e proponentes notificados pelos meios de contato informado, para que apresentem os dados bancários onde se fará o crédito da premiação;
9.2. O valor do projeto será pago em parcela única, por meio de crédito em Conta Corrente, Poupança ou de Pagamentos, vinculada a qualquer instituição bancária nacional, de bancos físicos ou digitais, que tenha o proponente, Pessoa Física ou Jurídica, como seu único titular.
9.3. Para os selecionados Pessoa Jurídica ou MEI, será exigida que a Conta Corrente ou Poupança esteja vinculada ao CNPJ cadastrado, não sendo possível a utilização de contas de Pessoas Físicas, ainda que de seus representantes legais;
9.4. Não serão aceitas para o pagamento da premiação, contas conjuntas, de terceiros ou conta-fácil da Caixa Econômica Federal ou outra que possua limite máximo de recebimento diário, contas-benefício e aquelas destinadas ao recebimento de auxílios e programas de transferência de renda, a exemplo das vinculadas ao Programa Bolsa Família;
9.5 Somente poderá ser paga a quantia, além dos critérios acima acerca do titular da conta, às vinculadas aos bancos autorizados pelo Banco Central do Brasil, conforme disponibilizadas no endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao;
9.6. As despesas que das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba/PE, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02 PODER EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0402 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
13 122 0402 2264 0000 Despesas Vinculadas à Lei Paulo Gustavo em Apoio à Cultura em Geral (LC Nº 195 de 08/07/2022).
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.81.48 001.017 LEI PAULO GUSTAVO LC Nº 195/2022

9.7. O valor da premiação a ser paga ao proponente, seja Pessoa Física ou Jurídica, não estará isento de tributação, podendo sofrer a retenção desses tributos direto na fonte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores, presente no item 2, deste Edital.
10.2. Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas, respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
10.3. O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
10.4. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas pelos interessados para o e-mail gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br, contendo a descrição clara e objetiva do conteúdo impugnado, o motivo e as comprovações de suas alegações, no prazo previsto para interposição de recursos, conforme o calendário disponível no item 6 deste Edital.
10.5. Só será considerado o recebimento da inscrição, quando está for entregue com o formulário de inscrição e demais anexos integralmente preenchidos, em sua totalidade, livre de rasuras, de forma legível, e nos padrões disponibilizados;
10.6. Os formulários inadequados ou incompletos, assim como a apresentação de documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto;
10.7. As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
10.8. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
10.9. Aos candidatos portadores de deficiência ou qualquer outra necessidade especial, será assegurado o apoio no processo de inscrição, que se dará na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada na Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba/PE, das 08h às 13h, em dias úteis, onde poderá lhe ser prestado o auxílio necessário à sua inscrição;
10.10. Não serão aceitas as inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outro meio, que não os previstos no item 04 deste Edital;
10.11. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Barra de Guabiraba, www.barradeguabiraba.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba/PE
10.12. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.
10.13. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.
10.14. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba.
10.15. Os Proponentes e Participantes, no ato da sua inscrição, cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE, o uso da sua imagem e voz, autorizando a sua veiculação por quaisquer meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
10.16. A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
10.17. A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.
10.18. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.
10.19. As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelo e-mail: gabinete@barradeguabiraba.pe.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada na Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba/PE, das 08h às 13h, em dias úteis.
10.20. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Barra de Guabiraba, 08 de novembro de 2023.

CRISTHIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
LEI PAULO GUSTAVO
2023

1. CATEGORIA:
(Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Será válida apenas uma opção).

	A - Individual / Pessoa física		**B -** Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B -** Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B -** Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B -** Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS ÉTNICOS E SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:
(O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).

	Negro(a)
	Pardo(a)
	Indígena
	Gênero Feminino (Cis ou Transgênero);
	Pessoa Idosa (idade igual ou superior a 60 anos)
	Pessoa LGBTQIA+
	Pessoa Portadora de Deficiência (PCD)
	Integrante de Povos e Comunidades Tradicionais – Quilombola, de terreiro, Cigano e Ribeirinho.
	Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica

3. SEGMENTO:
(Assinale apenas um segmento)

	PRODUÇÃO CULTURAL
	GRUPOS

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO – (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):

Denominação			
Nº do Cadastro Municipal			
Nome do Responsável pelo projeto			
Telefone		**E-mail**	

5. DADOS PESSOAIS DO(A) REPRESENTANTE:
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome Completo					
Nome Social					
RG			**CPF**		
Endereço Completo					
Telefone		**1**		**2**	
E-mail	**1**				
	2				

6. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Nome do(a) Candidato(a) (Personalidade, Grupo, Coletivo, Associação ou Instituição Cultural indicado)	
Descrição do Histórico de Atuação na Área (Breve resumo do seu currículo cultural)	
Relação de Experiência de Atuação Cultural (Listar as atuações que já participou, como forma de comprovar a experiência e atuação anterior, como nome do evento participante, atração desempenhada, dentre outros, juntamente com a data da sua realização; para atestar sua validade, deverão ser apresentadas anexas a este formulário, documentos hábeis à comprovação dos eventos aqui listados)	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

NÚMERO DE ORDEM DA INSCRIÇÃO	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA
Produtor Cultural Autodeclarado Negro(a) ou Pardo(a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/ ____/ ____ , no município de _____, estado de _____, sendo filho(a) de _____, (mãe) e de _____, (pai), tendo como estado civil o de _____, estando residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ **declaro, sob as penas da lei e seus efeitos,** que me identifico nos critérios étnico-raciais como pessoa _____ (negra ou parda), para os fins previstos nesse Edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/ ____/ ____ , no município de _____, estado de _____, sendo filho(a) de _____, (mãe) e de _____, (pai), tendo como estado civil o de _____, estando residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ **declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da legislação vigente e seus efeitos,** que sou Pessoa Indígena, integrante do Povo / da Tribo _____, para os fins previstos nesse Edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

___
ASSINATURA DO DECLARANTE

Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO
Eu, nome social: _____, (opcional), registrado(a) civilmente como _____, nascido(a) em _____/ ____/ _____, no município de _____, estado de _____, sendo filho(a) de (pai), tendo como estado civil o de _____, estando residente e domiciliado(a) à ____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, e CPF nº_____ **declaro, sob as penas da legislação vigente e seus efeitos, que me considero e assim, me enquadro, nos critérios abaixo assinalados:**

	GÊNERO FEMININO, CIS OU TRANSGÊNERO								
	PESSOA IDOSA, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS – Lei nº 10.741/2003								
	PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA – Lei nº 13.146/2015						CID:		
	INTEGRANTE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS – Lei n° 7.115/1983								
Quilombola		Cigano		Ribeirinho		Terreiro		Outra	
	PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA								
	PESSOA LGBTQIA+		ME IDENTIFICO COMO:						

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão divulgadas pela Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital.

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES OU INSTITUIÇÕES, COM OU SEM INSCRIÇÃO NO CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, formado por _____ membros, devidamente qualificados abaixo, vem através desta, nomear o também integrante _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como nosso representante, perante os órgãos competentes, podendo ele apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores provenientes de cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Local	de	Mês	de	2023 Ano

INTEGRANTES DO GRUPO (ANEXAR CÓPIA DE RG E CPF OU CNH)			
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
01			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	

02			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
03			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
04			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
05			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
06			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
07			
CPF		**RG**	
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
08			
CPF		**RG**	**CPF**
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
09			
CPF		**RG**	**CPF**
Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	
10			
CPF		**RG**	**CPF**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato manifeste o desejo de ingressar com impugnação à Comissão, visando a revisão de sua situação na etapa de Seleção.

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	
NOME DO PROPONENTE	
NOME DO IMPETRANTE	
NOME DO PROJETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
JUSTIFICATIVA (Descrição de forma objetiva as razões de interposição do recurso e o que se busca através deste)	

	de		de	2023
Local		Mês		Ano

___
ASSINATURA DO IMPETRANTE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:58B7C2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR EDITAL Nº 01/2023 - ERRATA

A Comissão de Seleção Simplificada para Gestor Escolar da Rede Municipal de Carpina torna pública a presente errata do Edital de Seleção Simplificada Nº 01/2023.

EVENTO	**DATA/PERÍODO**		**LOCAL**
	ONDE SE LÊ	**LEIA-SE**	
Realização do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar.	03 a 30/11/2023	27/11 a 01/12/2023	a ser divulgado
Realização da Prova	07/12/2023	19/01/2024	a ser divulgado
Divulgação do Gabarito da Prova	08/12/2023	19/01/2024	www.carpina.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da prova	12/12/2023	23/01/2024	www.carpina.pe.gov.br
Prazo para Recursos	13/12/2023	24/01/2024	A Ser divulgado
Realização da Entrevista	14 e 15/12/2023	25 e 26/01	A Ser divulgado

Resultado Preliminar do Entrevista e Prova de Titulo	17/12/2023	30/01/2024	www.carpina.pe.gov.br
Prazo para Recursos	18/12/2023	31/01/2024	A Ser divulgado
Resultado Final	20/12/2023	01/02/2024	www.carpina.pe.gov.br

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:FD246469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIOVISUAL

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - EDITAL AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 98.949,27** (noventa e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Chã de Alegria, disponível em: https://www.chadealegria.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

DO OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO
2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 71.762,06** (setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), a ser distribuído em 03 (três) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário)	02	01	01	04	**R$ 10.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 40.000,00**
Videoclipes	03	01	01	05	**R$ 5.952,41**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 29.762,06**
Websérie	01	00	00	01	**R$ 2.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 2.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 71.762,06**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10** até **20 minutos** no gênero **documentário.**
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
2.1.3 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com músicas autorais ou que o proponente detenha os direitos sobre a obra, com duração de **3 a 6 minutos**.

2.1.4 Compreende-se **websérie** uma série de episódios lançados na internet e faz parte de um novo meio de broadcasting chamado de web televisão. Uma websérie é uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. Para este edital será aceita websérie com duração de **3 a 5 episódios.**

2.1.5 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 18.099,90** (dezoito mil, noventa e nove reais e noventa centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Cinema de rua ou Cinema itinerante	01	01	01	03	R$ 6.033,30
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 18.099,90**

2.2.1 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.2.2 As exibições do **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** serão num total de **três realizações,** e em cada realização com curtas metragens que em conjunto tenha um total de cerca de 180 minutos.

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 9.087, 31** (nove mil, oitenta e sete reais e trinta e um centavos a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	00	01	01	02	R$ 4.543,65
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 9.087,31**

A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores; e,
- Formação com carga horária mínima de 08 horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Chã de Alegria, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de novembro a 22 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) em dias úteis, no formato presencial na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE; e, de forma online pelo link: https://forms.gle/jXP4W89yrbqLekfB9 até 23h59min.

4.2 O PROPONENTE deve encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição anexo I), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
Descrição do projeto;
Objetivos;
Orçamento
f) serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Contrapartida social;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido**;**
Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):
Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da
Pessoa Jurídica: Negro ou negra (**anexo II**);
Pessoa indígena (**anexo III**);
Gênero feminino - cis ou transgênero **(anexo IV);**
Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessária apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O (A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
A autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

- A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,
- Sempre que possível exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO
6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, de 08 a 22 de novembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	31/10/2023
Período de impugnação	01/11/2023 à 07/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 à 22/11/2023
Avaliação das inscrições	23/11/2023 à 29/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/12/2023
Período de recursos	04/12/2023 à 06/12/2023
Julgamento dos recursos	07/12/2023 à 08/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Resultado Final**	11/12/2023
Período de pagamento	13/12/2023 à 22/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	01 de janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	31/07/2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde serão realizadas as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas; e
- A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
Proponente com maior tempo sediado no município de Chã de Alegria;
Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)

d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 30 (trinta) dias após a execução das propostas, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura, Governo Federal e Prefeitura Municipal de Chã de Alegria conforme disponível no endereço: https://www.chadealegria.pe.gov.br e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual .

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11..4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e inferenciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de

auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Chã de Alegria por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, ou poupança em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular. As contas devem ser criadas exclusivamente para recebimento do valor deste edital.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso, bem como, as eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail **secretariadecultura2022@hotmail.com** contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Chã de Alegria.

13.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

13.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail **secretariadecultura2022@hotmail.com** e pessoalmente no endereço Praça Santa Luzia, na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, em dias úteis.

13.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura de Chã de Alegria, provenientes do Decreto nº 26/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Fundamento: - 26/2023 de 22/09/2023
Unidade Gestora: - Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Órgão Orçamentário: 021100 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0108 - Municipal Cultural - Lei Paulo Gustavo
Ação: 2144 - Programa de Manutenção Cultural

13.27 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Chã de Alegria e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

13.28 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Chã de Alegria, 31 de outubro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Chã de Alegria

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A184B899

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDITAL DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, por intermédio da Secretaria de Cultura, Espore e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 43.090,01** (quarenta e três mil, noventa reais e um centavo) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Chã de Alegria disponível em: https://www.chadealegria.pe.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação mínima a contar 02 (dois) anos retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Cultura Popular, Mestres Sabedores, Teatro, Dança, Circo, Artes Plásticas, Radialista, Locutor, Produtores de Eventos, Cultura Afro, Capoeira e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 43.090,01** (quarenta e três mil, noventa reais e um centavo). Serão premiadas em âmbito municipal, 73 (setenta e três) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO**
(COLETIVO) DE MÚSICA	01	-	-	1	R$ 800,00	R$ 800,00
(COLETIVO) DE CULTURA POPULAR	03	01	01	05	R$ 2.000,00	R$10.000,00
(COLETIVO) DE CAPOEIRA	01	01	-	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
(COLETIVO) DE CULTURA AFRO	02	03	-	05	R$ 800,00	R$ 4.000,00
(INDIVIDUAL) DE MÚSICA	24	03	03	30	R$ 444,83	R$ 13.344,90
(INDIVIDUAL) DE MESTRES SABEDORES	03	02	01	06	R$ 444,83	R$ 2.668,98
(INDIVIDUAL) DE TEATRO	01	-	-	01	R$ 444,83	R$ 444,83
(INDIVIDUAL) DE DANÇA	01	01	01	03	R$ 444,83	R$ 1.334,49
(INDIVIDUAL) DE ARTESANATO	06	02	02	10	R$ 444,83	R$ 4.448,30
(INDIVIDUAL) DE ARTES PLÁSTICAS	01	01	01	03	R$ 444,83	R$ 1.334,49
(INDIVIDUAL) DE RADIALISTA/LOCUTOR	01	01	01	03	R$ 444,83	R$ 1.334,49
(INDIVIDUAL) DE LITERATURA	01	-	-	01	R$ 444,83	R$ 444,83
PRODUTOR DE EVENTOS	01	01	-	02	R$ 444,83	R$ 889,66
(INDIVIDUAL) DE CIRCO	01	-	-	01	R$ 444,83	R$ 444,83
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 43.090,01**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Chã de Alegria, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de** novembro a **22 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE e de Forma Online pelo link https://forms.gle/4wbBJwAQTC6JLUTr9 até as 23h59min.

5.2 O **PROPONENTE** deve encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Categoria
Segmento
Nome do artista/atração/grupo/coletivo
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**Anexo I**):
Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
Negro ou negra; (Anexo II).
Pessoa indígena; (Anexo III).
Gênero feminino (cis ou transgênero); (Anexo IV).
Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (Anexo IV).
Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.

No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de

cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 dias corridos, de 08 de novembro a 22 de novembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	31/10/2023
Período de impugnação	01/11/2023 à 07/11/2023
Período de inscrição	08/11/2023 à 22/11/2023
Avaliação das inscrições	23/11/2023 à 29/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/12/2023
Período de recursos	04/12/2023 à 06/12/2023
Julgamento dos recursos	07/12/2023 à 08/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	11/12/2023
Período de pagamento	13/12/2023 à 22/12/2023

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, e Lazer, em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos

Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Chã de Alegria;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

Gênero feminino (cis ou transgênero);
Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa Com Deficiência;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria.

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, caso seja necessário.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secretariadecultura2022@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item **7.1** recurso deverá ser enviado pelo e-mail secretariadecultura2022@hotmail.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo deste edital na escola João Cavalcanti Ferraz Filho, SN, Santa Luzia, Chã de Alegria-PE até as 13h00min.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Chã de Alegria.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Espore e Turismo.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail secretariadecultura2022@hotmail.com e na sede Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, localizada no endereço, Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria-PE; das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura de Chã de Alegria, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Fundamento: - 26/2023 de 22/09/2023
Unidade Gestora: - Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Órgão Orçamentário: 021100 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0108 - Municipal Cultural - Lei Paulo Gustavo
Ação: 2144 - Programa de Manutenção Cultural

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Chã de Alegria e na sede Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, localiza da no endereço Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria-PE;

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Chã de Alegria, 31 de novembro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Chã de Alegria

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:78A07A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público o Edital da LEI PAULO GUSTAVO, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.213, de 31 de outubro de 2023, que trata sobre a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Tornam pública a convocação para apresentação de propostas culturais que pleiteiam os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria da Prefeita nº 715, de 1º de novembro de 2023, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta no site da prefeitura de cortês www.cortes.pe.gov.br. **As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 de novembro de 2023 até às 17h do dia 16 de novembro de 2023 (horário de Brasília).**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto, deste edital, a premiação de 88 (oitenta e oito) iniciativas voltadas para valorização da Cultura, em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura cortesense, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

Este edital contemplará pessoas físicas e pessoas jurídicas nas categorias: Artes Cênicas (teatro, dança, circo), Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, livro/Literatura, blocos carnavalescos, capoeira, artesanato, fotografia, música popular, outras manifestações culturais, apoio a produções audiovisuais, salas de cinema e realização de cinema itinerante.

Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e pela Lei Municipal nº 1.213, de 31 de outubro de 2023.

O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o valor dos prêmios poderá ser redimensionado, de acordo com o número de inscrições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Estão habilitadas a participar do EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023 cortesenses e residentes no município a pelo menos 06 (seis) meses no maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Cortês, há pelo menos 03 (três) anos com inscrição efetuada e homologada, doravante identificadas como “proponentes”.
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.

O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada a(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

A contrapartida deverá ser realizada no município de Cortês, com critérios que serão definidos em comum acordo entre os beneficiários e a Prefeitura de Cortês.

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS:

3.1 O PRÊMIO DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2023 contemplará até 88 (oitenta e oito) iniciativas e ações, distribuídas em 04 (quatro) categorias, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS NEGROS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
1- Agentes culturais (Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas, livro/Literatura, blocos carnavalescos, capoeira, artesanato, fotografia, música popular, gastronomia regional e outras manifestações culturais)	NÃO HÁ	52	13	R$ 580,42	R$ 37.727,45
2 - Produção Audiovisual sobre a cultura cortesense	EXIBIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE CORTÊS E PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE	12	3	R$ 4.622,03	R$ 69.330,57
3 - Apoio a salas de cinemas		4	1	R$ 3.169,47	R$ 15.847,36
4 - Realização de Cinemas itinerantes		2	1	R$ 2.652,10	R$ 7.956,40

3.2 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou no caso da comissão decidir refazer os valores dos prêmios para possibilitar um maior número de contemplados.

3.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço:
Antiga Estação Ferroviária – Departamento: Acervo Cultural (última sala), no horário das 13h às 17h, no período de 09/11 a 16/11/2023
4.2 O agente cultural proponente deve preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas (Anexo II);
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cortês-PE de quaisquer natureza, tais como: contratos, cartazes, folders, fotografias, vídeos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet ou outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso do artesanato, o proponente deverá apresentar: a carteira do artesã(ão) ou certificado de participação em feiras de artesanatos ou ata de presença de participação de grupos/associações/cooperativa de artesanatos;
e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural. (Anexo III);
f) quando se tratar de pessoa física: cópia do RG e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
h) Comprovante de residência (comprovante de energia, água, telefone ou internet) emitido nos últimos 03 (três) meses:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	09/11/2023 a 16/11/2023
Avaliação	17/11/2023 a 21/11/2023
Publicação do Resultado	22/11/2023
Assinatura de Termo de compromisso	23 e 24/11/2023
Pagamentos	Até 10 dias após a assinatura do Termo de Compromisso

4.3 Serão desconsiderados inscrições entregues/enviadas fora do período estipulado no item 4.1.

4.4 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

4.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias especificadas no item 3.1 deste edital.

4.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

4.8 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Cortês não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir da seleção.

Da Seleção:

5.1.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria da Prefeita nº 715, de 1º de novembro de 2023.

5.1.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

5.1.3 Havendo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.1.4 No caso de não haver inscrição nas categorias 2, 3 e 4 (Audiovisual) os valores previstos deverão ser remanejados entre elas, não podendo ser remanejados para a categoria 1 (Demais Áreas Culturais).

5.1.5 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico https://www.cortes.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Cortês.

5.1.6 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

Da Documentação Complementar

5.1.7 Documentação de Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência ou declaração;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

5.1.8 Documentação de Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social, comprovante do MEI ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica ou declaração;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica; Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

5.1.9 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.
5.1.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS E CONTRAPARTIDA:
6.1 Os projetos premiados deverão realizar ações de contrapartidas definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.
6.2 Todas as contrapartidas deverão ser realizadas até o dia 31/12/2023;
6.3 As datas, hora e local das apresentações deverão ser autorizados pela Prefeitura Municipal de Cortês;
6.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Cortês poderá definir posteriormente a mudança de prazo para as contrapartidas;
6.5 Mencionar em todos os produtos e material de divulgação e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cortês, Lei Paulo Gustavo e Governo Federal;
6.6 Todos os materiais de divulgação só poderão ser divulgados após a análise e autorização da Prefeitura de Cortês.
6.7 Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura de Cortês, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O proponente premiado será responsável pela execução da contrapartida.
7.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
7.3 É vedado o acúmulo de premiação que possua a mesma finalidade disposta na Lei Paulo Gustavo, mesmo que seja de outro Edital.
7.4 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
7.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pessoalmente na Antiga Estação Ferroviária (última sala) ACERVO CULTURAL.
7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cortês-PE, 08 de Novembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita de Cortês

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ARTISTA OU AGENTE CULTURAL
Nome da proposta: _____
Nome completo do proponente: _____
RG: _____ CPF: _____ NISPISPASEP: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários: _____
Banco: _____
Agência:_____ Conta: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

1- Agente Cultural -
( ) Artes cênicas (teatro, dança, circo) ( ) Blocos carnavalescos
( ) Artes visuais ( ) Capoeira ( ) Fotografia
( ) Artes plásticas ( ) Artesanato
( ) LivroLiteratura ( ) Música popular ( ) Outras manifestações culturais:
_____
2- ( ) Produção Audiovisual sobre a cultura cortesense
3- ( ) Apoio a salas de cinemas
4- ( ) Realização de Cinemas itinerantes

_____
ASSINATURA

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, fotos, contratos, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ___(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EB865E3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I LISTA FINALDOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORESTA,PERNAMBUCO.

ANEXO I
Lista Finaldos Inscritos e Homologados no Cadastro Municipal de Cultura de Floresta,Pernambuco.

LISTA DOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA-PESSOA FÍSICA				
NºDO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	SEGMENTOCULTURAL
001	Mané GostosoNeto	Leonardo de Farias Leal	083.411.204-37	Poesia e Xilogravura
002	Ryan Leal	Ryan Vítor Leal Gomes de Sá	129.136.244-48	Música
003	Lulão Trombone	Luiz Fernando Monteiro de Souza	845.406.304-82	Música
004	Gustavo Sopros	Gustavo Manoel da Silva	026.925.884-10	Música
005	Fred Goyanna	Frederico Jardim Ferraz Goyanna	653.003.194-49	Artes Visuais

006	Forró Futuka(KêcoeBanda)	Kleyson Alves Cavalcanti	009.223.764-92	Música
007	Giovanna Victoria	Giovanna Victoria de Souza	119.998.934-76	Música
008	Vaninha	Maria Evania de Souza	901.786.374-91	Gastronomia
009	Cibele Caricaturas	Cibele Kemísia Sobral Souza Freire	109.354.944-05	Artes Visuais
010	Ciano Lima	Marciano Junio de Lima Silva Gomes	121.316.534-25	Música
011	Beth Marques	Elisabeth Marques Machado	811.614.414-68	Artes Visuais
012	João Kleyton Cantor	João Kleyton da Silva	712.045.024-71	Música/Artesanato
013	Samy Silva	Sâmara Nathyelly Nascimento Silva	704.711.204-99	Cultura Popular
014	Beatriz Nascimento	Ana Beatriz Silva Souza Nascimento	131.027.444-43	Cultura Popular
015	Márcio Lima	Márcio Felício de Lima Silva Gomes	118.386.434-51	Música
016	Abel Mario o Vaqueiro Estilizado	Abel Mario Leão Alves Brazil	080.310.164-37	Música
017	Jorgeano Souza	Jorgeano de Souza Silva	092.610.884-06	Música
018	Rogerinho do Acordeon	Rogério Oscar Pereira	032.593.194-17	Música
019	BAH Forró Danado de bom	Josemar Pereira da Silva	892.222.454-15	Música
020	GeomarLins	Geomar Francisco da Silva	035.860.014-60	Música
021	Risoneide Novaes	Maria Risoneide Novaes Silva	750.231.724-49	Artes Visuais
022	Bloco Bota Pra Ferver	Álvaro Leal Valões	090.678.874-98	Cultura Popular
023	Dj Murilo	José Murilo dos Santos Almeida	104.163.534-60	Música

024	Adriano Nogueira	Adriano Nogueira da Silva	103.588.844-03	Música
025	Matheus Giordan	Matheus Giordan Barros Monteiro de Souza	108.678.374-38	Música
026	Kayane Gomes	Kayane Gomes Dos Santos	087.298.045-66	Circense
027	Karine Layane	Karine Layane Novaes Carvalho de Oliveira	128.934.434-51	Artes Visuais
029	Marlene Crochê	Marlene Mariados Santos Silva	122.378.594-77	Artesanato
030	Maria Jucileide Lopes	Maria Jucileide Lopes	062.176.544-90	Artesanato
031	Dôra Pipipã	Mariadas Dores da Silva	090.293.354-08	Artesanato
032	Valdelice Roseana da Silva	Valdelice Roseana da Silva	097.680.464-65	Artesanato
033	Ana Luiz Crochê	Ana Maria da Silva Santos	774.730.354-87	Artesanato
034	Maria Cícera Alves da Silva	Maria Cícera Alves da Silva	026.028.334-79	Artesanato
035	Joaquim	Joaquim Pereira Lopes	111.885.094-70	Artesanato
036	Os Quentes da Vaquejada	Jorge Expedito dos Santos	095.218.984-45	Música
037	Marcelo	Ageu Avelino da Silva Neto	095.227.464-79	Artesanato
038	Eliane Maria de Sá	Eliane Maria de Sá	059.871.524-02	Artesanato
039	Maria Rosimere da Conceição	Maria Rosimere da Conceição	059.746.924-54	Gastronomia
040	Lázaro Robinique	Lázaro Robinique dos Santos de Jesus	087.221.274-29	Música
041	Libânio Francisco	Libânio Francisco da Paixão Neto	627.542.034-00	Cultura Popular
042	Crocheda Josimere	Josimere Leal De Sá	116.203.334-73	Artesanato
043	Tácio Ferraz	Tácio Emiliano Ferraz Novaes	495.590.014-34	ArtesVisuais/Audiovisual
044	Vinny Vieira	Vinícius Silvestre da Silva	103.890.624-56	Música
045	Jubileu	Manoel Cassiano de Barros Neto	074.301.014-02	Gastronomia/Cultura Popular
046	Alex Nascimento	Alex José do Nascimento Silva	054.291.744-08	Audiovisual/Artes Gráficas
047	Mãe Shi	Shislene Jordana Araújo de Oliveira	075.848.104-70	Povos de Terreiro
048	Paula Rafaella	Paula Rafaella Pereira Barbosa	097.228.334-05	Música
049	Rubelvan Lira	Rubelvam Amaral Lira	018.195.504-00	Literatura
050	Igor Roam	Igor Roam Nascimento	125.197.944-02	CulturaPopular/Artesanato
051	Chrystyanne Marie	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	022.652.165-69	Artesanato
052	Aguimael Oliver	Aguimael Ferreira de Oliveira	593.861.855-04	Música
053	Fabiano Monteiro	Fabiano Monteiro do Nascimento	037.709.864-74	Música

054	Neide Duarte	Elioneide Mery Duarte de Souza	692.486.304-30	Patrimônio Cultural,Cultura Popular,Audiovisual
055	Mayane Ketlhynn	Mayane Ketlhynn da Silva Inocêncio	105.781.789-58	Cultura Popular,Patrimônio Cultural
056	Filho Batera	José Carlos de Sá Santos Filho	704.709.784-81	Música
057	Amy_sile	Elis Fernanda Menezes Nogueira	110.539.304-61	Artes Visuais
058	Welder Roberto daSilva	Welder Roberto da Silva	100.839.044-50	Produtor Cultural
059	Pocoloco/Acessórios	Hadassa Quena Xavier Santos	049.278.955-05	Artesanato
060	@Bello pe sandalias	Andréia Francisco Alemão	025.134.564-59	Artesanato
061	Cleber Monteiro	Cleber Lopes de Souza Monteiro	116.780.924-60	Produtor de Eventos
062	Cicero Costa e os forrozeiros Do Nordeste	Cicero Vital de Souza	049.326.024-21	Música
063	Eduardo Silva o boyzinho	Eduardo Valdomiro Afonso	119.860.554-50	Música
064	Alisson Novaes Vaqueiro	Alisson de Souza Novaes	133.129.314-60	Música
065	Luiz Felipe	Filipe Luiz Nascimento Santos	118.071.314-16	Música
066	Totinha Diniz	Aristóbalo Nascimento Diniz Barros	131.721.124-38	Música
067	Kekel do Piseiro	Cleilton Joselito da Silva Souza	128.805.034-85	Música
068	Auricelio dos Teclados	Auricelio de Souza Silva	054.430.124-28	Música
069	Zé da Pisadinha	Joseilson Ramos de França	074.961.444-79	Música
070	Fernando Bêra	Fernando Miguel da Silva	096.827314-96	Música
071	Lucas Vaqueiro	Paulo Roberto Jesus dos Santos	126.720.794-98	Música
072	Huná Samarone	Huna Samarone Monteiro dos Santos	085.462.640-01	Música
073	Vera Diniz	Vera Lúcia Almeida Diniz	054.097.474-96	Música
074	Arthur Valgueiro	Arthur Marques Valgueiro Ferraz	115.111.484-70	Música
075	Geomar Gomes	Geomar Gomes da Silva	100.481.734-79	Música
076	Edinho Novaes	Éder Novaes De Souza	097.235.764-57	Música
077	Karol e Keyla	Laiza Caroline da Silva Barros	090.602.924-48	Música
078	Bonecas de Pano	Kátia Gabriela Alves Cantarelli	063.471.944-06	Artesanato
079	Talita Aparecida da Silva Souza Sá	Talita Aparecidada Silva Souza Sá	096.294.824-10	Artesanato
080	Ana Crochê	Ana Cristina Pereira de Souza	110.926.874-24	Artesanato
081	Dublê de vaqueiro	Elias Manoel Cordeiro	087.168.074.21	Música
082	Felipe Rocha	Felipe da Silva Rocha Machado	075.459.764-44	Produtor de Eventos

083	Elizeu Gomes	Elizeu Gomes de Sá Neto	772.041.154-49	Música
084	Lua Licia	Aryane Lícia de Sá Alves	115.115.634-51	Música
085	Ramon Bass	Ramon Manoel de Souza	106.969.814-83	Música
086	Tuninho	Franklin Antunes de Sá Santos	049.209.234-64	Música
087	Bambam do Surdo	Eleanderson da Silva Souza	074.882.064-79	Música
088	Dalthon Siqueira	Dalthon Vinnicius Carvalho Barbosa De Siqueira	131.817.674-33	Produtor de Eventos
089	André Lima	Andréde Lima Pereira Silva	077.065.464.97	Iluminação para eventos
090	José Erivaldo de Sá	José Erivaldo de Sá	061.514.384-93	Artesanato
091	Banda Messiasdo Acordeon	Manoel Messias dos Santos	743.458.184-00	Música

092	Álvaro	Álvaro Leal Valões	090.678.874-98	Produtor de eventos
093	Dudu Vaqueiro	Francisco de Sá Nascimento Silva	095.628.454-00	Música
094	Fellipão dos Teclados	Fellipe Gabriel de Sá Souza Araújo de Lima	140.516.474-39	Música
095	Manuela Alves	Manuela Angélica de Sá Alves	065.000.844-89	Música
096	Francy	Francineide Leal Lopes	069.577.384-42	Gastronomia
097	Alucelia	Alucelia de Oliveira	041.356.774-52	Artesanato
098	Mirtys Ramos de Souza	Mirtys Ramos de Souza	077.449.034-98	Produtora Cultural
099	Marra	Marrael Siqueira Silva	882.203.464-34	Cultura Popular
100	Zinho Flor	Luiz Emanuel Nogueira de Sousa	471.298.754-53	Audiovisual
101	Hermes Manoel de Sá	Hermes Manoel de Sá	118.091.874-60	Música
102	Socorro Nery	Maria do Socorro Nery de Souza Brito	330.484.954-87	Artesanato
103	Roseli Santos	Roseli Margarida do Nascimento Santos	055.247.774-59	Gastronomia
104	Estenes Souza	Estenes Souza	133.212.994-37	Música
105	JoãoLuiz da Silva	João Luiz da Silva	534.821.744-15	Cultura popular,Patrimônio, Turismo
106	Gregorio Braquo	Antonio Gregório da Silva	043.674.734-06	ArtesVisuais
107	Juliana Ramos(Samba de Jurema)	Juliana Ramos de Souza	089.152.124-01	Cultura Negra/Povos Tradicionais/Quilombolas
108	Humberto Lima(Projeto Consciência Negra)	Humberto Amarisdos Santos Lima	129.494.274-30	Cultura Afrobrasileira/ Quilombola
109	Batata	Valdemir Antônio da Silva	031.149.924-47	Audiovisual

110	Robson Leal	Robson Brito Leal	103.504.714-44	Audiovisual
111	Cíço Ferraz	Cícero Sidney Ferraz Diniz Carvalho	043.001.924-64	Música
112	Damiana	Damiana Deodato Da Silva	023.410.364-73	Dança
113	Artes da Shasha	Sharlene Novaes Moura de Sá Pereira	059.831.454-79	Artesanato
114	O menino de Tia Edna	Patrick Araújo Menezes Carvalho	098.565.304-31	Música
115	San Silva	Sandriny Stefanny do Nascimento Silva	106.962.234-65	CulturaPopular
116	WLA Percussão	Washington Luiz Alves	024.740.024-64	Cultura Popular
117	Zefinha Quilombola	Josefa Guiomar dos Santos	830.859.124-87	CulturaNegra/Quilombola
118	Deyse	Deyseane Basílio do Nascimento	125.333.704-79	Audiovisual
119	Thallys Rodrigues	Thallys Rodrigues Silva	116.556.544-70	Cultura e Turismo

LISTADOSINSCRITOSEHOMOLOGADOSNOCADASTROMUNICIPALDECULTURA–GRUPOSCOMCNPJ

Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CNPJ	SEGMENTOCULTURAL
001	Fernandes Fernandes	Jose Fernandes Cardoso Silva	19.702.472/000114	Circense
002	Maracatu Afrobatuque	Grupo Afrocultural Maracatu Afrobatuque	28.184.110/0001-70	Cultura Popular
003	Circo Mundo dos Sonhos	Lasaro Diego Carvalho de Souza	36.646.789/0001.08	Circense

LISTADOSINSCRITOSEHOMOLOGADOSNOCADASTROMUNICIPALDECULTURA–COLETIVOSSEMCNPJ

Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	SEGMENTOCULTURAL
001	Coletivo Aquárius	Welder Roberto da Silva	100.839.044-50	Produtor Cultural

LISTADOSINSCRITOSEHOMOLOGADOSNOCADASTROMUNICIPALDECULTURA–ESPAÇOSCOMCNPJ

Nº DO CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO	REPRESENTANTE	CNPJ	SEGMENTOCULTURAL
001	Projetos Pedra Branca	Frederico Jardim Ferraz Goyanna	31.546.742/0001-40	Artes Visuais

002	STÚDIO KC	Kleyson Alves Cavalcanti	27.242.626/0001-60	Fotografia
003	CS Decorações	Cledia Simone de Almeida Muniz Siqueira	17.676.903/0001-90	Decorações e artesanatos em geral
004	Banda O Cord do arrocha	Elias Manoel Cordeiro	27.767.043/0001-53	Música
005	Instituto Cultural Raízes	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura	04.339.711/000146	Cultura Popular
006	Tácio Ferraz Design	Tácio Emiliano Ferraz Novaes ME	07.041.639/0001-64	ArtesVisuais/Patrimônio Cultural
007	AMAPIM	Associação de Desenvolvimento Comunitário Moradores da Agrovila 06 – Projeto Icó Mandantes	07.843.497/0001-59	Patrimônio Cultural, Cultura Popular, Memória
008	G10 Promoções	G10 PROMOCOES	24.790.532/0001-38	Música
009	Associação Quilombola Raízes Negros do Pajeú	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú	27.261.435/0001-46	CulturaTradicionalQuilombola
010	Associação dos moradores Do bairro DNER	Associação dos moradores do bairro DNER	35.673.805/0001-80	Artesanato
011	Confraria do Rosário	Organização Cultural e Religiosa Confraria de Nossa Senhora do Rosário de Floresta PE	09.414.086/0001-73	Patrimônio Cultural, Cultura Popular, Memória
012	Robson Leal	Robson Brito Leal	36.160.447/0001-75	Audiovisual

Floresta/PE, 08 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:CD78C22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 345/2023

Lei n.º 345/2023.

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município Ingazeira para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2024, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R$ 55.275.536,50 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta e indireta.
Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**44.869.536,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	1.096.254,50
Receitas de Contribuições	R$	1.124.000,00
Receita Patrimonial	R$	453.380,00
Receitas de Serviços	R$	1.190,00
Transferências Correntes	R$	41.601.712,00
Outras Receitas Correntes	R$	591.000,00
Receitas Extraorçamentárias	**R$**	**4.315.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.093.000,00**
Operações de Credito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	100.000,00
Transferências de Capital	R$	5.893 .000,00
T O T A L	**R$**	**55.275.636,50**

Art. 3º. A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	**R$**	**55.275.536,50**
01 - Legislativa	R$	2.400.000,00
02 – Judiciária	R$	519.000,00
04 - Administração	R$	4.610.332,00
08 - Assistência Social	R$	4.111.431,00
09 - Previdência Social	R$	5.894.000,00
10 - Saúde.....	R$	14.005.482,00
11 – Trabalho	R$	24.468,00
12 - Educação	R$	14.407.251,00
13 - Cultura	R$	1.833.821,00
15 - Urbanismo	R$	4.058.266,00
16 - Habitação	R$	63.638,00
17 - Saneamento	R$	197.452,00
18 - Gestão Ambiental	R$	6.820,00
19 – Ciência e Tecnologia	R$	189.200,00
20 - Agricultura	R$	936.178,50
24 - Comunicações	R$	203.691,00
25 - Energia..... 26 - Transporte	R$ R$	113.000,00 241.500,00
27 - Desporto e Lazer	R$	143.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R$	6.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R$	1.319.506,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**R$**	**55.275.536,50**
DESPESAS CORRENTES	R$	46.540.180,50
DESPESAS DE CAPITAL	R$	7.415.850,00
Reserva de Contingência	R$	1.319.506,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2023.

§1º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registo contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

§2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei complementar nº 101/2000, de resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:78AA69CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 254, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei – Lagoa Grande, dia 10/11/2023, no horário das 8h às 13h.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme item 9.4, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;

f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

g) inscrição no PIS/PASEP;

h) Certidão de Casamento, se for o caso.

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;

k) Laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho) e/ou médico credenciado pelo Município;
l) comprovante de formação mínima exigida;

m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;

n) comprovante de residência atualizado;

o) comprovante de conta corrente bancária;

p) declaração de que ocupa, outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente, conforme item 9.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (10/11/2023**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos, dia 10/11/2023.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIENCIA**	**NOTA TITULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	TAINARA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	40	5	02/02/1995	45
2	NAZARENE FEITOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	24	20	10/12/1979	44

3	ROSEANE PAULA CARVALHO NUNES	CLASSIFICADO	24	20	15/08/2003	44
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B OU SUPERIOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIENCIA**	**NOTA TITULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	JUVENCIO ALVES DOS SANTOS	APROVADO	24	20	22/04/1976	44
2	GEOCIVAN LOPES DA SILVA	APROVADO	40	0	01/01/1973	40
CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIENCIA**	**NOTA TITULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	INGRIDY ANDRADE DA SILVA	APROVADO	40	20	09/11/1997	60
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIENCIA**	**NOTA TITULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	RITA ANTUNES DA SILVA NUNES	APROVADO	40	20	16/04/1982	60
2	ANA PAULA TORRES DE LIMA DO NASCIMENTO	APROVADO	40	20	22/12/1983	60
3	ANADJA BARROS AMORIM ANGELIN	APROVADO	32	20	16/02/1972	52
4	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	APROVADO	32	20	29/11/1991	52
5	MARIA IARA BORGES DA SILVA	APROVADO	32	15	05/12/1983	47
6	ANA MARIA DE ANDRADE DIAS	APROVADO	32	15	20/10/1993	47
7	ERIVALDO GERALDO DE SOUZA	CLASSIFICADO	40	5	02/08/1991	45
8	MIRIVALDA BORGES GALDINO DE SÁ	CLASSIFICADO	24	20	29/10/1968	44
9	ZENIR NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	24	20	27/02/1977	44
10	MARIA NERI DOS SANTOS	CLASSIFICADO	24	20	13/07/1979	44
11	ELAINY CHRISTIANE DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	24	20	11/03/1980	44
12	TELMA TERCINA DA SILVA	CLASSIFICADO	24	20	03/01/1982	44
13	TAMIRES GONÇALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	32	10	09/04/1994	42
14	ÉRICA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO	32	10	27/03/1986	42
CARGO: COZINHEIRO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CLAS.	**NOME**	**SIT. CANDIDATO**	**NOTA EXPERIENCIA**	**NOTA TITULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1	MARIA LIDIA COELHO LIMA	APROVADO	32	20	05/03/1976	52
2	MARIA DAS GRAÇAS CLEMÊNCIA DE JESUS	CLASSIFICADO	32	20	03/01/1983	52

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **08 de novembro de 2023**.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1D2317E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS/SÉRIE/NÍVEL	COMPONENTES CURRICULARES	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA									
		LÍNGUA PORTUGUESA	**ARTE**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS**	**HISTÓRIA**	**GEOGRAFIA**	**ENSINO RELIGIOSO**	**LINGUA ESTRAEGEIRA : INGLES**	**MÚSICA**
( )1º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) PARECER		
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:			_____		
( )2º ANO ( )1ª SÉRIE	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) PARECER		
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____	UF:_____	
( )3º ANO ( )2ª SÉRIE ( ) NÍVEL I	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____	UF:_____	
( )4º ANO ( )3ª SÉRIE ( ) NÍVEL II	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____	UF:_____	

( )5º ANO ( )4ª SÉRIE ( ) NÍVEL III	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____ __	UF:_____	
( )6º ANO ( )5ª SÉRIE	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____ __	UF:_____	
( )7º ANO ( )6ª SÉRIE ( ) NÍVEL IV	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____ __	UF:_____	
( )8º ANO ( )7ª SÉRIE	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____ __	UF:_____	
( )9º ANO ( )8ª SÉRIE ( ) NÍVEL V	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:	_____									
	ANO:	_____				CIDADE:	_____		_____ __	UF:_____	

REGISTRO DE PROGRESSÃO PARCIAL			
ANO / NÍVEL/SÉRIE	COMPONENTES CURRICULARES	NOTA	RESULTADOS

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4E14B1DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1300/2023, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o artigo 13 da Lei Municipal n° 1.377/2022, estabelecendo a vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar em nosso município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Capítulo XIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Incostitucionalidade nº 4.212, que esclarece que cabe ao Município dispor sobre o transporte de interesse local;
CONSIDERANDO a previsão legal disposta no parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria nº 02/2009 – DETRAN/PE;
CONSIDERANDO as diretrizes do Manual do Transporte Escolar-2021 - do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a previsão legal disposta no artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2022, que dispõe sobre a regulamentação de serviço do transporte escolar municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da previsão legal disposta no artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2022 que dispõe sobre a vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar em nosso município

DECRETA:
Art. 1º Ficou determinado pelo inciso I, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2022 que até 31/12/2023 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter respectivamente, 18 (dezoite) anos e 15 (quize) anos de utilização, portanto, se encaixam nos requesitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/MODELO	MARCA/MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2023	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	I/M. BENZ413CDI REVESCAPM	2008	EDW8C54	15 anos	20 pessoas
Ônibus	M. BENZ/INDUSCAR APACHE U	2010	KXL5I61	13 anos	40 pessoas
Ônibus	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010	LLC9A83	13 anos	34 pessoas
Micro-ônibus	I/M BENZ413CDI	2010	NMK3727	13 anos	20 pessoas

	SPRINTERM				
Ônibus	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010	KXW3I06	13 anos	34 pessoas
Micro-ônibus	I/M. BENZ 515CDISPRINTERM	2013	ORF9J96	10 anos	18 pessoas
Ônibus	VOLKS/COMIL SVELTO U	2010	PFB2275	13 anos	44 pessoas
Micro-ônibus	RENAULT/MASTER EUR STDL3	2014	QFP2E10	9 anos	16 pessoas
Ônibus	VW/INDUSCAR APACHE U	2008	KRX0973	15 anos	40 pessoas
Ônibus	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2009	JST3D85	15 anos	34 pessoas
Doblo	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2006	MOH3948	17 anos	07 pessoas
Ônibus	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2009	KIK6D02	14 anos	33 pessoas
Ônibus	VW/MPOLO TORINO U	2008	JRS6973	15 anos	40 pessoas
Ônibus	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2011	NVF9B60	12 anos	35 pessoas
Micro-ônibus	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	2007	JQY7058	16 anos	16 pessoas
Ônibus	VW/MPOLO TORINO U	2008	JRS7414	15 anos	40 pessoas
Ônibus	VOLKS/COMIL SVELTO U	2006	KHP8612	17 anos	39 pessoas
Micro-ônibus	FIAT/DUCATO MINIBUS	2012	OKI7585	11 anos	16 pessoas
Ônibus	MBENZ/MPOLO PARADISO R	2011	EGJ393	12 anos	46 pessoas
Ônibus	VW/MPOLO TORINO GVU	2006	KZS5F59	17 anos	46 pessoas
Ônibus	ATK1154/SP	2010	ATK1154	13 anos	13 anos
Ônibus	VW/MPOLO SENIOR ON	2006	DPC6G17	17 anos	27 pessoas
Micro-ônibus	FIAT/DUCATO MIIBUS	2011	MTT0H26	12 anos	16 pessoas
Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2008	BUD4877	15 anos	32 pessoas
Ônibus	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010	LLC1E67	13 anos	34 pessoas
Micro-ônibus	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2009	IAP5I17	14 anos	16 pessoas
Ônibus	VOLVO/MPOLO PARADISO R	2010	LLF3801	13 anos	46 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	PGG9523	11 anos	54 pessoas
Ônibus	VE/15.190 EOD E.S.ORE	2012	PGG9373	11 anos	54 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	PGG9213	11 anos	54 pessoas
Ônibus	IVECO/BUS 10-190E	2021	QYU6I40	2 anos	45 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010	PFCO100	13 anos	48 pessoas
Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 MO	2012	PEL4522	11 anos	18 pessoas
Ônibus	VW/NEOBUS MINI ESC	2019	PDK7909	4 anos	30 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E .HD ORE	2019	PCV4206	4 anos	60 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2009	KHZ2180	14 anos	57 pessoas
Ônibus	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013	OYS4583	10 anos	22 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	QYU9155	11 anos	60 pessoas

Art. 2º Ficou determinado pelo inciso II, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2022 que até 31/12/2025 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter respectivamente, 15 (quinze) anos e 13 (treze) anos de utilização, portanto, se encaixam nos requesitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/MODELO	MARCA/MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2025	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Ônibus	M. BENZ/INDUSCAR APACHE U	2010	KXL5I61	15 anos	40 pessoas
Ônibus	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010	LLC9A83	15 anos	34 pessoas
Ônibus	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010	KXW3I06	15 anos	34 pessoas
Micro-ônibus	I/M. BENZ 515CDISPRINTERM	2013	ORF9J96	12 anos	18 pessoas
Ônibus	VOLKS/COMIL SVELTO U	2010	PFB2275	15 anos	44 pessoas
Micro-ônibus	RENAULT/MASTER EUR STDL3	2014	QFP2E10	11 anos	16 pessoas
Ônibus	M.BENZ/MPOLO TORINO U	2011	NVF9B60	14 anos	35 pessoas
Micro-ônibus	FIAT/DUCATO MINIBUS	2012	OKI7585	13 anos	16 pessoas
Ônibus	MBENZ/MPOLO PARADISO R	2011	EGJ393	14 anos	46 pessoas
Ônibus	ATK1154/SP	2010	ATK1154	15 anos	43 pessoas
Ônibus	MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010	LLC1E67	15 anos	34 pessoas
Ônibus	VOLVO/MPOLO PARADISO R	2010	LLF3801	15 anos	46 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	PGG9523	13 anos	54 pessoas
Ônibus	VE/15.190 EOD E.S.ORE	2012	PGG9373	13 anos	54 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	PGG9213	13 anos	54 pessoas
Ônibus	IVECO/BUS 10-190E	2021	QYU6I40	4 anos	45 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2010	PFCO100	15 anos	48 pessoas
Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 MO	2012	PEL4522	13 anos	18 pessoas
Ônibus	VW/NEOBUS MINI ESC	2019	PDK7909	6 anos	30 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E .HD ORE	2019	PCV4206	6 anos	60 pessoas
Ônibus	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013	OYS4583	12 anos	22 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012	QYU9155	13 anos	60 pessoas

Art. 3º Ficou determinado pelo inciso III, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2022 que até 31/12/2027 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter respectivamente, 12 (doze) anos e 10 (dez) anos de utilização, portanto, se encaixam nos requesitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/MODELO	MARCA/MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2027	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Ônibus	IVECO/BUS 10-190E	2021	QYU6I40	6 anos	45 pessoas
Ônibus	VW/NEOBUS MINI ESC	2019	PDK7909	8 anos	30 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E .HD ORE	2019	PCV4206	8 anos	60 pessoas

Art. 4º Ficou determinado pelo inciso IV, do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.377/2022 que até 31/12/2029 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter respectivamente, 10 (dez) anos e 07 (sete) anos de utilização, portanto, se encaixam nos requesitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/MODELO	MARCA/MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2029	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Ônibus	IVECO/BUS 10-190E	2021	QYU6I40	8 anos	45 pessoas
Ônibus	VW/NEOBUS MINI ESC	2019	PDK7909	10 anos	30 pessoas
Ônibus	VW/15.190 EOD E .HD ORE	2019	PCV4206	10 anos	60 pessoas

Art. 5º Fica vedada a utilização de veículos escolares que ultrapassem os limites de vida útil estabelecidos neste decreto, sob pena de sanções administrativas e legais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:7DC129C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N. 482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**35.000,00**			
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE					
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	698		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO				
	797		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE					
	424		10.302.0017.1068.0000	Mais Saúde	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			601 000	SUS- Estruturação Rede Serviços Públicos				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL					
	672		08.244.0016.2115.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	896		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	898		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	900		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

	915		12.365.0012.2030.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-35.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 09 de novembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:11B224A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
ERRATA I - PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA I - PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

1) Retificar o item 5.1, das inscrições.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 26 de outubro a 07 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, localizada no endereço: Praça Josué Gomes s/n centro São Caetano, CEP: 55130000.

LEIA-SE:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 26 de outubro a 13 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, localizada no endereço: Praça Josué Gomes s/n centro São Caetano, CEP: 55130000.

2) Retificar o item 7.1, onde se lê:

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **12 (doze) dias corridos, de 26 de outubro a 07 de novembro de 2023.**

LEIA-SE:

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de **16 (dezesseis) dias corridos, de 26 de outubro a 13 de novembro de 2023.**

3) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	**26 de outubro a 07 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**08 a 12 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**13 novembro de 2023**
Período de recursos	**14 a 15 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**16 a 17 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**20 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**25 de novembro a 15 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	**26 de outubro a 13 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**14 a 19 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**20 novembro de 2023**
Período de recursos	**21 a 22 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**23 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**28 de novembro a 15 de dezembro de 2023**

São Caitano/PE, 07 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6A646A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 037/2023 – ARP Nº 087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 22/08/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pelo(a) Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190 SSP/PE. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para recém-nascido composto por diversos itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE**, do Pregão Eletrônico nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL MASTER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.791.908/0001-87 sediada na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Bairro: Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, e-mail: **comercialmaster@outlook.com,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO DE SALES FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 504.363 expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF nº 237.746.144-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vl. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	**01-Banheira Plástica 20 Litros**, Formato Anatômico, Dimensões 40x74 X24 Cm **01-Pct com 05 unidades-fraldas** de tecidos 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm. brancas **01-manta cretone** 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde. **01-Macacão em Malha 100% Tam. RN,** Curto Com Manga, Gola Redonda, Cores Neutras, (Branco, Verde) **01-Conjunto Pagão em malha 100% com 5 peças**: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores Neutra (branco, verde) 0**1-Pct de Lenço Umedecido Descartável com 70 unidades.** Hipoalergicos.Sem Álcool. Aloe Vera, Pote Tira Fácil. **01-Pomada para Assadura,** palmitato de retinol 10000ui/g+, colicalciferol 400 ui/óxido de zinco 100mg / g , bisnaga 45g. **01-Sabonete Líquido Glicerinado Sem Lágrima**, Sem Corantes, Dermatologicamente Testado, Frasco Com210 Ml. **01-Pct com 05 Unidades-Fralda Descartável**, Extra Absorvente Com Barreiras Impermeáveis, Formato Anatômico " Inteirinho" **01-Par De Meia Tam. RN Algodão**, Poliamida E Elastano Cores Neutras (Branco, Verde)	UND	1.188	R$ 95,00	R$ 112.860,00	PRÓPRIA
2	**01-Banheira Plástica 20 Litros**, Formato Anatômico, Dimensões 40x74 X24 Cm **01-Pct com 05 unidades-fraldas** de tecidos 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm. brancas **01-manta cretone** 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde. **01-Macacão em Malha 100% Tam. RN,** Curto Com Manga, Gola Redonda, Cores Neutras, (Branco, Verde) **01-Conjunto Pagão em malha 100% com 5 peças**: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores Neutra (branco, verde) 0**1-Pct de Lenço Umedecido Descartável com 70 unidades.** Hipoalergicos.Sem Álcool. Aloe Vera, Pote Tira Fácil. **01-Pomada para Assadura,** palmitato de retinol 10000ui/g+, colicalciferol 400 ui/óxido de zinco 100mg / g , bisnaga 45g. **01-Sabonete Líquido Glicerinado Sem Lágrima**, Sem Corantes, Dermatologicamente Testado, Frasco Com210 Ml. **01-Pct com 05 Unidades-Fralda Descartável**, Extra Absorvente Com Barreiras Impermeáveis, Formato Anatômico " Inteirinho" **01-Par De Meia Tam. RN Algodão**, Poliamida E Elastano Cores Neutras (Branco, Verde)	UND	396	R$ 95,00	R$ 37.620,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					**R$ 150.480,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;

As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
Por decurso de prazo de vigência;
Não restarem fornecedores registrados;
Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.
As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA
02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 0824304832.289 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elemento de despesa: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Item 09 Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 22 de agosto de 2023. (Documento assinado digitalmente).

Secretaria De Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho E Promoção À Cidadania	Comercial Master LTDA
EDNILDA BARBOSA CÂMARA	***FRANCISCO DE SALES FERNANDES***
Secretária	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:64863446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 053/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto: aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados, encerrados após fase de intenção e recurso dos mesmos,

Item	Nome e Especificações dos equipamentos	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
14	Projetor Multimídia (Datashow)- Datashow de 3600 a 4000 Lumens, Conexão HDMI e VGA	PROJETOR T6	Und	2	R$1.190,00	R$2.380,00
16	Ar Condicionado- AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – 220v inverter, com proteção anti bacterias, anti fungos, controle remoto, serpentina emcobre - fluido refrigerante ecológico r410-a - função oscilar garantia de 12 meses.	PHILCO	Und	12	R$1.835,00	R$22.020,00

Em favor da empresa F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ n°: 15.501.731/0001-98, sediada na R 7 De setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira-PE, cep: 56.800-000. Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 08 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9D9B1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 053/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem por objeto: aquisição de equipamento e material permanente para a UBS CENTRO – Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123001/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE, resolve HOMOLOGAR, os itens abaixo relacionados, encerrados após fase de intenção e recurso dos mesmos,

Item	Nome e Especificações dos equipamentos	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
14	Projetor Multimídia (Datashow)- Datashow de 3600 a 4000 Lumens, Conexão HDMI e VGA	PROJETOR T6	Und	2	R$1.190,00	R$2.380,00
16	Ar Condicionado- AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – 220v inverter, com proteção anti bacterias, anti fungos, controle remoto, serpentina emcobre - fluido refrigerante ecológico r410-a - função oscilar garantia de 12 meses.	PHILCO	Und	12	R$1.835,00	R$22.020,00

Em favor da empresa F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ n°: 15.501.731/0001-98, sediada na R 7 De setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira-PE, cep: 56.800-000. Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Que apresentou, as melhores propostas, nestes itens e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão das competentes notas de empenho.

Solidão-PE, 08 de novembro de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FA69C1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2023, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP						
CNPJ: 24.348.443/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Apontador de lápis, simples, plástico, tipo escolar, quantidade furos 1 (um), sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	LEONORA	UND	2800	0,21	588,00
3	Borracha macia e suave, tipo ponteira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, pacote com 100 unidades.	MERCUR	PCT	150	14,60	2.190,00
4	Bola de isopor 50 mm	FRICALOR	Und	900	0,85	765,00
5	Bola de isopor 70 mm	FRICALOR	Und	600	1,50	900,00
6	Bola de isopor 100 mm	FRICALOR	Und	500	2,50	1.250,00
7	Caderno brochura 140 x 200mm, com mínimo de 96fls folhas capa dura, pautadas, miolo papel com gramatura mínima de 56g.	TILIBRA	UND	3000	4,50	13.500,00
8	Caderno espiral, 10 x 1 capa dura, formato 200 x 275 mm, 28 pautas, 200 folhas.	MAXIMA	UND	1900	14,90	28.310,00
9	Caixa tipo arquivo morto, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 360x250x130mm, cores variadas	POLYCART	UND	700	4,00	2.800,00
10	Calculadora de mesa, na cor preta, funções: no mínimo 12 dígitos grandes, 04 operações básicas, memória independente, pMunicípioentagem, raiz quadrada, correção total e parcial, duplo zero, alimentação solar/pilha (inclusa) aproximadamente 1,5cm (altura) x 10cm (largura) x 12,5cm (comprimento), embalagem identificando a marca e o produto contendo: calculadora com bateria, manual em português e certificado de garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CLASSE	UND	300	17,00	5.100,00
13	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, boa resistência à luz. composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. caixa com 12 unidades.	MASTERPPRINT	CX	200	10,00	2.000,00
14	Cartolina simples, produzida em massa única a partir de celulose, encorpada e com excelente lisura. gramatura: de no mínimo120 g/m², cores variadas.	ALOFORM	UND	14000	0,88	12.320,00
15	Clips 4/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	ECOCLIPS	CX	180	1,87	336,60
16	Clips 6/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25.	ECOCLIPS	CX	170	1,90	323,00
17	Cola branca liquida, não tóxica, lavável. com data de validade igual ou superior a 01 (um) ano da data do recebimento, embalagem plástica com 1kg.	APLICOLA	QUILO	120	9,30	1.116,00
18	Cola branca liquida 90 gramas, não tóxica, lavável. com data de validade igual ou superior a 01 (um) ano da data do recebimento.	GLINORT	UND	3000	1,70	5.100,00
19	Cola de contato, bisnaga com 75g	BRASCOPLAST	UND	500	10,00	5.000,00
20	Cola glitter cores variadas	TRIS	UND	800	1,30	1.040,00
21	Cola líquida para isopor em pva, bico econômico, atóxica, 900 gramas cada.	GLINORT	UND	200	28,00	5.600,00
22	Conjunto de hidrocor grosso com 12 cores, tam: 12,5cm (c)x13mm(d)	LYKE	UND	600	9,50	5.700,00
23	Emborrachado E.V.A com glitter medindo 60x40 cores variadas	NEXCEL	UND	1300	4,90	6.370,00
24	Emborrachado E.V.A medindo 0,90x1,80, cores variadas	IBEL	UND	1500	26,80	40.200,00
25	Envelope em papel, tamanho grande, cor amarela, medindo 24 x 34cm.	FORONI	UND	15000	0,34	5.100,00
26	Envelope em papel, tamanho grande, cor amarela, medindo 24 x 33,2cm.	FORONI	UND	15000	0,50	7.500,00
27	Estilete grande, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. dimensões da lâmina: 18mm.	ONDA	UND	40	1,00	40,00
28	Estilete pequeno, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. dimensões da lâmina: 9mm.	ONDA	UND	50	0,66	33,00

29	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mm x 30m, com adesivo acrílico.	EUROCEL	UND	1300	4,00	5.200,00
30	Fita adesiva larga, material polipropileno, tipo mono face – med. 45mm x 45m, com alta adesão a qualquer superfície limpa – transparente.	EUROCEL	UND	1000	3,20	3.200,00
31	Fita adesiva, material ecopack em papel na cor marrom, tipo mono face, medindo 48mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	FITPEL	UND	400	15,10	6.040,00
32	Fita de cetim Nº1, peça com 10m	KIT	UND	200	2,50	500,00
33	Fita de cetim Nº3, peça com 10m	KIT	UND	200	4,50	900,00
34	Fita de cetim Nº5, peça com 10m	KIT	UND	200	6,00	1.200,00
35	Folha de isopor comprimento 1m x largura 50cm x espessura 05mm.	FRICALOR	UND	2500	1,40	3.500,00
36	Folha de isopor comprimento 1m x largura 50cm x espessura 15 mm.	FRICALOR	UND	2000	2,90	5.800,00
37	Grampeador 26/6, 20cm p/ 25fls	MASTERPRINT	UND	150	26,00	3.900,00
38	Grampeador pequeno 11cm p/ 25fls	LYKE	UND	120	8,80	1.056,00
39	Grampo para grampear galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades.	KAZ	CX	150	3,75	562,50
40	Lápis de cor em madeira, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato redondo, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e resina.	MASTER	CX	2500	4,50	11.250,00
41	Lápis preto, n.º 02, corpo redondo de madeira, envernizado e apontado, dureza de carga, material carga grafite. caixa 144 unidades.	MASTER	CX	130	38,80	5.044,00
42	Livro ata capa dura na cor preta, formato 310x217mm, com 100 folhas offset, brancas, pautadas e numeradas.	TILIBRA	UND	300	12,50	3.750,00
43	Marcador para quadro branco, ponta macia, feltro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, cor azul ou preto.	MASTERPRINT	UND	2000	1,50	3.000,00
44	Massa para modelar 180g com 12 cores, não tóxica, composição de amido	NEW MAGIC	CX	2500	3,40	8.500,00
45	Papel adesivo, pacote com 100 folhas de 210x297, 9mm tamanho: a4	SUZANO	PCT	500	44,50	22.250,00
46	Papel fotográfico tamanho a4, 180g, pacote com 20 folhas	NEXCEL	PCT	1500	6,00	9.000,00
47	Papel oficio a4, branco, para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica; alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade com 10 resmas de 500 folhas.	REPORT	CX	385	206,03	79.321,55
48	Papel tipo camurça gramatura 85g, dimensão aprox. da folha 40cmx60cm.	VMP	Und	700	1,00	700,00
49	Papel celofone tamanho 0,90x1,00mt cores variadas	PACK PEL	Und	400	1,40	560,00
50	Papel verge gramatura 180g/m2.pacote com 50 folhas formato A4, cores branco e palha.	USAPEL	PC	350	12,00	4.200,00
51	Papel madeira, gramatura 80g dimensões aprox. 66,x96cm.	ANIN	UND	1200	1,30	1.560,00
52	Papel Poutado pacote com 400 folhas	CADERNUS	PCT	200	37,50	7.500,00
53	Pasta az, lombo largo, formato oficio, estrutura rígida, ferragens com tratamento antioxidante, revestimento externo em película plástica, na cor preta.	CHIES	UND	500	10,90	5.450,00
54	Pasta em plástico transparente formato 240 x 335mm e 20mm de espessura, com aba e elástico pra fechamento, cores variadas	DELLO	UND	2400	3,19	7.656,00
55	Pasta suspensa plastificada, marmorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta transparente, dimensões 361 x 240mm,	DELLO	UND	600	2,15	1.290,00
56	Pasta polionda com elastico estreita 20mm	POLIBRAS	Und	500	3,45	1.725,00
58	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cores diversas. Recar regável	MASTERPRINT	UND	1000	1,25	1.250,00
59	Pincel escolar chato com cabo amarelo longo 16cm – usado em: óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente n.º 8	ONDA	UND	1000	1,70	1.700,00
60	Pintura a dedo, caixa com 06 cores	GLINORT	CX	1000	3,20	3.200,00
61	Pistola cola quente grande, gatilho anatômico, potência 40w. utiliza bastão grosso (12mm) com garantia de 3 meses.	LYKE	UND	70	14,50	1.015,00
62	Pistola cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 20w. utiliza bastão fino, com garantia de 3 meses.	LYKE	UND	60	11,30	678,00
63	Refil para pistola de cola quente fina pacote com 1kg.	BUFALO	PCT	150	44,50	6.675,00
65	Régua escritório, material acrílico/plástico, excelente qualidade, grande resistência e alta precisão, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	UND	2500	0,74	1.850,00
68	Tesoura escolar, 13cm, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno sem ponta (ponta arredondada), melhor qualidade.	MASTERPRINT	UND	1400	1,80	2.520,00
69	Tinta guache 250ml, não tóxica, solúvel em água, composta de pigmentos atóxicos, água, espessantes, carga inertes, conservantes, tipo ithiobenzometilamida. aplicável em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	GIOTTO	UND	800	3,60	2.880,00
TOTAL						379.564,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP.
24.348.443/0001-36
Valor: R$ 379.564,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 07 de Novembro de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:046FB353

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2023, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Caneta esferográfica, com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor preta, material nacional.	COMPACTOR	CX	140	45,68	6.395,20
12	Caneta esferográfica, com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor azul, material nacional.	COMPACTOR	CX	180	44,26	7.966,80
TOTAL						14.362,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Valor: R$ 14.362,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 07 de Novembro de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AA8DD71F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2023, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Bexiga nº 7, cores variadas, pacote com 50 unidades.	JOY	UND	1400	6,55	9.170,00
57	Perfurador papel, material metal, tipo grande (120mm(c)x134mm(a)x105mm(l)) de base maior), tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade perfuração mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m², funcionamento manual.	IDEA	UND	70	13,66	956,20
64	Refil para pistola de cola quente grossa, pacote com 1kg.	REND	PCT	90	49,90	4.491,00
66	Tecido não texturizado (tecido não tecido – tnt), super lavável, pintável, infúgico, 1,40 m de largura, cores diversas c/50mts.	SF	PCT	320	59,90	19.168,00
67	Tesoura 8,5 pol, grande, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno.	RIO	UND	150	4,70	705,00
70	Tinta para tecido, pote com 250ml, diversas cores	COLORS TEK	UND	450	21,70	9.765,00
71	Tinta reabastecedor para pincel para quadro branco com 30ml, de cor azul ou preto, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina absolvente aditivo.	JAPAN STAMP	UND	500	8,40	4.200,00
TOTAL						48.455,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
48.741.157/0001-02
Valor: R$ 48.455,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 07 de Novembro de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ED21399E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.168.235/0001-40, neste ato representado por sua assessoria jurídica, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.464.926/0001-27, doravante denominado simplesmente notificado.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, vem formalmente NOTIFICAR para imediato cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 021/2023, firmado com o Município, no que concerne aos pedidos abaixo descriminados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
88	PASTA DE A A Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDO	UND	DAC	100	R$13,90	R$1.390,00

	COM PELÍCULA PLÁSTICA, VISOR DE IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICADOR AZ, COM PROTEÇÃO METÁLICAS NAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, NA COR PRETA, ABA LARGA. CX C/ 50 UND					

Não obstante a necessidade de aquisição por parte do notificante dos referidos materiais licitados, a qual a notificada restou obrigada a fornecer em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação. Acontece que, até a presente data não foi cumprido.

Cumpre registrar que a notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Licitatório nº 034/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

Ocorre que, o notificante, em 15 de setembro de 2023, às 14:11hrs enviou via e-mail para notificada referente ao Ofício nº 017/2023 solicitando a entrega dos produtos acima descritos ao Município de Vicência/PE, reforçando a solitação no dia 30 de outubro de 2023, às 08:38hrs, permanecendo a notificada inerte.

Diante do atraso imotivado da notificada em cumprir o que foi obrigada a fornecer, à notificante vem pela presente **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, ora notificada para entrega imediata dos materiais solicitados acima sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, especialmente a rescisão unilateral, com fundamento no art 78, V c/c art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Cumpre ainda esclarecer que revela-se ilegal eventual suspensão/paralisação dos serviços pela Contratada, com fundamento em atraso de pagamento não superior a 90 dias e sem prévia notificação da administração municipal, nos termos do art. 78, V e XV da Lei Federal n. 8.666/93.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Vicência-PE, 07 de novembro de 2023.

JOSUEL LOURENÇO DA SILVA
Secretário De Administração

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:86994934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2023 "LUIS BOAVENTURA DE ANDRADE" - LEI PAULO GUSTAVO: PRÊMIOS PARA TÉCNICOS E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no **valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados os **ANEXOS**, para consulta no **PORTAL DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, disponível em: https://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ ou na sede da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Avenida Silva Jardim, 209 – Matriz, nesta Cidade.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de técnicos da cultura, artesãos, músicos, artistas das diversas linguagens, produtores, artesãos, fazedores culturais de modo geral, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

1.2 - Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação mínima a contar 02 (dois) anos retroativamente da publicação deste edital.

1.3 - Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

2 - DO CALENDÁRIO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	**08/11/2023**
Período de impugnação do edital	**09/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2023 a 17/11/2023**
Avaliação das inscrições	**20/11/2023 a 23/11/2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**24/11/2023**
Período de recursos	**27/11/2023**
Julgamento dos recursos	**28/11/2023 a 29/11/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**30/11/2023**
Período de pagamento	**04/12/2023 a 30/12/2023**

2.1 - As inscrições serão presenciais e ficarão abertas pelo período de 07 (sete) dias, com **início em 10/10/2023 e término em 17/11/2023.**

3 - DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).** Serão premiadas em âmbito municipal, 100 (cem) inscrições, em técnicos das diversas linguagens artísticas e culturais.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO**
Técnicos e demais áreas da Cultua	60	30	10	100	R$ 1.500,00	R$150.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 150.000,00**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município da Vitória de Santo Antão, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural, devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 à 17 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, Avenida Silva Jardin, nº 209, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE;

5.2 - O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.3.1 – O proponente poderá apresentar proposta neste edital, mesmo que tenha apresentado proposta no edital do audiovisual da LPG-Vitória, porém só terá uma proposta aprovada, caso seja aprovado, devendo o proponente indicar no protocolo da inscrição, qual projeto será o prioritário.

5.4 - No ato da inscrição, conforme **ANEXO I**, os proponentes deverão informar:

a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
f)Histórico de atuação/trajetória
g) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 - São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênero); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 - O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 - No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 - O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 - Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 - Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 - Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 - Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 - No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 - As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 - A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9 - O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 - Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

7.1 - A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.2 - A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

7.3 - Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

7.4 - Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

7.5 - Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Vitória de Santo Antão;
c) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

7.6 - Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

7.6.1- Subcritérios: **Anexo IV**

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.7 - Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7.8 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 - Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

7.10 - Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Estão IMPEDIDOS(AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

8.2 - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da Vitória de Santo Antão;

8.3 - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa de Vitória de Santo Antão;

8.4 - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

8.5 - Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

8.6 - É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

9.2 - Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

9.3 - O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

9.4 - O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

9.5 - No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

9.6 - Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

9.7 - Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

9.8 - O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, caso seja necessário.

9.9 - As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 2.

9.10 - Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

9.11 - A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

9.12 - As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa localiza da Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão -PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

9.13 - Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

9.14 - Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

9.15 - As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

9.16 - A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.17 - O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, ou na sede da no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, desta Cidade;

9.18 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

9.19 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

9.20 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

9.21 - Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

9.22 - A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

9.23 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.24 - A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

9.25 - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

9.26 - As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail sec.cultura@prefeituradavitoria.pe.gov.br e pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, localiza da no endereço Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão; das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

9.27 - As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo – LPG.

9.28 - O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Vitória de Santo Antão e na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, nesta Cidade;

9.29 - As inscrições não contempladas neste Edital, juntamente com a documentação e seus Anexos, serão descartadas.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B -** Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B -** Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B -** Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B -** Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

	COLETIVO DE MÚSICA
	CULTURA POPULAR
	COLETIVO DE CAPOEIRA
	COLETIVO CULTURA AFRO
	MÚSICA
	FOTOGRAFIA
	TEATRO
	DANÇA
	ARTESANATO
	ARTES PLÁSTICAS
	RADIALISTA/LOCUTOR
	LITERATURA
	PRODUTOR DE EVENTOS
	Outro:_____
4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,	
Informe qual o Nº do Cadastro municipal:	
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:	
Nome do Responsável pelo projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

5. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)
c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).
1._____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade ____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória de Santo Antão - PE, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ ____, CEP ____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa ____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( )ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Vitória de Santo Antão - PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição ____ _____, natural do município da Vitória de Santo Antão– PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
Vitória de Santo Antão - PE, _____ de _____ de 2023.
Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:EEEDCAB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS																								
ANO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CURRÍCULO BÁSICO**										**EIXOS COMPLEMENTARES**												
		BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA										**EIXO 1**				**EIXO 2**			**EIXO 3**				**EIXO 4**	
		LÍNGUA PORTUGUESA	**ARTE**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS DA NATUREZA**	**GEOGRAFIA**	**HISTÓRIA**	**RELIGIÃO**	**LÍNGUA INGLESA**	**MÚSICA**	**LETRAMENTO EM LÍNGUA E LÍNGUAGEM**	**OFICINA DE LEITURA**	**LETRAMENTO MATEMÁTICO**	**JOGOS MATEMÁTICOS**	**OLINDA PATRIMÔNIO CULTURAL**	**OFICINA DE DANÇAS CULTURAIS**	**PROTAGONISMO JUVENIL ARTS E CULTURA**	**PRÁTICAS EXPERIMENTAIS DE CIÊNCIASDA NATUREZA**	**PROTAGONISMO JUVENIL EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**	**PRÁTICAS EXPERIMENTAIS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**OFICINA DE JOGOS ESPORTIVOS**	**CORPO E MOVIMENTO VIDA SAUDÁVEL**
6°ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: ____	FREQUÊNCIA __ %			PROGRESSÃO:	( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO																		
	ESTABELECIMENTO: _____																							
	ANO: _____	CIDADE:			_____	UF: _____																		
7°ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: ____	FREQUÊNCIA __ %			PROGRESSÃO:	( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO																		
	ESTABELECIMENTO: _____																							
	ANO: _____	CIDADE:			_____	UF: _____																		
8° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: ____	FREQUÊNCIA __ %			PROGRESSÃO:	( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO																		
	ESTABELECIMENTO: _____																							
	ANO: _____	CIDADE:			_____	UF: _____																		
9° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: ____	FREQUÊNCIA __ %			PROGRESSÃO:	( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO																		
	ESTABELECIMENTO: _____																							
	ANO: _____	CIDADE:			_____	UF: _____																		

ANO	COMPONENTES CURRICULARES	NOTA	RESULTADOS	UNIDADE DE ENSINO

OLINDA, ____ DE _____ DE 20___

_____ _____

Secretário(A) Diretor(A) Escolar

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:903E300D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS/SÉRIE/NÍVEL	COMPONENTES CURRICULARES	**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**									
		BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA									
		LÍNGUA PORTUGUESA	**ARTE**	**EDUCAÇÃO FÍSICA**	**MATEMÁTICA**	**CIÊNCIAS**	**HISTÓRIA**	**GEOGRAFIA**	**ENSINO RELIGIOSO**	**LINGUA ESTRAEGEIRA : INGLES**	**MÚSICA**

( )1º ANO	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		**___**	**FREQUÊNCIA**		**__ %**	**PROGRESSÃO:**		**( ) PLENA ( ) PARECER**		
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					**CIDADE:**					
( )2º ANO ( )1ª SÉRIE	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		___	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) PARECER		
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )3º ANO ( )2ª SÉRIE ( ) NÍVEL I	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		___	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )4º ANO ( )3ª SÉRIE ( ) NÍVEL II	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		___	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )5º ANO ( )4ª SÉRIE ( ) NÍVEL III	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:		___	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( ) RETIDO		
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )6º ANO ( )5ª SÉRIE	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )7º ANO ( )6ª SÉRIE ( ) NÍVEL IV	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )8º ANO ( )7ª SÉRIE	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
( )9º ANO ( )8ª SÉRIE ( ) NÍVEL V	%										
	NOTA										
	CH										
	HORAS LETIVAS:	____	FREQUÊNCIA		__ %	PROGRESSÃO:		( ) PLENA ( )PARCIAL ( ) RETIDO			
	ESTABELECIMENTO:										
	ANO:					CIDADE:				UF:_____	
REGISTRO DE PROGRESSÃO PARCIAL											
ANO / NÍVEL/SÉRIE	COMPONENTES CURRICULARES					NOTA		RESULTADOS			

OLINDA, ____ DE _____ DE 20___

_____
Secretário(a)

_____
Diretor(a) Escolar

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:156B930C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS																							
A N O	**COMP ONEN TES CURRI CULA RES**	**CURRÍCULO BÁSICO**								**EIXOS COMPLEMENTARES**													
		BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA								**EIXO 1**				**EIXO 2**				**EIXO 3**			**EIXO 4**		
		LÍNG UA PORT UGU ESA	**A R T E**	**EDU CAÇ ÃO FÍSI CA**	**MAT EMÁ TICA**	**CIÊ NCI AS DA NAT URE ZA**	**GEO GRA FIA**	**HIS TÓ RIA**	**M ÚS IC A**	**LETR AME NTO EM LÍNG UA E LING UAGE M**	**OFI CIN A DE CON TAÇ ÃO DE HIS TÓR IA**	**LETR AME NTO MAT EMÁ TICO**	**JOGO S MATE MÁTI COS**	**OLIN DA PATR IMÔ NIO CUL TUR AL**	**OFI CIN A DE DAN ÇAS CUL TUR AIS**	**BRIN CADE IRAS E BRIN QUED OS POPU LARE S**	**AR TE E CU LT UR A**	**COMU NICAÇ ÃO E USO DE MÍDIA S**	**MEIO AMBIEN TE E DESENV OLVIME NTO SUSTEN TÁVEL**	**EDU CAÇ ÃO EM DIR EIT OS HU MA NOS**	**OFIC INA DE JOG OS ESPO RTIV OS**	**CORP O E MOVI MEN TO VIDA SAUD ÁVEL**
	%																						
1° A N O	NOTA																						
	CH																						
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) PARECER ESTABELECIMENTO:																						
	ANO: CIDADE: UF:																						
	%																						
2° A N O	NOTA																						
	CH																						
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) PARECER ESTABELECIMENTO:																						
	ANO: CIDADE: UF:																						
	%																						
3° A N O	NOTA																						
	CH																						
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO:																						
	ANO: CIDADE: UF:																						
	%																						
4° A N O	NOTA																						
	CH																						
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) RETIDO E STABELECIMENTO:																						
	ANO: CIDADE: UF:																						
	%																						
5° A N O	NOTA																						
	CH																						
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO:																						
	ANO: CIDADE: UF:																						

A N O	COMPONENTES CURRICULARES	NOTA	RESULTADOS	UNIDADE DE ENSINO

OLINDA, DE DE 20

_____
Secretário (a)

Diretor (a) Escolar

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5A0241C9

